

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA

S - 248
E - 472
E - 473

LICITAÇÃO Nº.: 121/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAR FILMAGEM E A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

VOLUME 01

DATA DE EMISSÃO: 16 DE OUTUBRO DE 2018.

DATA DE ABERTURA: 30 DE OUTUBRO DE 2018.

HORÁRIO: 13H15

MEMORANDO INTERNO

De: Maria Luiza Simões Nunes
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Para: Deoclécio De Nez
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Laranjeiras do Sul-PR, 15 de outubro de 2018.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR FILMAGEM E A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO.

Prezado Senhor,

Tendo em vista a realização do.

Tendo e vista a realização do Laranja da Canção nos dias 07, 08, 09 e 10 de novembro de 2018, solicito a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR FILMAGEM E A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO, tendo em vista que o município não possui mão de obra qualificada para realizar a decoração e também não possui os equipamentos e adereços necessários.

O festival em epígrafe fazia parte do nosso calendário cultural local, entretanto por anos o mesmo não foi realizado, ficando assim esquecido. Dessa forma, visando fomentar a nossa cultura local, a contratação se torna imprescindível.

Com realização deste festival, que voltará a fazer parte do nosso calendário cultural, iremos promover entretenimento, oportunizando através da música um relacionamento social das pessoas de diversas etnias, condições sócio econômicas.

Para estimar os valores dos serviços, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura através da servidora Marina de Araújo Nesi realizou junto com empresas do ramo de atividade dos serviços orçamentos com empresas distintas, seguindo em anexo a esta solicitação.

As empresas que forneceram os orçamentos foram: MARIO MIGUEL MURAWSKI & CIA LTDA – ME CNPJ 18.665.436/0001-65, FERNANDA CRISTINA STADLER – ME CNPJ 18.473.021/0001-90, JEFERSON JOSNEI KUREKI - ME CNPJ 14.112.699/0001-96, OBJETIVO PRODUÇÕES, FILMES, FOTOGRAFIA, STUDIO 7 PLAY CNPJ 07.397.431/0001-82, SELETINA M. DOS SANTOS – ME CNPJ 08.289.466/0001-60.

Para podermos adquirir serviços de qualidade, a seguir a descrição completa que deve ser discriminada no edital.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE 001			
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
1	<ul style="list-style-type: none"> - REBAIXAMENTO DE TETO EM CÚPULA CENTRAL TAMANHO 35X45 MÉDIA DE 1500 METROS DE TECIDO VOIL PEROLADO GROSSO SENDO 2,80 DE LARGURA; - LUSTRE CENTRAL EM PEDRAS DE CRISTAL TAMANHO 25M² X 1,70 DE ALTURA; - REBAIXAMENTO RETO EM 550 METROS VOIL PEROLADO GROSSO SENDO CADA LATERAL A MEDIDA DE 60 X 12 METROS, TOTALIZANDO 120 X 12 METROS; - ABA À ESQUERDA DA PORTA DE ENTRADA. REBAIXAMENTO COM 215 METROS VOIL PEROLADO GROSSO MEDIDA 50 X 12 METROS; REVESTIMENTO DAS PAREDES DO GINÁSIO, SENDO DUAS PAREDES DE 60 X 5 METROS, TOTALIZANDO 120X5 METROS DE TECIDO CETIM ENFESTADO E ACABAMENTO FRONTAL COM CHALES EM TODA EXTENSÃO; - REVESTIMENTO DA PAREDE DA ABA LATERAL ESQUERDA À PORTA DE ENTRADA COM MEDIDA DE 50 X 5 METROS COM TECIDO CETIM ENFESTADO E ACABAMENTO FRONTAL COM CHALES EM TODA A EXTENSÃO; - REVESTIMENTO FUNDO DO PALCO TAMANHO 50 X 12 METROS COM TECIDO CETIM ENFESTADO COM 3 METROS DE LARGURA; - RECUO EM TECIDO DO PALCO 8 X 6 METROS COM TECIDO DE CETIM ENFESTADO COM 3 METROS DE LARGURA; - REVESTIMENTO DAS PAREDES DA RECEPÇÃO 15X10 METROS X 5 ALTURA COM TECIDO JACQUARD FLORAL NUDE E ACABAMENTO POR FRENTE CHALES EM TODA A EXTENSÃO; - REVESTIMENTO DA PAREDE EXTERNA MEDINDO 12X5 METROS ALTURA COM TECIDO CETIM ENFESTADO COM 3 METROS LARGURA; - TODOS OS ACABAMENTOS DAS PAREDES SERÃO FEITOS COM PREGAS AMERICANAS; - FORRACAÇÃO QUADRA COM 1200 M QUADRADOS DE CARPET, FIXADO COM FITA DUPLA FACE 3M; - ILUMINAÇÃO CENICA COM 48 REFLETORES PAR LED 18X15W; - MESA CONTROLADORA PILOT 2000; TECNICO DE LUZ; - CABEAMENTO XLR PARA CONTROLE DE CORES EM DMX NOS PONTOS DISTRIBUIDOS EM TODO O GINÁSIO; - RACK DE LUZ COM 48 CANAIS COM DIMMER E 24 CANAIS DIRETO E FIXO; CABEMAENTO PARA TODA A ILUMINAÇÃO; - 80 TAMPOS DE MADEIRA REDONDO 22MM ESPESSURA COM 1200MM DIAMETRO PARA 8 LUGARES E 80 CAVALETES DE FERRO; - 320 LOCAÇÕES DE TOALHAS JACQUARD DE 3M DE LARGURA; - 480 CADEIRAS DE FERRO ESTOFADAS; - MESA PARA 05 JURADOS; - REVESTIMENTO DAS PAREDES 50X5 METROS COM TECIDO JACQUARD FLORAL NUDE E ACABAMENTO FRONTAL EM CHALE EM TODA A EXTENSÃO; - TETO DOS CORREDORES 25X4 METROS PARA ACESSO A QUADRA USANDO TECIDO VOIL PEROLADO GROSSO; - LUSTRE NO PRIMEIRO CORREDOR DE CRISTAL COM 60 CM DE DIAMETRO; - PONTOS DE LUZ LOCO LIGHT FAZENDO RISCOS NOS CHALES; - CARPET 25 METROS X 4 NO CORREDOR 	1,00	UN

LOTE 002			
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
1	<p>PRODUÇÃO FILMAGEM DO EVENTO FILMAGEM COM 03 CAMERAS PROFISSIONAIS, COM 03 PROFISSIONAIS E CABEAMENTO NECESSÁRIO; 01 MESA DE CORTE COM 08 CANAIS SDI PARA TRANSMISSÃO; 04 PROJETORES PROFISSIONAIS, SENDO 02 PROJETORES 8K E 02 PROJETORES DE 5K LUMNES; 04 TELAS, SENDO 02 TELAS DE 6X3M E 02 TELAS DE 4X2 M SUSPENSAS</p>	1,00	UN

DO MAPA COMPARATIVO E ORÇAMENTOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARIO MIGUEL MURAWSKI & CIA LTDA – ME CNPJ 18.665.436/0001-65	FERNANDA CRISTINA STADLER – ME CNPJ 18.473.021/0001-90	JEFERSON JOSNEI KUREKI - ME CNPJ 14.112.699/0001-96	MENOR VALOR R\$
DECORAÇÃO LARANJÃO	R\$ 37.950,00	R\$ 35.950,00	R\$ 34.530,00	R\$ 34.530,00
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	OBJETIVO PRODUÇÕES, FILMES, FOTOGRAFIA	STUDIO 7 PLAY CNPJ 07.397.431/0001-82	SELETINA M. DOS SANTOS – ME CNPJ 08.289.466/0001-60	MENOR VALOR R\$
FILMAGEM LARANJÃO	R\$ 16.900,00	R\$ 15.250,00	R\$ 19.000,00	R\$ 16.900,00

Ressaltamos que de acordo com as pesquisas de mercado, os preços dos serviços estão de acordo com os preços praticados no mercado.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

A licitação deverá ser realizada sob o menor preço, com em dois loteS, tendo em vista a indivisibilidade dos serviços e a redução dos custos.

VALOR TOTAL

Valor estimado da Contratação: R\$ 49.780,00.

DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS E DA CONTRATAÇÃO

A decoração objeto da presente licitação deverá ser entregue inteiramente executado até o dia 06/11/2018. No caso da filmagem os serviços deverão serem executados nos dias do evento, 07, 08, 09 e 10 de novembro de 2018.

O local de realização do evento será no GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES, no endereço Rua Dr. Carmosino Vieira Branco, s/nº. CEP: 85304-140, Laranjeiras do Sul, Paraná.

Os materiais utilizados pela empresa deverão ser de boa qualidade, e os que não atenderem a essa exigência deverão ser imediatamente substituídos mediante solicitação do fiscal de contratos.

No valor estão inclusas todas as despesas com transporte, montagem e desmontagem das estruturas, além das demais despesas incidentes a realização do evento e fornecer aos seus colaboradores os EPIs e EPCs.

A empresa deverá atender às NR 06, NR 10 e NR 35, do Ministério do Trabalho, e prestar os serviços seguindo todas as normas do CREA/CAU, no caso da decoração.

Para a realização do evento, obriga-se a contratada providenciar:

Planejamento, execução e acompanhamento de montagem e desmontagem de ambientes;

Planejamento da logística de transporte do material necessário e equipe para realização do evento;

Solicitar junto aos órgãos competentes, todos os alvarás necessários para a realização do evento em áreas públicas, bem como comunicar aos hospitais próximos ao

local do evento o tipo de acontecimento e o número de pessoas previstas, quando necessário.

Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do evento, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

Responsabilizar por todas as despesas, inclusive com eventual socorro às vítimas, em casos de acidentes durante a realização do evento ficarão por conta da empresa contratada, bem como as despesas com eventuais danos causados a terceiros.

A carga e descarga dos materiais para o evento são de inteira responsabilidade da licitante vencedora, sendo a mesma responsável por qualquer produto danificado ou qualquer acidente que venha a ocorrer antes, durante e após a execução do serviço.

Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Município.

Responsabilizar-se pela organização e despesas de toda infra-estrutura necessária para a realização do trabalho, tais como: materiais, mão-de-obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto.

Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.

Ser responsável pela guarda e acondicionamento devido do serviço solicitado, até a hora da sua execução;

Ser responsável pela execução do serviço licitado até o seu resultado final.

Utilizar tecnologia para a execução o serviço;

Garantir que nos dias dos eventos sejam respeitados rigorosamente os horários.

Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos serviços executados, que destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

Dar ciência imediata e por escrito ao Município sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução dos serviços;

Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar ao Município e/ou a terceiros, em função da execução do objeto;

Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes, frete, carga e descarga, etc;

Responsabilizar-se pela guarda e acondicionamento dos produtos para a execução dos serviços solicitados;

Responsabilizar-se pela execução do serviço licitado até o seu resultado final;

Providenciar toda documentação necessária, se caso necessitar, para a execução do evento;

Manter entendimento com o Município, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.

Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.

Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

Em casos de contratação de terceiros para execução parcial de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos eventuais contratados, no que couberem, as mesmas condições do contrato.

Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar o Município e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o Município das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços.

Reembolsar o Município, caso os profissionais causem danos materiais ao seu patrimônio.

Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

Atestado de Visita Técnica, para visitar o local, estando ciente das dificuldades que o mesmo oferece para a realização do evento.

Para visita aos locais de execução dos serviços, a licitante deverá procurar a Secretaria de Comunicação Social, das 8:00 às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, de 2ª a 6ª feira. A visita deverá ser agendada com antecedência. A referida Secretaria emitirá o Atestado de Visita Técnica, o qual deverá estar nos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação. Telefone para contato: 42 3635 8124.

Apresentação de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já forneceu ou fornece de maneira satisfatória produtos/serviços de complexidade tecnológica e operacional de características semelhantes ao objeto da presente licitação.

NOTA FISCAL

A nota fiscal emitida pela empresa deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a qual irá atestar o recebimento dos serviços, e após será encaminhado do Departamento de Compras para a realização do pagamento.

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

PRAZO DE ENTREGA

A decoração objeto da presente licitação deverá ser entregue inteiramente executado até o dia 06/11/2017. O evento ocorrerá nos dias 07, 08, 09 e 10 de novembro de 2018.

O local de realização do evento será no GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES, no endereço Rua Dr. Carmosino Vieira Branco, s/nº. CEP: 85304-140, Laranjeiras do Sul, Paraná.

A entrega definitiva será realizada pela comissão de recebimento e pelo fiscal do contrato.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses contados após a assinatura.

DÚVIDAS

Quais dúvidas em relação a solicitação deverá ser entrado em contato pelo telefone 42 3635-8115.

Cordialmente,



Maria Luiza Simões Nunes
Secretária Municipal de Educação e Cultura

EXCLUSIVA

Rua Souza Naves, 64 - Centro - Irati - PR

Fone: 42 - 3423.1161 / 9942.0642

f exclusivafaturaseeventos



Orçamento Laranja da Canção 2018

- * Rebaixamento de teto em cúpula central tamanho 35x 45 média de 1500 metros de tecido VOIL PEROLADO GROSSO sendo 2.80 de largura.
- * Lustre central em pedras de cristal tamanho 25 m² x 1.70 de altura
- * Rebaixamento reto em 550 metros voil perolado grosso sendo cada lateral a medida de 60 x 12 metros totalizando 120 x 12 metros
- * Aba à esquerda da porta de entrada. Rebaixamento com 215 metros voil perolado grosso medida 50 x12 metros.
- * Revestimento das paredes do ginásio sendo duas paredes de 60 x 5 metros totalizando 120x 5 metros com tecido cetim enfiado e acabamento frontal com chales em toda a extensão.
- * Revestimento da parede da aba lateral esquerda à porta de entrada com medida de 50 x 5 metros com tecido cetim enfiado com 3 metros de largura e acabamento frontal com chales em toda a extensão.
- * Revestimento fundo do palco tamanho 50 x 12 metros com tecido cetim enfiado com 3 metros de largura.
- * Recuo em tecido do palco 8 x 6 metros com tecido cetim enfiado com 3 metros de largura.
- * Revestimento das paredes da recepção 15 x 10 metros x 5 altura com tecido jacquard floral nude e acabamento por frente chales em toda a extensão.
- * Revestimento da parede externa medindo 12 x 5 metros altura com tecido cetim enfiado com 3 metros de largura.

OBS: Todos os acabamentos das paredes serão feitos com pregas americana.

R\$ 16.000

- Forração quadra com 1200 m quadrados de carpet, fixado com fita dupla face 3m

R\$ 4.400,00

- * Iluminação cênica com 48 refletores par led 18x15w
- * Mesa controladora pilot 2000
- * Técnico de luz
- * Cabeamento XLR para controle de cores em DMX nos pontos distribuídos em todo o ginásio.
- * Rack de luz com 48 canais com dimmer e 24 canais direto e fixo.
- * Cabeamento para toda a iluminação.

R\$ 6.000,00

- 80 tampos de madeiras redondo 22 mm espessura com 1200 mm diâmetro para 8 lugares e 80 cavaletes de ferro (é R\$13,00 a diária, como aí são 4 diárias farei a 6,00)

que fica 6x80 mesa= 480,00 x 2 diárias= **R\$ 960,00**

14.112.699/0001-96
JEFERSON JOSNEI KUREKI ME
Rua Souza Naves, 64
Centro
CEP 84.500-000 IRATI - PARANA



- 320 locações de toalhas jacquard de 3m de largura

R\$ 3.200,00

- 480 cadeiras de ferro estofadas (é 5 cada, como são 4 diárias vou fazer a 2,00 – então $2,00 \times 480 \times 2 = \text{R\$ } 1.920,00$

- Mesa para 5 jurados

R\$ 150,00

*Revestimento das paredes 50 x 5 metros com tecido Jacquard floral nude e acabamento frontal em chale em toda a extensão.

* teto dos corredores 25 x 4 metros para acesso a quadra usando tecido VOIL PEROLADO GROSSO.

* lustre no primeiro corredor de cristal com 60 cm de diâmetro.

* pontos de luz loco light fazendo riscos nos chales.

* carpet 25 metros x 4 no corredor.

R\$ 1.900,00

Total: R\$ 34.530,00

Jeferson Kureki
Jeferson Kureki

14.112.699/0001-96

JEFERSON JOSNEI KUREKI ME

Rua Souza Naves, 64
Centro

CEP 84.500-000 IRATI - PARANÁ

Irati, 09 de outubro de 2018



🔍 Pesquisar e-mail

✉ Escrever

Orcamento Caixa de entrada x imprensa@ls.pr.gov.br x

Caixa de entrada 10

Com estrela

jhony nascimento <fcservicosimbituva@gmail.com>
para luizrobertoalmeida, imprensa

Adiados

Importante

inglês português Traduzir mensagem

Enviados

Segue solicitado,

Rascunhos 2

Att,

Categorias

Fernanda

iluminacao@ls.pr.gov.br

imprensa@ls.pr.go... 47

ouvidoria@ls.pr.gov.br

Pessoal

Viagem

Mais



Placido Damiani

Bom dia amigo. Eu preciso do orçamento assinado e com o carimbo da empresa Em ter, 9 de out de 2018 às 00:41, jhony

jhony nascimento

para eu



09/10/2018

Orcamento - luizrobertoalmeida@uol.com.br - UOL Mail



Orcamento

De: **jhony nascimento**

Para: **luizrobertoalmeida@uol.com.br**, **imprensa@ls.pr.gov.br**

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: **Orcamento**

Enviada em: 09/10/2018 | 00:41

Recebida em: 09/10/2018 | 00:41

Laranja dapdf **110.30 KB**

Segue solicitado,

Att,

Fernanda



FERNANDA CRISTINA STADLER - ME
NOME FANTASIA: F.C. SERVIÇOS E EVENTOS
CNPJ: 18.473.021/0001-90
RUA JOAQUIM MARCONDES PUPO, 609 - CENTRO
IMBITUVA-PR
CEP: 84.430-000

**Locação para Laranja da Canção de 07 a 10 de novembro de 2018 em
Laranjeiras do Sul-PR**

Rebaixamento de teto para pavilhão principal e para área dos convidados;
revestimentos de todas as paredes do pavilhão principal e também para área dos
convidados; R\$ 16.300,00

Encarpetar pavilhão principal media de 1200 metros quadrados; R\$ 5.900,00

Iluminação para ambientação colorida com 48 pontos coloridos e 10 pontos brancos
para efeito; R\$ 6.750,00

80 tampos e cavaletes para fazer mesas; R\$ 1.100,00

Toalhas para 80 mesas (trocadas todos os dias do evento); R\$ 3.400,00

480 cadeiras de ferro; R\$ 2.200,00

Mesa de ferro para jurados; R\$ 300,00

Valor 35.950,00

Orçamento valido por dez dias

Fernanda Cristina Stadler

F. Stadler.

05/10/2018.



🔍 Pesquisar e-mail

Escrever

Caixa de entrada 10

Orcamento

Caixa de entrada x

Com estrela

mario muraski

para imprensa@ls.pr.gov.br, luizrobertoalmeida@uol.com.br, eu

Importante

Segue em anexo orcamento

Enviados

Rascunhos 2

Categorias

iluminacao@ls.pr.gov.br

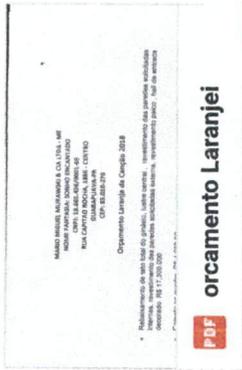
imprensa@ls.pr.go... 47

ouvidoria@ls.pr.gov.br

Pessoal

Viagem

Mais



Recebido.

Bom dia!

Boa tarde!

Responder

Responder a todos

Encaminhar





MARIO MIGUEL MURAWSKI & CIA LTDA - ME
NOME FANTASIA: SONHO ENCANTADO
CNPJ: 18.665.436/0001-65
RUA CAPITAL ROCHA, 1886 - CENTRO
GUARAPUAVA-PR
CEP: 85.010-270

Orçamento Laranja da Canção 2018

- Rebaixamento de teto total do ginásio, lustre central , revestimento das paredes solicitadas internas, revestimento das paredes solicitadas externa, revestimento palco , hall de entrada decorado. R\$ 17,300.000
- Carpete na quadra R\$ 4.900,00
- Iluminação cênica com 48 pontos R\$ 6.900,00
- 80 mesas redonda para 8 lugares R\$ 1200,00
- 320 toalhas R\$ 3.500,00
- 480 cadeiras de ferro estofadas R\$ 2.050,00
- Mesa para 5 jurados R\$ 250,00
- Decoração para autoridades com lustre e carpete R\$ 2.100,00

Total: R\$ 37.950,00


Guarapuava, 09 de outubro de 2018.



🔍 Pesquisar e-mail

Escrever

Caixa de entrada 15

orçamento festival

Caixa de entrada x

PLAY STUDIO 7 PRODUÇÕES FOTOGRAFICAS <playstudio7@hotmail.com>
para eu

Enviado do [Email](#) para Windows 10

- 📁 **Rascunhos** 2
- 📁 **Categorias**
- 📁 iluminacao@ls.pr.gov.br
- 📁 imprensa@ls.pr.go... 49
- 📁 ouvidoria@ls.pr.gov.br
- 📁 Pessoal
- 📁 Viagem
- 📁 Mais



Recebido.

Ok, recebido.

Não veio o anexo.

Responder

Encaminhar



Play Studio 7 Produções Fotográficas

CNPJ: 07.397.431/0001-82

Rua São Francisco, 634 - São João/PR (46) 3533 1118

 /PlayStudio7ProducoesFotograficas



Evento: Festival Laranja da Canção 2018
Cliente: Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul – PR

- 3 CÂMERAS
- 2 PROJETORES DE 6.000 LUMENS 2 PROJETORES DE 12.000 LUMENS E
- MESA DE CORTE COM 6 CANAIS PARA TRANSMISSÃO
- 02 TELAS 6X3M e 2 TELAS 4X2M

VALOR TOTAL R\$ 15.250,00





orçamento

De: wilson lemos dos santos
Para: luizrobertoalmeida@uol.com.br

Cópia:

Assunto: orçamento

Enviada em: 09/10/2018 | 09:39

Recebida em: 09/10/2018 | 09:40

img102.jpg 343,12 KB

orçamento

Wilson Produções

ORÇAMENTO



Cliente: Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul – PR
Evento: Festival Laranja da Canção 2018

* FILMAGEM COM 3 CÂMERAS

* ILHA DE EDIÇÃO COM 5 CANAIS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO

* 4 PROJETORES SENDO 2 PROJETORES DE 8 MIL LUMENS E 2 PROJETORES DE 5 MIL LUMENS.

* 4 TELAS / DUAS SENDO 6x3m e 2 DE 4x2m

VALOR TOTAL R\$ 19.000,00

Selestina M Santos rua Rui Barbosa Centro 139 CNPJ – 08.289.466/0001-60

Cantagalo 05 de Outubro de 2018

08.289.466/0001-60
SELESTINA M. DOS
SANTOS - ME

Av. Epaminondas Fritz, s/nº - Sala - Centro
CEP 85160-000 - Cantagalo Paraná

🔍 Pesquisar e-mail



Escrever

Fwd: ORÇAMENTO LARANJA DA CANÇÃO Caixa de entrada x

Caixa de entrada 10

Com estrela

Adiados

Importante

Enviados

Rascunhos 2

Categorias

iluminacao@ls.pr.gov.br

imprensa@ls.pr.go... 47

ouvidoria@ls.pr.gov.br

Pessoal

Viagem

Mais

Anselmo Xavier

para eu

OLÁ
SEGU E M ANEXO,ORÇAMENTO SOLICITADO.



Recebido.

Bom dia.

Boa tarde.

Responder

Encaminhar



Em resposta a solicitação de orçamento para produção do Laranja da Canção 2018, que será realizado nos dias 7 à 10 de novembro de 2018.
Segue as seguintes propostas:

PRODUÇÃO 01

- 3 filmadoras profissionais, 3 profissionais e cabeamentos necessários
- 1 mesa de corte com 8 canais SDI para transmissão
- 4 projetores profissionais sendo 2 projetores 8k e 2 projetores de 5k lumens
- 4 telas, sendo 2 telas de 6x3m e 2 telas de 4x2m suspensas

Valor total R\$ 16.900

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Laranjeiras do Sul, 08/10/2018

Andréa Kauer

Em resposta a solicitação de orçamento para produção do Laranja da Canção 2018, que será realizado nos dias 7 à 10 de novembro de 2018. Segue as seguintes propostas:

PRODUÇÃO 01

- 3 filmadoras profissionais, 3 profissionais e cabeamentos necessários
- 1 mesa de corte com 8 canais SDI para transmissão
- 4 projetores profissionais sendo 2 projetores 8k e 2 projetores de 5k lumens
- 4 telas, sendo 2 telas de 6x3m e 2 telas de 4x2m suspensas

Valor totalR\$ 16.900

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Laranjeiras do Sul, 08/10/2018

André Luiz



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitação
Procuradoria Jurídica
Secretaria da Fazenda

Laranjeiras do Sul-PR, 15 de Outubro de 2018.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAR FILMAGEM E A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO

Prezados Senhores,

Vimos por meio desta, solicitar processo licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAR FILMAGEM E A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO**, no valor total de R\$ 49.780,00

Para dar sequência ao processo licitatório.

1º- Indicação pela Procuradoria Jurídica, da modalidade e tipo de licitação a ser adotada no processo em apreço;

2º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;

3º - Para que possamos realizar um processo Licitatório nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014, solicitamos a Certidão pela Secretaria Municipal da Fazenda da existência ou não de no mínimo 03 (três) ME ou EPP sediadas e em funcionamento no município de Laranjeiras do Sul com atividade de Filmagem de Eventos e Decoração de ambientes. Essa prioridade justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito local e ampliação da eficiência das políticas públicas.

4º - Confecção da minuta do edital pelo Departamento de Licitação;

5º - Parecer aprovando a minuta do edital, anexos e contratos pela Assessoria Jurídica.

Cordialmente,

Deoclécio de Nez
DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



PARECER JURÍDICO

Assunto: Indicação Modalidade de Licitação.

Interessado: Departamento de Licitação
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

***Ementa:** Licitação. Contratação De Empresas Especializadas Para Realizar Filmagem E A Decoração Do Ginásio Municipal De Esportes Doutor Valmir Gomes Da Rocha Loures Em Virtude Da Realização Do Festival Laranja Da Canção.*

Instada essa Procuradoria Jurídica, a fim de emitir parecer referente a Modalidade e o Tipo de Licitação a ser adotada.

Da Modalidade de Licitação

Tendo em vista tratar-se de bens comuns, a licitação poderá ser realizada na modalidade de Pregão Presencial, em conformidade com o artigo 1º da Lei 10.520/02.

Do Tipo de Licitação

Por ser indicada, no presente caso, a modalidade Pregão, o artigo 4º, inciso "X" da Lei 10.520/02, dispõe que o tipo de licitação para o pregão deverá ser, obrigatoriamente, o do menor preço:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital; (destaquei)

Em conformidade com os princípios que regem as compras públicas e de acordo com orientações do Tribunal de Contas da União – TCU, em regra, o critério de julgamento a ser adotado é o de menor preço, por item, nos termos do Enunciado nº 247 da Súmula do TCU, *verbis*:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



Súmula 247 do TCU:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Assim, no caso de se adotar o tipo de licitação de menor preço com o critério de julgamento por Lote, é necessário justificativa idônea a amparar a decisão.

Diante dos fundamentos acima exarados e, tendo em vista o objeto da presente contratação, recomenda-se a adoção da modalidade Pregão Presencial, tipo de licitação a ser adotado é o menor valor Por Item, nos termos do artigo 11 da Lei 10.520/02.

Tendo em vista o valor dos itens da licitação, deverá ser solicitado junta a Secretaria Municipal da Fazenda, há existência de no mínimo 03 (três) empresas enquadradas como exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para dar prioridade para empresas locais, nos termos do Art. 48, I da LC 123/2006 e, se houver 03 fornecedores aptos a fornecer o objeto sediadas no município, poderá ser dada prioridade de contratação nos termos do Art. 48, § 3º da LC 123/2006 e Art. 49, I do mesmo diploma legal, caso não houver no mínimo 03 (três) empresas deverá ser aberta.

Pelo prosseguimento do feito!

Laranjeiras do Sul-PR, em 15 de outubro de 2018.


MÁRIO AUGUSTO SCARPARI
PROCURADOR GERAL
OAB/PR: 88307



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 15 de Outubro de 2018.

Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAR FILMAGEM E A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO** no valor estimado de R\$ 49.780,00, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento dos produtos, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	06	001	04.122.0002.2022	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Administração Geral	Apoio a Eventos Festivos e Comemorativos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários livres

Atenciosamente,

DEONILDO DE NEZ
CRC-PR de n.º 033048/O

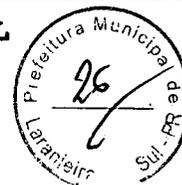


PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PRAÇA RUI BARBOSA, 1 - CENTO / LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

FONE: 42 3635 1231 - CEP 85.304-000



CERTIDÃO DE CADASTRO EMPRESARIAL - 104/2018

DATA DA CONSULTA

NÚMERO DO LIVRO

NÚMERO DA PAGINA

15/10/2018

001/2018

001/2018

A Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 01, neste município e comarca, por intermédio da autoridade signatária, CERTIFICA, até a presente data, em relação ao requerido pelo e/ou responsável, infra descrito, que o Cadastro Municipal de Contribuinte da Fazenda Pública Municipal possui 18 (Dezoito) empresas ativas com o ramo de atividade elencado com o **CNAE: 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos** enquadradas no como Micro e/ou Pequenas Empresas e possui 86 (Oitenta e Seis) empresas ativas com o ramo de atividade elencado com o **CNAE: 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.** enquadradas no como Micro e/ou Pequenas Empresas.

A presente Certidão, válida apenas em relação ao descrito em tela, servindo como prova perante qualquer órgão público ou privado.

Requerido por intermédio de memorando interno sem número solicitação verbal do Departamento de Licitando.

Laranjeiras do Sul, 15 de Outubro de 2018.

Guaracy Emerson Pacheco

Agente de Fiscalização Tributário

Credencial 22012

478
473

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
248	Contratação de Serviço	15/10/2018	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
4559-4	MARIA LUIZA SIMOES NUNES DOS SANTOS	472/2018	
Local			
Código	Nome		
14	DEPARTAMENTO DE ENSINO		
Órgão		Pagamento	
Nome	Forma		
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	CONFORME CONTRATO	
Entrega			
Local	Prazo		
CONFORME CONTRATO	1 Dias		

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAR FILMAGEM E A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO

Justificativa:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAR FILMAGEM E A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
023345	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO	UN	1,00	34.530,00	34.530,00
	<ul style="list-style-type: none"> - REBAIXAMENTO DE TETO EM CÚPULA CENTRAL TAMANHO 35X45 MÉDIA DE 1500 METROS DE TECIDO VOIL PEROLADO GROSSO SENDO 2,80 DE LARGURA; - LUSTRE CENTRAL EM PEDRAS DE CRISTAL TAMANHO 25M2 X 1,70 DE ALTURA; - REBAIXAMENTO RETO EM 550 METROS VOIL PEROLADO GROSSO SENDO CADA LATERAL A MEDIDA DE 60 X 12 METROS, TOTALIZANDO 120 X 12 METROS; - ABA À ESQUERDA DA PORTA DE ENTRADA. REBAIXAMENTO COM 215 METROS VOIL PEROLADO GROSSO MEDIDA 50 X 12 METROS; - REVESTIMENTO DAS PAREDES DO GINASIO, SENDO DUAS PAREDES DE 60 X 5 METROS, TOTALIZANDO 120X5 METROS DE TECIDO CETIM ENFESTADO E ACABAMENTO FRONTAL COM CHALES EM TODA EXTENSÃO; - REVESTIMENTO DA PAREDE DA ABA LATERAL ESQUERDA À PORTA DE ENTRADA COM MEDIDA DE 50 X 5 METROS COM TECIDO CETIM ENFESTADO E ACABAMENTO FRONTAL COM CHALES EM TODA A EXTENSÃO; - REVESTIMENTO FUNDO DO PALCO TAMANHO 50 X 12 METROS COM TECIDO CETIM ENFESTADO COM 3 METROS DE LARGURA; - RECUO EM TECIDO DO PALCO 8 X 6 METROS COM TECIDO DE CETIM ENFESTADO COM 3 METROS DE LARGURA; - REVESTIMENTO DAS PAREDES DA RECEPÇÃO 15X10 METROS X 5 ALTURA COM TECIDO JACQUARD FLORAL NUDE E ACABAMENTO POR FRENTE CHALES EM TODA A EXTENSÃO; - REVESTIMENTO DA PAREDE EXTERNA MEDINDO 12X5 METROS ALTURA COM TECIDO CETIM ENFESTADO COM 3 METROS LARGURA; - TODOS OS ACABAMENTOS DAS PAREDES SERÃO FEITOS COM PREGAS AMERICANAS; - FORRACAO QUADRA COM 1200 M QUADRADOS DE CARPET, FIXADO COM FITA DUPLA FACE 3M; - ILUMINAÇÃO CENICA COM 48 REFLETORES PAR LED 18X15W; - MESA CONTROLADORA PILOT 2000; TECNICO DE LUZ; - CABEAMENTO XLR PARA CONTROLE DE CORES EM DMX NOS PONTOS DISTRIBUIDOS EM TODO O GINASIO; - RACK DE LUZ COM 48 CANAIS COM DIMMER E 24 CANAIS DIRETO E FIXO; CABEMAENTO PARA TODA A ILUMINAÇÃO; - 80 TAMPOS DE MADEIRA REDONDO 22MM ESPESSURA COM 1200MM DIAMETRO PARA 8 LUGARES E 80 CAVALETES DE FERRO; - 320 LOCAÇÕES DE TOALHAS JACQUARD DE 3M DE LARGURA; - 480 CADEIRAS DE FERRO ESTOFADAS; - MESA PARA 05 JURADOS; - REVESTIMENTO DAS PAREDES 50X5 METROS COM TECIDO JACQUARD FLORAL NUDE E ACABAMENTO FRONTAL EM CHALE EM TODA A EXTENSÃO; - TETO DOS CORREDORES 25X4 METROS PARA ACESSO A QUADRA USANDO TECIDO VOIL PEROLADO GROSSO; - LUSTRE NO PRIMEIRO CORREDOR DE CRISTAL COM 60 CM DE DIAMETRO; - PONTOS DE LUZ LOCO LIGHT FAZENDO RISCOS NOS CHALES; - CARPET 25 METROS X 4 NO CORREDOR 				

FILMAGEM COM 03 CAMERAS PROFISSIONAIS, COM 03 PROFISSIONAIS E CABEAMENTO
NECESSÁRIO;
01 MESA DE CORTE COM 08 CANAIS SDI PARA TRANSMISSÃO;
04 PROJETOES PROFISSIONAIS, SENDO 02 PROJETOES 8K E 02 PROJETOES DE 5K
LUMENS;
04 TELAS, SENDO 02 TELAS DE 6X3M E 02 TELAS DE 4X2 M SUSPENSAS

TOTAL 49.780,00

TOTAL GERAL 49.780,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

PORTARIA Nº 157/2018

24/07/2018

**SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE
CONTRATOS DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- **MARINA ARAÚJO NESI** – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 084.439.029-14
CI/RG nº: 10.345.629-0 SSP/PR
- **JAMILE KAILER DOS SANTOS GASPARIN** – referente à merenda escolar
CPF/MF nº: 063.209.489-30
CI/RG nº: 10.308.563-2 SSP/PR
- **GILSO ORO** – referente ao transporte escolar
CPF/MF nº: 786.856.219-68
CI/RG nº: 5.706.612-1 SSP/PR

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- **LUIZ ANTONIO AYRES** – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 333.202.179-68
CI/RG nº: 1.829.660-8 SSP/PR
- **MARCOS PAULO GROSSELI** – referente a bens do patrimônio público
CPF/MF nº: 070.652.239-73
CI/RG nº: 10.330.832-1 SSP/PR
- **JOÃO MARIA DA SILVA** – referente aos demais contratos
CPF/MF nº: 523.821.769-20



CI/RG nº: 8.774.961-4 SSP/PR

- JOVANILDO VIOLA – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 940.892.569-68 ;
CI/RG nº: 6.676.324-2 SSP/PR
- ALEX SANDRO ROSA – referente a combustíveis e peças
CPF/MF nº: 036.289.749-25
CI/RG nº: 8.313.092-0 SSP/PR
- LEANDRO ROTH – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 880.333.849-72
CI/RG nº: 4.586.020-5 SSP/PR

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:

- MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA
CPF/MF nº: 040.428.419-10
CI/RG nº: 8.402.545-3 SSP/PR
- ELIZABETE IUZVIAK
CPF/MF nº: 645.178.290-49
CI/RG nº: 5.087.046-4 SSP/PR

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- ERICO FREITAS FONTANELLA
CPF/MF nº: 839.485.979-87
CI/RG nº: 4.345.374-2 SSP/PR

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO
CPF/MF nº: 588.826.779-15
CI/RG nº: 6.149.453-7 SSP/PR

Art. 2º Os FISCAIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

PORTARIA Nº 184/2018

27/08/2018

SÚMULA: ALTERA ARTIGO 1º, INCISO VII DA PORTARIA 157/2018 DE 24 DE JULHO DE 2018 - FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria 157/2018 de 24 de julho de 2018, artigo 1º, inciso VII, na qual designa servidores para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais, que passa a vigorar com a seguinte composição:

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- **JACKSON FRANZONI**
CPF/MF nº: 018.484.649-83
CI/RG nº: 1.310.280 SSP/PR
- **KELLYN NIEDZWIEDZKI**
CPF/MF nº: 044.831.879-29
CI/RG nº: 11.090.431-2 SSP/PR
- **OSNI ROCHA VIDAL**
CPF/MF nº: 537.202.109-87
CI/RG nº: 4.172.569-9 SSP/PR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 27 de agosto de 2018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020



DECRETO Nº. 005/2018

08/01/2018

SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES DENOMINADAS PREGÃO.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão, Presencial e Eletrônico, ficando com a seguinte composição:

<u>Primeiro Pregoeiro</u>	– EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro Substituto	– UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
<u>Equipe de Apoio</u>	– GILSON FERREIRA CELLA
	– RENAN LANGER
	– MARIA TEREZINHA SNOZ

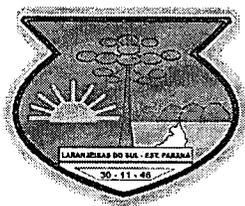
Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de janeiro de 2018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 2830 – de 08/02/2018.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2018-PMLS

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-070 fone n.º (42) 3635-8100 torna público a Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço Por Item**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014, Lei Complementar Municipal n.º 55/2015 e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues diretamente ao pregoeiro no início da sessão as XX horas do dia XX de XX de 2018 na Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação. A abertura dos envelopes será às xx horas do dia xx de xx de 2018.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAR FILMAGEM E A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme as especificações descritas no Anexo I e termo de referência (Anexo II).

2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	06	001	04.122.0002.2022	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Administração Geral	Apoio a Eventos Festivos e Comemorativos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários livres

2.2. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

2.2.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

2.2.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

2.2.1.2. “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

2.2.1.3. “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

2.2.1.4. “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



2.2.1.5. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

2.2.1.6. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2.2.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

2.2.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.1. Nos termos do Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, a presente licitação é destinada à **exclusiva participação de microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**, que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

3.1.2. As empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos, cuja sede da empresa esteja localizada no município de Laranjeiras do Sul, terão preferência até o limite de 10% acima do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014.

3.1.3. A prioridade para as ME e EPP locais prevista no Item 3.1.2. justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito do município e ampliação da eficiência das políticas públicas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 055/2015, conforme segue:

Art. 41º, § 4º. - Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local – Município de Laranjeiras do Sul, ou regionalmente - Território Cantuquiriguaçu, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

O Decreto nº 8.538/2015, em seu art. 1º, §2º, inciso I, âmbito local como:

Art. 1º, § 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

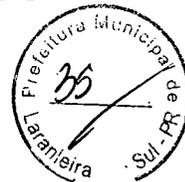


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. As consultas serão realizadas nos portais do TCU <https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5> e do TCE-PR <http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>; e,
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;
- f) Não serão admitidas a participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- g) **Empresas que não se enquadrem como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), comprovadamente através da Certidão Negativa da Junta Comercial de acordo com a Lei Complementar Nº 147/2014.**

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, contrato social e alterações ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.1.2. A declaração de credenciamento ser assinada pelo representante legal e com assinatura **reconhecida em cartório**, sob pena de não credenciamento.

4.1.3. Caso o contrato social e sua última alteração ou contrato social consolidado seja apresentado no ato do credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

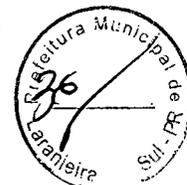


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

4.8. Os Fornecedores deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

b) Carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

b.1.) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, através de cópia do contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento de identificação.

c) Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do estado da sede da licitante.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ao) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

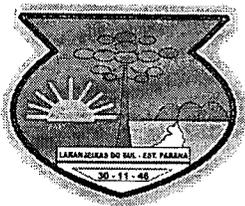
5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018 – PMLS
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018 – PMLS
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no formulário padrão do sistema ES Proposta (fornecido no ato da retirada do edital) redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada, em todas as folhas e na última folha conter a assinatura, representante legal da licitante.

6.1.1. A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória sob pena de desclassificação.

6.1.2. A proposta em sua forma digital poderá ser apresentada em cd ou pen drive, o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.

6.1.3. A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão "esl" fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO I, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital preferencialmente fora dos envelopes no momento do credenciamento.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta dias) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver inferior, subentende-se **60 (sessenta) dias**.

6.2.3. Prazo de entrega/execução: 1 (um) dia.

6.2.4. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

6.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço Por item**.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



- 7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.
- 7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;
- 7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 7.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediadas no município de Laranjeiras do Sul, terão a prioridade de contratação, desde que apresentem ao final da fase de lances, valores até o limite de 10% superiores do melhor preço válido, conforme disposto no Art. 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006 e alterações incluídas pela Lei Complementar 147/2014.
- 7.10. A prioridade prevista no item "7.9." justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito local e ampliação da eficiência das políticas públicas.
- 7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;
- 7.12. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo;
- 7.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 7.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 7.16. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 7.16. Nas situações previstas nos subitens 7.11, 7.12 e 7.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 7.17. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.
- 7.17.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de sua última alteração ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Alvará de Localização e Funcionamento em Vigência.

8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) A Certidão negativa de falência ou concordata com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação.

8.2.4. Relativos à Qualificação Técnica

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs e EPCs e que a mesma atende as

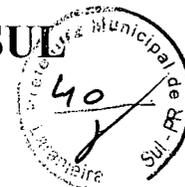


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



NR 06, NR 10 e NR 35, do Ministério do Trabalho, e que prestará os serviços seguindo todas as normas do CREA/CAU.

b) Atestado de Visita Técnica, para visitar o local, estando ciente das dificuldades que o mesmo oferece para a realização do evento.

b.1.) Para visita aos locais de execução dos serviços, a licitante deverá procurar a Secretaria de Comunicação Social, das 8:00 às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, de 2ª a 6ª feira. A visita deverá ser agendada com antecedência. A referida Secretaria emitirá o Atestado de Visita Técnica, o qual deverá estar nos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação. Telefone para contato: 42 3635 8124.

c) Apresentação de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já forneceu ou fornece de maneira satisfatória produtos/serviços de complexidade tecnológica e operacional de características semelhantes ao objeto da presente licitação.

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

a.1) Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

b) Carta de credenciamento, assinada representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

c) **Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do estado da sede da licitante.**

8.4. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.5. As empresas enquadradas como ME ou EPP ou MEI, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas) e informar.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

9.5. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.

9.5.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail não serão recebidos, aceitaremos apenas impugnações em vias originais e devidamente fundamentadas.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DO CONTRATO

11.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.1.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

11.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.4.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

11.4.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal, os produtos/serviços entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

11.4.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima de esse limite ser resultante de acordo entre as partes.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



11.5. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

11.6. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

11.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

11.7. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

11.7.1. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

11.7.1.1. Os serviços serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital;

11.7.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pela Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § do art. 86 da Lei nº8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

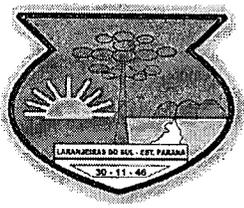
12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos.

12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

13.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil na mesma hora e local pré-definidos ou, não sendo possível, será remarcado e novamente publicado na Imprensa Oficial.

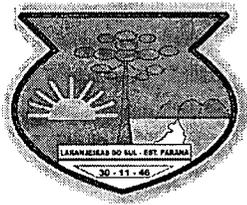
13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

13.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

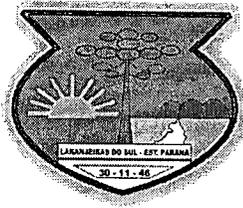
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Laranjeiras do Sul/PR, ~~xx~~ de ~~xx~~ de 2018.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



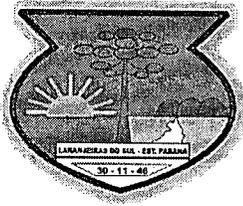
ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2018-PMLS

FORMULÁRIO PADRÃO ES – PROPOSTAS – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAR FILMAGEM E A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	23345	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO - REBAIXAMENTO DE TETO EM CÚPULA CENTRAL TAMANHO 35X45 MÉDIA DE 1500 METROS DE TECIDO VOIL PEROLADO GROSSO SENDO 2,80 DE LARGURA; - LUSTRE CENTRAL EM PEDRAS DE CRISTAL TAMANHO 25M2 X 1,70 DE ALTURA; - REBAIXAMENTO RETO EM 550 METROS VOIL PEROLADO GROSSO SENDO CADA LATERAL A MEDIDA DE 60 X 12 METROS, TOTALIZANDO 120 X 12 METROS; - ABA À ESQUERDA DA PORTA DE ENTRADA. REBAIXAMENTO COM 215 METROS VOIL PEROLADO GROSSO MEDIDA 50 X 12 METROS; REVESTIMENTO DAS PAREDES DO GINÁSIO, SENDO DUAS PAREDES DE 60 X 5 METROS, TOTALIZANDO 120X5 METROS DE TECIDO CETIM ENFESTADO E ACABAMENTO FRONTAL COM CHALES EM TODA EXTENSÃO; - REVESTIMENTO DA PAREDE DA ABA LATERAL ESQUERDA À PORTA DE ENTRADA COM MEDIDA DE 50 X 5 METROS COM TECIDO CETIM ENFESTADO E ACABAMENTO FRONTAL COM CHALES EM TODA A EXTENSÃO; - REVESTIMENTO FUNDO DO PALCO TAMANHO 50 X 12 METROS COM TECIDO CETIM ENFESTADO COM 3 METROS DE LARGURA; - RECUO EM TECIDO DO PALCO 8 X 6 METROS COM TECIDO DE CETIM ENFESTADO COM 3 METROS DE LARGURA; - REVESTIMENTO DAS PAREDES DA RECEPÇÃO 15X10 METROS X 5 ALTURA COM TECIDO JACQUARD FLORAL NUDE E ACABAMENTO POR FRENTE CHALES EM TODA A EXTENSÃO; - REVESTIMENTO DA PAREDE EXTERNA MEDINDO 12X5 METROS ALTURA COM TECIDO CETIM ENFESTADO COM 3 METROS LARGURA; - TODOS OS ACABAMENTOS DAS PAREDES SERÃO FEITOS COM PREGAS AMERICANAS; - FORRACAO QUADRA COM 1200 M QUADRADOS DE CARPET, FIXADO COM FITA DUPLA FACE 3M; - ILUMINAÇÃO CENICA COM 48 REFLETORES PAR LED 18X15W; - MESA CONTROLADORA PILOT 2000; TECNICO DE LUZ; - CABEAMENTO XLR PARA CONTROLE DE CORES EM DMX NOS PONTOS DISTRIBUIDOS EM TODO O GINÁSIO; - RACK DE LUZ COM 48 CANAIS COM DIMMER E 24 CANAIS DIRETO E FIXO;	1,00	UN	34.530,00	34.530,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

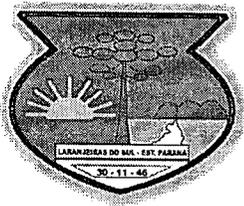
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



		<ul style="list-style-type: none">- 320 LOCAÇÕES DE TOALHAS JACQUARD DE 3M DE LARGURA;- 480 CADEIRAS DE FERRO ESTOFADAS;- MESA PARA 05 JURADOS;- REVESTIMENTO DAS PAREDES 50X5 METROS COM TECIDO JACQUARD FLORAL NUDE E ACABAMENTO FRONTAL EM CHALE EM TODA A EXTENSÃO;- TETO DOS CORREDORES 25X4 METROS PARA ACESSO A QUADRA USANDO TECIDO VOIL PEROLADO GROSSO;- LUSTRE NO PRIMEIRO CORREDOR DE CRISTAL COM 60 CM DE DIÂMETRO;- PONTOS DE LUZ LOCO LIGHT FAZENDO RISCOS NOS CHALES;- CARPET 25 METROS X 4 NO CORREDOR				
2	23346	SERVIÇO DE FILMAGEM PRODUÇÃO FILMAGEM DO EVENTO FILMAGEM COM 03 CAMERAS PROFISSIONAIS, COM 03 PROFISSIONAIS E CABEAMENTO NECESSÁRIO; 01 MESA DE CORTE COM 08 CANAIS SDI PARA TRANSMISSÃO; 04 PROJETOES PROFISSIONAIS, SENDO 02 PROJETOES 8K E 02 PROJETOES DE 5K LUMENS; 04 TELAS, SENDO 02 TELAS DE 6X3M E 02 TELAS DE 4X2 M SUSPENSAS	1,00	UN	15.250,00	15.250,00
TOTAL						49.780,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018- PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAR FILMAGEM E A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

1. DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAR FILMAGEM E A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

2. DO VALOR

2.1. A descrição do objeto contendo as características, quantidade e valor máximo, constam no Anexo I, e totaliza R\$ 49.780,00

Nota: Os preços de referência representam a média de preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada no mercado.

2.1.1. Serão consideradas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

2.2. No valor estão inclusas todas as despesas inerentes aos serviços objeto desse processo licitatório.

3. DOS SERVIÇOS

3.1. Os materiais utilizados pela empresa deverão ser de boa qualidade, e os que não atenderem a essa exigência deverão ser imediatamente substituídos mediante solicitação do fiscal de contratos.

3.2. No valor estão inclusas todas as despesas com transporte, montagem e desmontagem das estruturas, além das demais despesas incidentes a realização do evento e fornecer aos seus colaboradores os EPIs e EPCs.

3.3. A empresa deverá atender às NR 06, NR 10 e NR 35, do Ministério do Trabalho, e prestar os serviços seguindo todas as normas do CREA/CAU, no caso dos serviços de decorações

3.4. Para a realização do evento, obriga-se a contratada providenciar:

3.5. Planejamento, execução e acompanhamento de montagem e desmontagem de ambientes;

3.6. Planejamento da logística de transporte do material necessário e equipe para realização do evento;

3.7. Solicitar junto aos órgãos competentes, todos os alvarás necessários para a realização do evento em áreas públicas, bem como comunicar aos hospitais próximos ao local do evento o tipo de acontecimento e o número de pessoas previstas, quando necessário.

3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

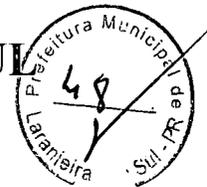


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

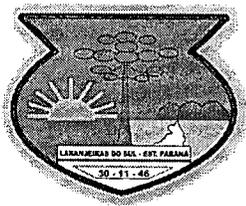
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



- 3.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do evento, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 3.10. Responsabilizar por todas as despesas, inclusive com eventual socorro às vítimas, em casos de acidentes durante a realização do evento ficarão por conta da empresa contratada, bem como as despesas com eventuais danos causados a terceiros.
- 3.11. A carga e descarga dos materiais para o evento são de inteira responsabilidade da licitante vencedora, sendo a mesma responsável por qualquer produto danificado ou qualquer acidente que venha a ocorrer antes, durante e após a execução do serviço.
- 3.12. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Município.
- 3.11. Responsabilizar-se pela organização e despesas de toda infra-estrutura necessária para a realização do trabalho, tais como: materiais, mão-de-obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto.
- 3.12. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.
- 3.13. Ser responsável pela guarda e acondicionamento devido do serviço solicitado, até a hora da sua execução;
- 3.14. Ser responsável pela execução do serviço licitado até o seu resultado final.
- 3.15. Utilizar tecnologia para a execução o serviço;
- 3.16. Garantir que nos dias dos sejam respeitados rigorosamente os horários.
- 3.17. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos serviços executados, que destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- 3.18. Dar ciência imediata e por escrito ao Município sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução dos serviços;
- 3.19. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar ao Município e/ou a terceiros, em função da execução do objeto;
- 3.20. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes, frete, carga e descarga, etc;
- 3.21. Responsabilizar-se pela guarda e acondicionamento dos produtos para a execução dos serviços solicitados;
- 3.22. Responsabilizar-se pela execução do serviço licitado até o seu resultado final;
- 3.23. Providenciar toda documentação necessária, se caso necessitar, para a execução do evento;
- 3.24. Manter entendimento com o Município, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.
- 3.25. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



3.26. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.

3.27. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

3.28. Em casos de contratação de terceiros para execução parcial de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos eventuais contratados, no que couberem, as mesmas condições do contrato.

3.29. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

3.30. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar o Município e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o Município das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

3.31. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços.

3.32. Reembolsar o Município, caso os profissionais causem danos materiais ao seu patrimônio.

3.33. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

3.34. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Laranjeiras do Sul, inscrito no CNPJ n.º 76.205.970/0001-95, localizado na Praça Rui Barbosa, 01 - Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, e entregue no Departamento de Compras, com o devido aceite dos serviços, atestado no verso do documento fiscal, durante o horário do expediente.

4.3. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

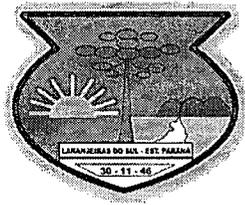
4.4. O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

4.4.1. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização;

4.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. A decoração objeto da presente licitação deverá ser entregue inteiramente executado até o dia 06/11/2018. O evento ocorrerá nos dias 07, 08, 09 e 10 de novembro de 2018. Eventuais defeitos ou



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



estragos ocorridos nos dias dos eventos deverão ser corrigidos pela contratada para o bom andamento do evento. No caso das filmagens, serão nos dias 07, 08, 09 e 10 de novembro de 2018, conforme horário estabelecido.

5.2. O local de realização do evento será no GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES, no endereço Rua Dr. Carmosino Vieira Branco, s/nº. CEP: 85304-140, Laranjeiras do Sul, Paraná.

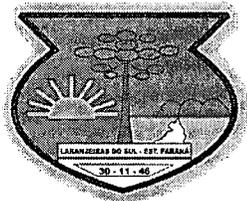
5.3. A entrega definitiva será realizada pela comissão de recebimento e pelo fiscal do contrato.

5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os serviços e materiais serão fiscalizados pelo engenheiro da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, sendo que a contratada deverá atender a todas as suas determinações.

Laranjeiras do Sul/PR, xx de xx de 2018.

**Edson Carlos Becker
Pregoeiro**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ANEXO III

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº ~~XX~~2018-PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAR FILMAGEM E A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº ~~XX~~2018-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ANEXO IV

(Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea;; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº xxx/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAR FILMAGEM E A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.
- Que atende as NR 06, NR 10 e NR 35, do Ministério do Trabalho, e que prestará os serviços seguindo todas as normas do CREA/CAU;
- Que irá cumprir com todos os horários estabelecidos pela Comissão do Evento.

_____, _____ de _____ de 2018.

**Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ**

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal **com firma reconhecida**).

Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa ou certidão simplificada da junta comercial, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. xxx/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ANEXO VI **MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA XX.

Por este instrumento administrativo que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa XX inscrita no CNPJ n.º xx, situada a Rua xx, n.º xx, xx, xx, CEP. xx, neste ato representada pelo Sr. xx, brasileiro, xx, xx, portador do CPF/MF n.º xx, e cédula de identidade n.º xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada a **prestação dos serviços**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS **(ART. 55, I, LEI 8.666/93)**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do CONTRATANTE a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAR FILMAGEM E A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Os Serviços a serem executados são:
XXXXXXXXXX

DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO **(ART. 55, II, LEI 8.666/93)**

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da CONTRATANTE.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE **(ART. 55, III, LEI 8.666/93)**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ xx (xx).

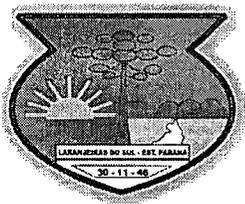
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE a nota fiscal, referente aos serviços prestados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento ocorrerá após execução total dos serviços em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da nota fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A contratada reconhece e aceita retenção, pela contratante do ISSQN, devido em virtude dos serviços prestados.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA **(ART. 57, LEI 8.666/93)**

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



PRÁGRAFO PRIMEIRO: A decoração objeto da presente licitação deverá ser entregue inteiramente executado até o dia 06/11/2018. O evento ocorrerá nos dias 07, 08, 09 e 10 de novembro de 2018. No caso das filmagens serão nos dias 07, 08, 09 e 10 de novembro de 2018, conforme horário estabelecido.

PRÁGRAFO SEGUNDO: O local de realização do evento será no GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES, no endereço Rua Dr. Carmosino Vieira Branco, s/nº. CEP: 85304-140, Laranjeiras do Sul, Paraná.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	06	001	04.122.0002.2022	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Administração Geral	Apoio a Eventos Festivos e Comemorativos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários livres

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I. Executar o contrato, conforme especificações e de mais disposições do Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta.
- II. Cumprir os prazos de execução e forma de entrega.
- III. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- V. Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a contratante para ateste e pagamento;
- VI. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões.
- VII. A Contratada se compromete a designar profissionais qualificados e capacitados para cumprir a execução dos serviços, mantendo-os devidamente registrados, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de quaisquer riscos e acidentes, quer seja com relação aos sofridos por profissionais designados para a execução da tarefa, quer seja por danos causados a terceiros, indenizações, multas, seguros, pagamentos diversos, assim como o cumprimento de todas as demais obrigações, sendo que a qualquer momento o Município poderá requisitar a comprovação de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos profissionais utilizados na prestação do serviço. Fica vedada a utilização de profissionais sem capacitação na especialidade que tiver a desempenhar.
- VIII. A Contratada se obriga a substituir qualquer profissional seu, mediante simples pedido do Município, cuja a presença seja desaconselhável para o andamento dos serviços, ou qualquer outro motivo que o Município julgue necessário.
- IX. Caso o serviço seja mal executado ou executado parcialmente, fica a empresa contratada obrigada a refazer o serviço.
- X. Os materiais utilizados pela empresa deverão ser de boa qualidade, e os que não atenderem a essa exigência deverão ser imediatamente substituídos mediante solicitação do fiscal de contratos.
- XI. No valor estão incluídas todas as despesas com transporte, montagem e desmontagem das estruturas, além das demais despesas incidentes a realização do evento e fornecer aos seus colaboradores os EPIs e EPCs.
- XII. A empresa deverá atender às NR 06, NR 10 e NR 35, do Ministério do Trabalho, e prestar os serviços seguindo todas as normas do CREA/CAU.
- XIII. Para a realização do evento, obriga-se a contratada providenciar:
- XIV. Planejamento, execução e acompanhamento de montagem e desmontagem de ambientes;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

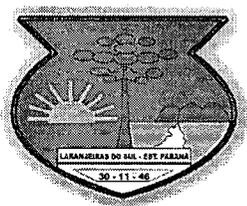
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



- XV. Planejamento da logística de transporte do material necessário e equipe para realização do evento;
- XVI. Solicitar junto aos órgãos competentes, todos os alvarás necessários para a realização do evento em áreas públicas, bem como comunicar aos hospitais próximos ao local do evento o tipo de acontecimento e o número de pessoas previstas, quando necessário.
- XVII. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- XVIII. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do evento, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- XIX. Responsabilizar por todas as despesas, inclusive com eventual socorro às vítimas, em casos de acidentes durante a realização do evento ficarão por conta da empresa contratada, bem como as despesas com eventuais danos causados a terceiros.
- XX. A carga e descarga dos materiais para o evento são de inteira responsabilidade da licitante vencedora, sendo a mesma responsável por qualquer produto danificado ou qualquer acidente que venha a ocorrer antes, durante e após a execução do serviço.
- XXI. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Município.
- XXII. Responsabilizar-se pela organização e despesas de toda infra-estrutura necessária para a realização do trabalho, tais como: materiais, mão-de-obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto.
- XXIII. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.
- XXIV. Ser responsável pela guarda e acondicionamento devido do serviço solicitado, até a hora da sua execução;
- XXV. Ser responsável pela execução do serviço licitado até o seu resultado final.
- XXVI. Utilizar tecnologia para a execução o serviço;
- XXVII. Garantir que nos dias dos eventos 07, 08, 09 e 10 de novembro de 2018 sejam respeitados rigorosamente os horários.
- XXVIII. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos serviços executados, que destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- XXIX. Dar ciência imediata e por escrito ao Município sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução dos serviços;
- XXX. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar ao Município e/ou a terceiros, em função da execução do objeto;
- XXXI. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes, frete, carga e descarga, etc;
- XXXII. Responsabilizar-se pela guarda e acondicionamento dos produtos para a execução dos serviços solicitados;
- XXXIII. Responsabilizar-se pela execução do serviço licitado até o seu resultado final;
- XXXIV. Providenciar toda documentação necessária, se caso necessitar, para a execução do evento;
- XXXV. Manter entendimento com o Município, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.
- XXXVI. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- XXXVII. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.
- XXXVIII. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- XXXIX. Em casos de contratação de terceiros para execução parcial de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos eventuais contratados, no que couberem, as mesmas condições do contrato.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



- XL. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- XLI. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar o Município e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o Município das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
- XLII. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços.
- XLIII. Reembolsar o Município, caso os profissionais causem danos materiais ao seu patrimônio.
- XLIV. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.
- XLV. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

I - Fiscalizar, para garantir a eficácia da entrega.

II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

III - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) no C.P.F. sob o nº XXX e portador (a) da cédula de identidade XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

DA LICITAÇÃO (LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial nº. XX/2018-PMLS e seus anexo**, bem como à proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



qualificação exigidas pela contratante, e também todos os requisitos constantes no edital e seus anexos, principalmente no anexo I, termo de referência

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, xx de xx de 2018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

XXXXX
CPF nº XXXXXX

XXXXXX
CPF nº XXXXXX



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2018-PMLS

Proponente:

CNPJ n.º:

Insc. Estadual n.º:

Endereço:

Fone:

Cep:

Município:

Estado:

E-mail:

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2018-PMLS**, com abertura prevista para o dia **xx de xx de 2018**, às **xx horas**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAR FILMAGEM E A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO**, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

_____ de _____ de 2018.

Assinatura

*favor preencher e enviar via fax ao número (42) 3635-8136, ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br para que possamos manter contato para eventuais notificações, não cabendo qualquer reclamação posterior.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER

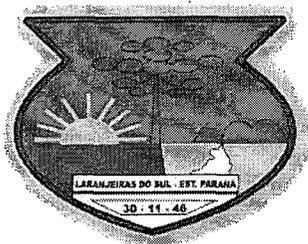
**Direito Administrativo. Licitações e Contratos.
Contratação de empresas especializadas para realizar filmagem e a decoração do Ginásio Municipal de Esportes Doutor Valdemir Gomes da Rocha Loures em virtude da realização do festival laranja da canção. Exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.**

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial com vistas a **contratação de empresas especializadas para realizar filmagem e a decoração do Ginásio Municipal de Esportes Doutor Valdemir Gomes da Rocha Loures em virtude da realização do festival laranja da canção. Exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.**

Os autos, encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a- Manifestação técnica justificando a necessidade da contratação, fls. **01/07**;
- b- Orçamentos da contratação, fls. **08/21**;
- c- Indicação de dotação orçamentária, fl. **25**;
- d- Memorando do Secretário de Finanças e Orçamento, fls. **22**;
- e- Termo de referência, fls. **27/28**;
- f- Certidão da autoridade fiscal, fl. **26**;
- g- Portarias designando fiscais de contrato, fls. **29/31**;
- h- Decreto designando pregoeiro e equipe de apoio, fl. **32**;
- i- Minuta do edital e anexos, fls. **33/59**;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

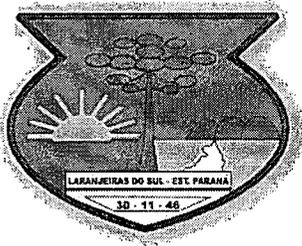
I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Fica claro que o objeto da presente licitação, qual seja **contratação de empresas especializadas para realizar filmagem e a decoração do Ginásio Municipal de Esportes Doutor Valdemir Gomes da Rocha Loures em virtude da realização do festival laranja da canção. Exclusivo para micro empresas e**

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

empresas de pequeno porte, se enquadra no artigo 1º da lei 10.520/2002, sendo serviço comum.

No caso vertente, viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

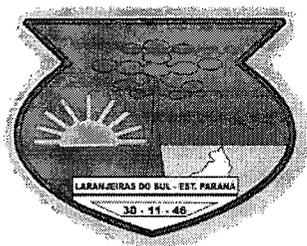
Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Da justificativa da contratação

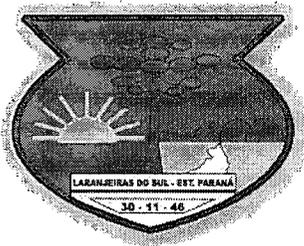
Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada na fl. **01/07**.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Autarquia.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e sua execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida fls. **27/28**.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, “a” do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

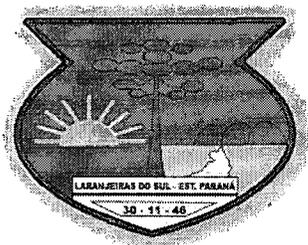
Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Autarquia, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Prosseguindo, vale mencionar que é no Termo de Referência que se prevê o regime de execução do contrato pleiteado. Nos autos, a Administração consignou que será adotado o **menor preço por item**.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos².

Assim, para evitar distorções, *“além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa”*³, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

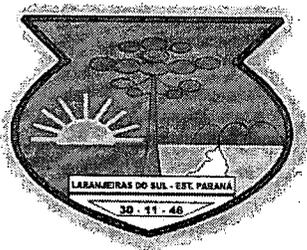
Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação;

² Neste sentido, esclarece o PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 30 de julho de 2012, que *“deve a Administração, quando da realização da pesquisa de preços, considerar todas as variáveis correlacionadas, tais como as quantidades pretendidas, prazos e forma de entrega, propiciando que eventuais ganhos de escala advindos de grandes aquisições públicas, por exemplo, reflitam em redução nos preços obtidos pelas cotações prévias ao certame”*.

³ In PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, item 13.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones;
- c) Indicação dos valores dos serviços;
- d) Data de expedição dos orçamentos apresentados.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

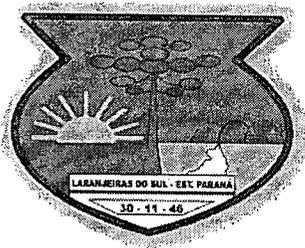
Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte.

No caso vertente, a pesquisa de preços e o orçamento apresentados às fls.08/21, respectivamente, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

Das Exigências de Habilitação

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”.

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Também no tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que a Administração pode impor exigências relativas ao licitante, solicitando a comprovação por meio de certidões.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

Ainda no que toca ao tema, o TCU já se pronunciou no sentido de que o gestor deve verificar a aceitabilidade dos custos indiretos, bem assim estabelecer critérios de aceitabilidade e limitação dos preços unitários.

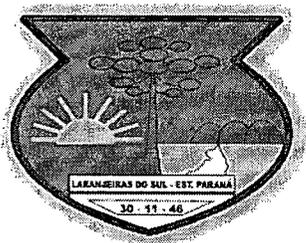
Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentados na fls. **33/59**.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma⁵. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, foi acostada à fl. **25**.

Autorização para a abertura da licitação

⁵ Art. 7º, § 2º da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000 e no art. 30.

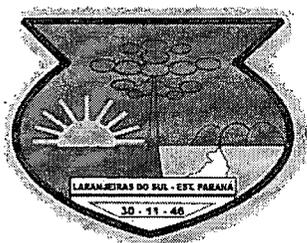
Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Autarquia, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação do pregoeiro à fl. **32**.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo. Percebe-se preenchido este requisito, à fl. **32**. Está acostada ainda a portaria designando os fiscais de contrato, fls. **29/31**.

Da Minuta do Edital e seus Anexos



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato, requisito preenchido nas folhas **33/59**.

Da participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte

No que diz respeito à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas, no que concerte a Lei Complementar nº147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública tem o dever de realizar procedimentos licitatórios destinados exclusivamente à contratação de ME's e EPP's nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CONCLUSÃO

Pelo exposto, opino pela viabilidade e pelo prosseguimento do respectivo processo licitatório.

Lembrando que o respectivo parecer não vincula a administração pública.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do art. 10, § 1º, da Lei nº 10.480/2002, c/c o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



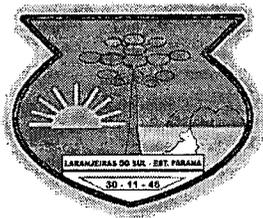
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Autarquia.

É o parecer.

Laranjeiras do Sul, 16 de outubro de 2018.

MÁRIO AUGUSTO SCARPARI
PROCURADOR GERAL
OAB/PR: 88307



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Memorando Interno

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Gabinete do Prefeito

Data: 16 de Outubro de 2018.

Ref.: Solicitação de autorização para licitar.

Prezado Prefeito,

Apresentamos os memorandos, minutas e parecer jurídico, anexos e solicitamos autorização para licitar para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAR FILMAGEM E A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, a qual será através da Modalidade **Pregão** na forma **Presencial**, sob o n.º **121/2018-PMLS**.

Atenciosamente.

DECLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Memorando interno

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 16 de Outubro de 2018.

Ref. Autorização para licitar

Senhor Secretário,

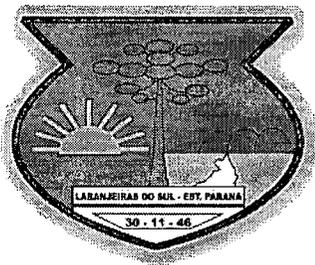
Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 121/2018-PMLS**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAR FILMAGEM E A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

. A equipe de apoio e pregoeiro é aquela nomeada pelo **Decreto n.º 005/2018**, o qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

DECRETO Nº. 005/2018

08/01/2018

SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES DENOMINADAS PREGÃO.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão, Presencial e Eletrônico, ficando com a seguinte composição:

<u>Primeiro Pregoeiro</u>	– EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro Substituto	– UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
<u>Equipe de Apoio</u>	– GILSON FERREIRA CELLA
	– RENAN LANGER
	– MARIA TEREZINHA SNOZ

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de janeiro de 2018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 2830 – de 08/02/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 121/2018- PMLS

Objeto: Contratação de empresas especializadas para realizar filmagem e a decoração do ginásio municipal de esportes doutor valmir gomes da rocha loures em virtude da realização do festival laranja da canção, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

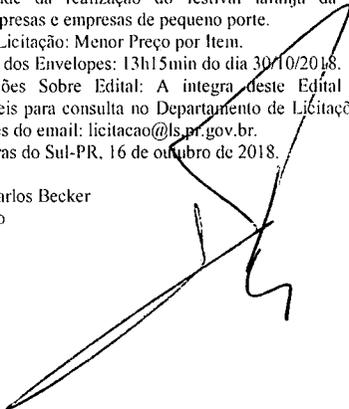
Tipo da Licitação: Menor Preço por Item.

Abertura dos Envelopes: 13h15min do dia 30/10/2018.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 16 de outubro de 2018.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 121/2018-PMLS

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-070 fone n.º (42) 3635-8100 torna público a Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço Por Item**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014, Lei Complementar Municipal n.º 55/2015 e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues diretamente ao pregoeiro no início da sessão as 13:15 horas do dia 30 de OUTUBRO de 2018 na Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação. A abertura dos envelopes será às 13:15 horas do dia 30 de OUTUBRO de 2018.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAR FILMAGEM E A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme as especificações descritas no Anexo I e termo de referência (Anexo II).

2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	06	001	04.122.0002.2022	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Administração Geral	Apoio a Eventos Festivos e Comemorativos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários livres

2.2. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

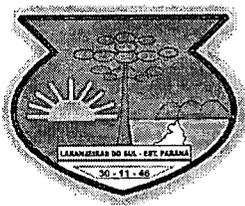
2.2.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

2.2.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

2.2.1.2. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

2.2.1.3. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

2.2.1.4. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



2.2.1.5. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

2.2.1.6. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2.2.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

2.2.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.1. Nos termos do Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, a presente licitação é destinada à **exclusiva participação de microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**, que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

3.1.2. As empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos, cuja sede da empresa esteja localizada no município de Laranjeiras do Sul, terão preferência até o limite de 10% acima do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014.

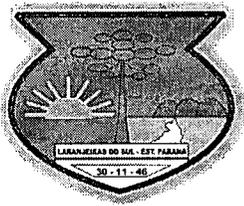
3.1.3. A prioridade para as ME e EPP locais prevista no Item 3.1.2. justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito do município e ampliação da eficiência das políticas públicas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 055/2015, conforme segue:

Art. 41º, § 4º. - Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local – Município de Laranjeiras do Sul, ou regionalmente - Território Cantuquiriguaçu, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

O Decreto nº 8.538/2015, em seu art. 1º, §2º, inciso I, âmbito local como:

Art. 1º, § 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. As consultas serão realizadas nos portais do TCU <https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5> e do TCE-PR <http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>; e,
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;
- f) Não serão admitidas a participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- g) Empresas que não se enquadrem como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), comprovadamente através da Certidão Negativa da Junta Comercial de acordo com a Lei Complementar Nº 147/2014.**

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, contrato social e alterações ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.1.2. A declaração de credenciamento ser assinada pelo representante legal e com assinatura **reconhecida em cartório**, sob pena de não credenciamento.

4.1.3. Caso o contrato social e sua última alteração ou contrato social consolidado seja apresentado no ato do credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

4.8. Os Fornecedores deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

b) Carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

b.1.) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, através de cópia do contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento de identificação.

c) **Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do estado da sede da licitante.**

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ao) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2018 – PMLS
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2018 – PMLS
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no formulário padrão do sistema ES Proposta (fornecido no ato da retirada do edital) redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada, em todas as folhas e na última folha conter a assinatura, representante legal da licitante.

6.1.1. A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória sob pena de desclassificação.

6.1.2. A proposta em sua forma digital poderá ser apresentada em cd ou pen drive, o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.

6.1.3. A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão ".esl" fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO I, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital preferencialmente fora dos envelopes no momento do credenciamento.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta dias) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver inferior, subentende-se **60 (sessenta) dias**.

6.2.3. Prazo de entrega/execução: 1 (um) dia.

6.2.4. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

6.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço Por item**.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediadas no município de Laranjeiras do Sul, terão a prioridade de contratação, desde que apresentem ao final da fase de lances, valores até o limite de 10% superiores do melhor preço válido, conforme disposto no Art. 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006 e alterações incluídas pela Lei Complementar 147/2014.

7.10. A prioridade prevista no item "7.9", justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito local e ampliação da eficiência das políticas públicas.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

7.12. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo;

7.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

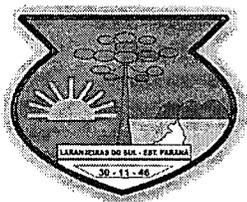
7.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.16. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.16. Nas situações previstas nos subitens 7.11, 7.12 e 7.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.17. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.17.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope N° 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope N° 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de sua última alteração ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Alvará de Localização e Funcionamento em Vigência.

8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) A Certidão negativa de falência ou concordata com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação.

8.2.4. Relativos à Qualificação Técnica

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs e EPCs e que a mesma atende as



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



NR 06, NR 10 e NR 35, do Ministério do Trabalho, e que prestará os serviços seguindo todas as normas do CREA/CAU.

b) Atestado de Visita Técnica, para visitar o local, estando ciente das dificuldades que o mesmo oferece para a realização do evento.

b.1.) Para visita aos locais de execução dos serviços, a licitante deverá procurar a Secretaria de Comunicação Social, das 8:00 às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, de 2ª a 6ª feira. A visita deverá ser agendada com antecedência. A referida Secretaria emitirá o Atestado de Visita Técnica, o qual deverá estar nos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação. Telefone para contato: 42 3635 8124.

c) Apresentação de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já forneceu ou fornece de maneira satisfatória produtos/serviços de complexidade tecnológica e operacional de características semelhantes ao objeto da presente licitação.

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

a.1) Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

b) Carta de credenciamento, assinada representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

c) **Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do estado da sede da licitante.**

8.4. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.5. As empresas enquadradas como ME ou EPP ou MEI, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

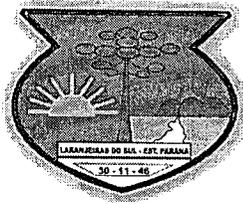
9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas) e informar.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

9.5. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.

9.5.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail não serão recebidos, aceitaremos apenas impugnações em vias originais e devidamente fundamentadas.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DO CONTRATO

11.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.1.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

11.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

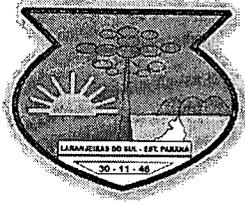
11.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.4.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

11.4.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal, os produtos/serviços entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

11.4.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



11.5. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

11.6. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

11.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

11.7. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

11.7.1. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

11.7.1.1. Os serviços serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital;

11.7.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pela Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § do art. 86 da Lei nº8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos.

12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

13.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil na mesma hora e local pré-definidos ou, não sendo possível, será remarcado e novamente publicado na Imprensa Oficial.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

13.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Laranjeiras do Sul/PR, 16 de OUTUBRO de 2018.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

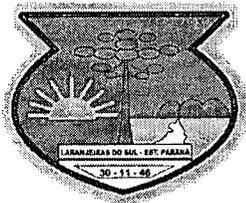


ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL N.º 121/2018-PMLS FORMULÁRIO PADRÃO ES – PROPOSTAS – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAR FILMAGEM E A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	23345	<p>SERVIÇOS DE DECORAÇÃO - REBAIXAMENTO DE TETO EM CÚPULA CENTRAL TAMANHO 35X45 MÉDIA DE 1500 METROS DE TECIDO VOIL PEROLADO GROSSO SENDO 2,80 DE LARGURA;</p> <p>- LUSTRE CENTRAL EM PEDRAS DE CRISTAL TAMANHO 25M2 X 1,70 DE ALTURA;</p> <p>- REBAIXAMENTO RETO EM 550 METROS VOIL PEROLADO GROSSO SENDO CADA LATERAL A MEDIDA DE 60 X 12 METROS, TOTALIZANDO 120 X 12 METROS;</p> <p>- ABA À ESQUERDA DA PORTA DE ENTRADA. REBAIXAMENTO COM 215 METROS VOIL PEROLADO GROSSO MEDIDA 50 X 12 METROS;</p> <p>REVESTIMENTO DAS PAREDES DO GINÁSIO, SENDO DUAS PAREDES DE 60 X 5 METROS, TOTALIZANDO 120X5 METROS DE TECIDO CETIM ENFESTADO E ACABAMENTO FRONTAL COM CHALES EM TODA EXTENSÃO;</p> <p>- REVESTIMENTO DA PAREDE DA ABA LATERAL ESQUERDA À PORTA DE ENTRADA COM MEDIDA DE 50 X 5 METROS COM TECIDO CETIM ENFESTADO E ACABAMENTO FRONTAL COM CHALES EM TODA A EXTENSÃO;</p> <p>- REVESTIMENTO FUNDO DO PALCO TAMANHO 50 X 12 METROS COM TECIDO CETIM ENFESTADO COM 3 METROS DE LARGURA;</p> <p>- RECUO EM TECIDO DO PALCO 8 X 6 METROS COM TECIDO DE CETIM ENFESTADO COM 3 METROS DE LARGURA;</p> <p>- REVESTIMENTO DAS PAREDES DA RECEPÇÃO 15X10 METROS X 5 ALTURA COM TECIDO JACQUARD FLORAL NUDE E ACABAMENTO POR FRENTE CHALES EM TODA A EXTENSÃO;</p> <p>- REVESTIMENTO DA PAREDE EXTERNA MEDINDO 12X5 METROS ALTURA COM TECIDO CETIM ENFESTADO COM 3 METROS LARGURA;</p> <p>- TODOS OS ACABAMENTOS DAS PAREDES SERÃO FEITOS COM PREGAS AMERICANAS;</p> <p>- FORRACAO QUADRA COM 1200 M QUADRADOS DE CARPET, FIXADO COM FITA DUPLA FACE 3M;</p> <p>- ILUMINAÇÃO CENICA COM 48 REFLETORES PAR LED 18X15W;</p> <p>- MESA CONTROLADORA PILOT 2000;</p> <p>TECNICO DE LUZ;</p> <p>- CABEAMENTO XLR PARA CONTROLE DE CORES EM DMX NOS PONTOS DISTRIBUIDOS EM TODO O GINÁSIO;</p> <p>- RACK DE LUZ COM 48 CANAIS COM DIMMER E 24 CANAIS DIRETO E FIXO;</p> <p>CABEMAENTO PARA TODA A ILUMINAÇÃO;</p> <p>- 80 TAMPOS DE MADEIRA REDONDO 22MM ESPESSURA COM 1200MM DIAMETRO PARA 8 LUGARES E 80 CAVALETES DE FERRO;</p>	1,00	UN	34.530,00	34.530,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

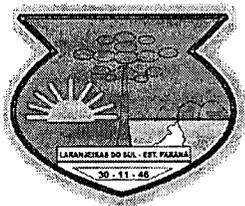
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



		<ul style="list-style-type: none">- 320 LOCAÇÕES DE TOALHAS JACQUARD DE 3M DE LARGURA;- 480 CADEIRAS DE FERRO ESTOFADAS;- MESA PARA 05 JURADOS;- REVESTIMENTO DAS PAREDES 50X5 METROS COM TECIDO JACQUARD FLORAL NUDE E ACABAMENTO FRONTAL EM CHALE EM TODA A EXTENSÃO;- TETO DOS CORREDORES 25X4 METROS PARA ACESSO A QUADRA USANDO TECIDO VOIL PEROLADO GROSSO;- LUSTRE NO PRIMEIRO CORREDOR DE CRISTAL COM 60 CM DE DIAMETRO;- PONTOS DE LUZ LOCO LIGHT FAZENDO RISCOS NOS CHALES;- CARPET 25 METROS X 4 NO CORREDOR				
2	23346	SERVIÇO DE FILMAGEM PRODUÇÃO FILMAGEM DO EVENTO FILMAGEM COM 03 CAMERAS PROFISSIONAIS, COM 03 PROFISSIONAIS E CABEAMENTO NECESSÁRIO; 01 MESA DE CORTE COM 08 CANAIS SDI PARA TRANSMISSÃO; 04 PROJETOES PROFISSIONAIS, SENDO 02 PROJETOES 8K E 02 PROJETOES DE 5K LUMENS; 04 TELAS, SENDO 02 TELAS DE 6X3M E 02 TELAS DE 4X2 M SUSPENSAS	1,00	UN	15.250,00	15.250,00
TOTAL						49.780,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2018- PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAR FILMAGEM E A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

1. DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAR FILMAGEM E A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

2. DO VALOR

2.1. A descrição do objeto contendo as características, quantidade e valor máximo, constam no Anexo I, e totaliza R\$ 49.780,00

Nota: Os preços de referência representam a média de preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada no mercado.

2.1.1. Serão consideradas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

2.2. No valor estão inclusas todas as despesas inerentes aos serviços objeto desse processo licitatório.

3. DOS SERVIÇOS

3.1. Os materiais utilizados pela empresa deverão ser de boa qualidade, e os que não atenderem a essa exigência deverão ser imediatamente substituídos mediante solicitação do fiscal de contratos.

3.2. No valor estão inclusas todas as despesas com transporte, montagem e desmontagem das estruturas, além das demais despesas incidentes a realização do evento e fornecer aos seus colaboradores os EPIs e EPCs.

3.3. A empresa deverá atender às NR 06, NR 10 e NR 35, do Ministério do Trabalho, e prestar os serviços seguindo todas as normas do CREA/CAU, no caso dos serviços de decorações

3.4. Para a realização do evento, obriga-se a contratada providenciar:

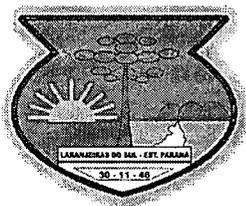
3.5. Planejamento, execução e acompanhamento de montagem e desmontagem de ambientes;

3.6. Planejamento da logística de transporte do material necessário e equipe para realização do evento;

3.7. Solicitar junto aos órgãos competentes, todos os alvarás necessários para a realização do evento em áreas públicas, bem como comunicar aos hospitais próximos ao local do evento o tipo de acontecimento e o número de pessoas previstas, quando necessário.

3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

3.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do evento, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



- 3.10. Responsabilizar por todas as despesas, inclusive com eventual socorro às vítimas, em casos de acidentes durante a realização do evento ficarão por conta da empresa contratada, bem como as despesas com eventuais danos causados a terceiros.
- 3.11. A carga e descarga dos materiais para o evento são de inteira responsabilidade da licitante vencedora, sendo a mesma responsável por qualquer produto danificado ou qualquer acidente que venha a ocorrer antes, durante e após a execução do serviço.
- 3.12. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Município.
- 3.11. Responsabilizar-se pela organização e despesas de toda infra-estrutura necessária para a realização do trabalho, tais como: materiais, mão-de-obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto.
- 3.12. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.
- 3.13. Ser responsável pela guarda e acondicionamento devido do serviço solicitado, até a hora da sua execução;
- 3.14. Ser responsável pela execução do serviço licitado até o seu resultado final.
- 3.15. Utilizar tecnologia para a execução o serviço;
- 3.16. Garantir que nos dias dos sejam respeitados rigorosamente os horários.
- 3.17. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos serviços executados, que destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- 3.18. Dar ciência imediata e por escrito ao Município sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução dos serviços;
- 3.19. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar ao Município e/ou a terceiros, em função da execução do objeto;
- 3.20. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes, frete, carga e descarga, etc;
- 3.21. Responsabilizar-se pela guarda e acondicionamento dos produtos para a execução dos serviços solicitados;
- 3.22. Responsabilizar-se pela execução do serviço licitado até o seu resultado final;
- 3.23. Providenciar toda documentação necessária, se caso necessitar, para a execução do evento;
- 3.24. Manter entendimento com o Município, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.
- 3.25. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 3.26. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



3.27. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

3.28. Em casos de contratação de terceiros para execução parcial de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos eventuais contratados, no que couberem, as mesmas condições do contrato.

3.29. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

3.30. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar o Município e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o Município das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

3.31. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços.

3.32. Reembolsar o Município, caso os profissionais causem danos materiais ao seu patrimônio.

3.33. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

3.34. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Laranjeiras do Sul, inscrito no CNPJ n.º 76.205.970/0001-95, localizado na Praça Rui Barbosa, 01 - Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, e entregue no Departamento de Compras, com o devido aceite dos serviços, atestado no verso do documento fiscal, durante o horário do expediente.

4.3. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

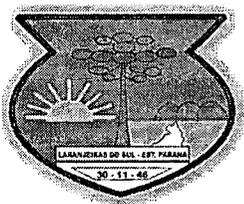
4.4. O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

4.4.1. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização;

4.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. A decoração objeto da presente licitação deverá ser entregue inteiramente executado até o dia 06/11/2018. O evento ocorrerá nos dias 07, 08, 09 e 10 de novembro de 2018. Eventuais defeitos ou estragos ocorridos nos dias dos eventos deverão ser corrigidos pela contratada para o bom andamento do evento. No caso das filmagens, serão nos dias 07, 08, 09 e 10 de novembro de 2018, conforme horário estabelecido.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



5.2. O local de realização do evento será no GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES, no endereço Rua Dr. Carmosino Vieira Branco, s/nº. CEP: 85304-140, Laranjeiras do Sul, Paraná.

5.3. A entrega definitiva será realizada pela comissão de recebimento e pelo fiscal do contrato.

5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os serviços e materiais serão fiscalizados pelo engenheiro da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, sendo que a contratada deverá atender a todas as suas determinações.

Laranjeiras do Sul/PR, 16 de OUTUBRO de 2018.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ANEXO III

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2018-PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAR FILMAGEM E A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

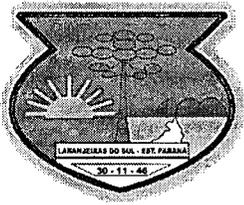
Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº **121/2018-PMLS**, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ANEXO IV

(Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea;; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº 121/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAR FILMAGEM E A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.
- Que atende as NR 06, NR 10 e NR 35, do Ministério do Trabalho, e que prestará os serviços seguindo todas as normas do CREA/CAU;
- Que irá cumprir com todos os horários estabelecidos pela Comissão do Evento.

_____ de _____ de 2018.

**Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ**

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida).

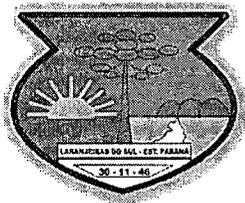
Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa ou certidão simplificada da junta comercial, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 121/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA XX.

Por este instrumento administrativo que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa XX inscrita no CNPJ n.º xx, situada a Rua xx, n.º xx, xx, xx, CEP. xx, neste ato representada pelo Sr. xx, brasileiro, xx, xx, portador do CPF/MF n.º xx, e cédula de identidade n.º xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx - xx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada a **prestação dos serviços**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do CONTRATANTE a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAR FILMAGEM E A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Os Serviços a serem executados são:
XXXXXXXXXX

DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da CONTRATANTE.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ xx (xx).

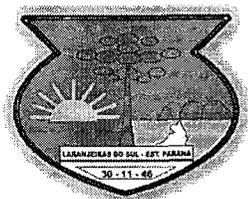
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE a nota fiscal, referente aos serviços prestados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento ocorrerá após execução total dos serviços em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da nota fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A contratada reconhece e aceita retenção, pela contratante do ISSQN, devido em virtude dos serviços prestados.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA (ART. 57, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



PRÁGRAFO PRIMEIRO: A decoração objeto da presente licitação deverá ser entregue inteiramente executado até o dia 06/11/2018. O evento ocorrerá nos dias 07, 08, 09 e 10 de novembro de 2018. No caso das filmagens serão nos dias 07, 08, 09 e 10 de novembro de 2018, conforme horário estabelecido.

PRÁGRAFO SEGUNDO: O local de realização do evento será no GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES, no endereço Rua Dr. Carmosino Vieira Branco, s/nº. CEP: 85304-140, Laranjeiras do Sul, Paraná.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	06	001	04.122.0002.2022	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Administração Geral	Apoio a Eventos Festivos e Comemorativos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários livres

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I. Executar o contrato, conforme especificações e de mais disposições do Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta.
- II. Cumprir os prazos de execução e forma de entrega.
- III. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- V. Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a contratante para ateste e pagamento;
- VI. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões.
- VII. A Contratada se compromete a designar profissionais qualificados e capacitados para cumprir a execução dos serviços, mantendo-os devidamente registrados, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de quaisquer riscos e acidentes, quer seja com relação aos sofridos por profissionais designados para a execução da tarefa, quer seja por danos causados a terceiros, indenizações, multas, seguros, pagamentos diversos, assim como o cumprimento de todas as demais obrigações, sendo que a qualquer momento o Município poderá requisitar a comprovação de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos profissionais utilizados na prestação do serviço. Fica vedada a utilização de profissionais sem capacitação na especialidade que tiver a desempenhar.
- VIII. A Contratada se obriga a substituir qualquer profissional seu, mediante simples pedido do Município, cuja a presença seja desaconselhável para o andamento dos serviços, ou qualquer outro motivo que o Município julgue necessário.
- IX. Caso o serviço seja mal executado ou executado parcialmente, fica a empresa contratada obrigada a refazer o serviço.
- X. Os materiais utilizados pela empresa deverão ser de boa qualidade, e os que não atenderem a essa exigência deverão ser imediatamente substituídos mediante solicitação do fiscal de contratos.
- XI. No valor estão inclusas todas as despesas com transporte, montagem e desmontagem das estruturas, além das demais despesas incidentes a realização do evento e fornecer aos seus colaboradores os EPIs e EPCs.
- XII. A empresa deverá atender às NR 06, NR 10 e NR 35, do Ministério do Trabalho, e prestar os serviços seguindo todas as normas do CREA/CAU.
- XIII. Para a realização do evento, obriga-se a contratada providenciar:
- XIV. Planejamento, execução e acompanhamento de montagem e desmontagem de ambientes;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



- XV. Planejamento da logística de transporte do material necessário e equipe para realização do evento;
- XVI. Solicitar junto aos órgãos competentes, todos os alvarás necessários para a realização do evento em áreas públicas, bem como comunicar aos hospitais próximos ao local do evento o tipo de acontecimento e o número de pessoas previstas, quando necessário.
- XVII. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- XVIII. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do evento, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- XIX. Responsabilizar por todas as despesas, inclusive com eventual socorro às vítimas, em casos de acidentes durante a realização do evento ficarão por conta da empresa contratada, bem como as despesas com eventuais danos causados a terceiros.
- XX. A carga e descarga dos materiais para o evento são de inteira responsabilidade da licitante vencedora, sendo a mesma responsável por qualquer produto danificado ou qualquer acidente que venha a ocorrer antes, durante e após a execução do serviço.
- XXI. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Município.
- XXII. Responsabilizar-se pela organização e despesas de toda infra-estrutura necessária para a realização do trabalho, tais como: materiais, mão-de-obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto.
- XXIII. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.
- XXIV. Ser responsável pela guarda e acondicionamento devido do serviço solicitado, até a hora da sua execução;
- XXV. Ser responsável pela execução do serviço licitado até o seu resultado final.
- XXVI. Utilizar tecnologia para a execução o serviço;
- XXVII. Garantir que nos dias dos eventos 07, 08, 09 e 10 de novembro de 2018 sejam respeitados rigorosamente os horários.
- XXVIII. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos serviços executados, que destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- XXIX. Dar ciência imediata e por escrito ao Município sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução dos serviços;
- XXX. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar ao Município e/ou a terceiros, em função da execução do objeto;
- XXXI. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes, frete, carga e descarga, etc;
- XXXII. Responsabilizar-se pela guarda e acondicionamento dos produtos para a execução dos serviços solicitados;
- XXXIII. Responsabilizar-se pela execução do serviço licitado até o seu resultado final;
- XXXIV. Providenciar toda documentação necessária, se caso necessitar, para a execução do evento;
- XXXV. Manter entendimento com o Município, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.
- XXXVI. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- XXXVII. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.
- XXXVIII. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- XXXIX. Em casos de contratação de terceiros para execução parcial de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos eventuais contratados, no que couberem, as mesmas condições do contrato.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



- XL. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- XLI. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar o Município e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o Município das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
- XLII. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços.
- XLIII. Reembolsar o Município, caso os profissionais causem danos materiais ao seu patrimônio.
- XLIV. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.
- XLV. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

I - Fiscalizar, para garantir a eficácia da entrega.

II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

III - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) no C.P.F. sob o nº XXX e portador (a) da cédula de identidade XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

DA LICITAÇÃO (LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial nº 121/2018-PMLS e seus anexo**, bem como à proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



qualificação exigidas pela contratante, e também todos os requisitos constantes no edital e seus anexos, principalmente no anexo I, termo de referência

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, xx de xx de 2018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

XXXXX
CPF nº XXXXXX

XXXXXX
CPF nº XXXXXX



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 121/2018-PMLS

Proponente:

CNPJ n.º:

Insc. Estadual n.º:

Endereço:

Fone:

Cep:

Município:

Estado:

E-mail:

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2018-PMLS**, com abertura prevista para o dia **30 de OUTUBRO de 2018, às 13:15 horas**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAR FILMAGEM E A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

_____ de _____ de 2018.

Assinatura

*favor preencher e enviar via fax ao número (42) 3635-8136, ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br para que possamos manter contato para eventuais notificações, não cabendo qualquer reclamação posterior.



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacacaols@gmail.com>

**SOLICITAÇÃO PARTICIPAR PREGAO 121/2018**

2 mensagens

Angelo Silva <angeloadalmir@gmail.com>
Para: Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

18 de outubro de 2018 09:37

Boa tarde, solicito o edital referente ao pregão presencial nº 121/2018 para participar da licitação

EMPRESA: JEFERSON JOSNEI KUREKI
CNPJ : 14.112.699/0001-96

Att Jeferson Josnei Kureki

Fone: (42)99942-0642

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>
Para: angeloadalmir@gmail.com

18 de outubro de 2018 13:05

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2018 - PMLS CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAR FILMAGEM E A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente o P.P. 121/2018:

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao PP 121/2018:

Edital do Pregão Presencial.121/2018;

Arquivo da Proposta de Preços esl;

Programa da Proposta de Preços esl

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO P.P. 121/2018:

www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/pregaopresencial1212018.rar

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.

Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Pedido de Impugnação Do Edital Pregão Presencial Nº 121/2018-PMLS
Solicitante: Cristoffer Natan De Souza
Rg 7.670.510-0 - CPF: 044.980.079-21
Email: cristofferusa@gmail.com- Telefone: 46-99901-5483



A/C Pregoeiro Do Município de Laranjeiras Do Sul-PR

Ao analisar o Edital Pregão Presencial 121/2018-PMLS, cujo o objetivo é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAR FILMAGEM E A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO", constatamos grande parte se tratar de montagem e desmontagem de equipamentos e estruturas de decoração, cujo os quais ultrapassam 2 metros de altura, e necessitam de responsável técnico, sendo assim, pela LEI 5.194/1966 art. 59, seguida das normas do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, solicito a análise dos seguintes itens abaixo:

- **Solicitação 1:** Com base no "Item 8.2.4 - a)" do referido edital, que diz: **Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIS e EPCs e que a mesma atende as NR 06, NR 10 e NR 35, do Ministério do Trabalho, e que prestará os serviços seguindo todas as normas do CREA/CAU.**
Neste item, constatamos indícios de possíveis irregularidade que possam vir a ser praticadas por empresas despreparadas ou não credenciadas para o serviço, pois uma declaração de responsabilidade não significa que a mesma possui registro no órgão competente, e como o o objeto do edital refere-se a necessidade de **SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS**, é necessário que as empresas possuam registro no CREA/CAU, tanto do responsável técnico quanto da pessoa jurídica, conforme a **LEI 5:194/1966 art. 59;**
- **Art. 59.** As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico.
- Por esse motivo solicitamos a seguinte inclusão no referido edital:
- **Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica (proponente) e do responsável técnico** indicado pela licitante para a execução do serviço, expedida pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", da região onde se situa a sede da empresa ou sua filial, em nome da proponente.
- **Solicitação 2:** Ainda sobre o "Item 8.2.4 - a)", no trecho que diz "Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIS e EPCs e que a mesma atende as NR 06, NR 10 e NR 35, do Ministério do Trabalho", percebemos novamente que isso pode atrair empresas não habilitadas realmente para o trabalho, pois pede uma simples declaração destes itens; enquanto as portarias 313 e 598 do MTE nos exigem que o correto é apresentar o vínculos dos profissionais que executam o serviço junto a empresa, por isso solicito a seguinte inclusão no referido edital:
Em Atendimento a exigência da **Portaria 313 do MTE** (Ministério do Trabalho e Emprego), de 23/03/2012. Apresentar no mínimo quatro profissionais registrados em carteira ou contrato de trabalho, vigência certificados e treinados em trabalho em altura conforme NR-35.
- Em Atendimento a exigência da **Portaria 598 do MTE** (Ministério do Trabalho e Emprego), de 07/04/2004. Apresentar no mínimo quatro profissionais registrados em carteira ou contrato de trabalho em vigência, certificados e treinados em Instalações e Serviços em Eletricidade conforme NR-10.
- **Solicitação 3:** No Anexo I, que descreve o objeto na licitação, mais especificamente no Lote 001, item 1, notamos que há indicação de marca e modelo de um produto: "Pilot 2000", tendo em vista que o Art. 15, § 7 da Lei de Licitações - Lei 8666/93; "I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;", nos garante que essa prática é ilegal, por isso solicitamos a retificação do referido edital;

Desde já agradeço.
Realeza, 22 de Outubro de 2018

Cristoffer Natan De Souza
Cristoffer Natan De Souza

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.670.510-0

DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/06/2011

NOME: CRISTOFFER NATAN DE SOUZA

FILIAÇÃO: JAIR DE SOUZA

NELCI DE SOUZA

NATURALIDADE: REALEZA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 21/04/1986

DÓC. ORIGEM: COMARCA=REALEZA/PR; DA SEDE

C.NASC=6782; LIVRO=12A; FOLHA=149

CPF: 044.980.079-21

CURITIBA/PR

Newton Tadeu Rocha
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
CRISTOFFER NATAN DE SOUZA

DATA DE NASCIMENTO
21/04/1986

Nº INSCRIÇÃO
0878 2321 0671

ZONA
130

SEÇÃO
0047

MUNICÍPIO/UF
REALEZA/PR

DATA DE EMISSÃO
17/09/2012

JUIZ ELEITORAL
Rogério Luis Nielsen Kanayama

Des. Rogério Luis Nielsen Kanayama

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CRISTOFFER NATAN DE SOUZA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
7670510-0 SESP PR

CPF: 044.980.079-21 DATA NASCIMENTO: 21/04/1986

FILIAÇÃO:
JAIR DE SOUZA
NELCI DE SOUZA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. C

Nº REGISTRO: 0335306971-7 VALIDADE: 06/09/2016 1ª HABILITAÇÃO: 10/08/2004

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
606452853

OBSERVAÇÕES

Cristoffer N. de Souza
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: REALEZA, PR DATA EMISSÃO: 14/06/2012

Jacobs (RAM)
ASSINATURA DO EMISSOR

56454038244
PR904321312

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
452853



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Laranjeiras do Sul-PR, 23 de outubro de 2018.

Assunto: Impugnação ao Edital – Pregão Presencial 121/2018-PMLS que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAR FILMAGEM E A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

IMPUGNANTE: CRISTOFFER NATAN DE SOUZA – CPF/MF: 044.980.079-21.

I. DA ADMISSIBILIDADE

Antes de passar a análise dos fatos alegados pelo impugnante, passemos ao cotejo da admissibilidade da presente impugnação.

Com relação à admissibilidade, o Art. 12 do Decreto Federal 3.555/2000 estabelece que:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

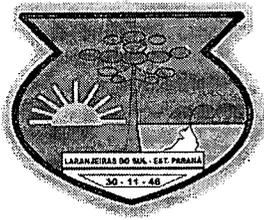
Assim, o termo inicial da contagem do respectivo prazo é a data para abertura da sessão pública: 30 de outubro de 2018. O dia 30 é o dia de início e este não se conta. Assim, o primeiro dia útil anterior é 29 de setembro e o segundo dia anterior é 26 de agosto.

O Tribunal de Contas da União já acolheu tal entendimento: No Acórdão nº. 1/2007 (processo TC 014.506/2006-2) o TCU entendeu ser tempestiva uma impugnação apresentada em 22/11/2005 (terça-feira) em face de um pregão que teria abertura em 24/11/2005 (quinta-feira).

Do mesmo modo, através do Acórdão nº. 382/2003 (processo TC 016.538/2002-2) entendeu ser tempestiva uma impugnação apresentada em 27/9/2002 (sexta-feira) em face de uma licitação que ocorreria em 1/10/2002 (terça-feira).

Portanto, tal peça encontra-se TEMPESTIVA e merece ser processada.

II. DA SÍNTESE DOS FATOS ALEGADOS



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Em apertada síntese alega a impugnante:

a) Que apenas a exigência da Declaração Unificada (item 8.2.4 “a” do edital) é insuficiente para contratar empresas preparadas e qualificadas, devendo-se solicitar registro tanto da pessoa jurídica quanto do responsável técnico no CREA/CAU.

b) Que apenas a exigência da Declaração Unificada (item 8.2.4 “a” do edital) é insuficiente para contratar empresas preparadas e qualificadas, devendo-se solicitar profissionais registrados em carteira de trabalho e que possuam curso de NR 10 e 35.

c) No Item 01, há a marca de um produto: Pilot 2000.

Requer:

a) Que seja incluído no edital: Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica (proponente) e do responsável técnico indicado pela licitante para a execução do serviço, expedido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região onde se situa a sede da empresa ou sua filial, em nome da proponente.

b) Que o Edital exija quatro funcionários registrados em carteira de trabalho ou contrato de trabalho, com curso em NR-35 e NR-10.

c) Retificação do Edital retirando-se a consignação da marca.

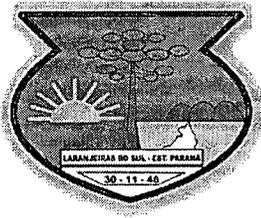
III – DA ANÁLISE

Antes de qualquer posicionamento, é preciso frisar que a administração sempre busca o interesse coletivo, sempre primando pelos princípios basilares do direito, em especial, no caso de licitações, no princípio da competitividade e da economicidade.

Sem dúvida o presente processo licitatório possui como objeto serviços que requerem certa capacidade técnica para realizá-lo. Tanto é que em seu 8.2.4. “b” é requisitado em atestado de visita técnica, para que a empresa tome conhecimento das peculiaridades do serviço. Ainda, no item 8.2.4 “c” há a obrigação de apresentação de no mínimo 01 atestado de capacidade técnica, demonstrando que a proponente já executou serviços semelhantes ao objeto.

É sabido que os serviços de montagem de estruturas necessitam de um responsável técnico. Tanto é que o presente edital prevê que a empresa atenda a todas as normas do CREA/CAU em seu item 8.2.4. “a” do edital, 3.3. do termo de referência e Item XII da Cláusula Sexta do Termo de Contrato, demonstrando a preocupação da administração com essa questão.

A impugnante solicita que seja incluído no edital a solicitação de Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica (proponente) e do responsável técnico



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



indicado pela licitante para a execução do serviço, expedido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região onde se situa a sede da empresa ou sua filial, em nome da proponente. Entretanto, temos de levar em consideração de que o edital já possui tais exigências conforme já elencado acima. Outrossim, quando da realização dos serviços a empresa contratada deverá atender a todas as normas do CREA/CAU.

Ainda, há de se levar em consideração que as jurisprudências dos Tribunais de Contas vedam a inclusão de quaisquer cláusulas que onerem a proponente antes da execução do objeto.

Súmula/TCU nº 272 “No edital de licitação, é vedada a inclusão de exigências de habilitação e de quesitos de pontuação técnica para cujo atendimento os licitantes tenham de incorrer em custos que não sejam necessários anteriormente à celebração do contrato” (TC-012.201/2009-5, Acórdão nº 1.043/2012-Plenário).

Com relação ao segundo requerimento (4 funcionários com curso de NR 35 e 10) deve-se levar em consideração a súmula acima e de acordo com o Acórdão 1982/2010-Plenário do TCU não é possível a exigência de número mínimo de funcionários na fase de habilitação da licitação, senão vejamos;

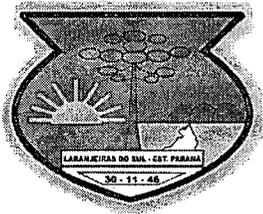
“não haveria óbice à licitante vencedora, após o julgamento do certame, realizar a contratação de motoristas qualificados para o exercício dos cargos exigidos. Igualmente, é descabida a comprovação de prestação de serviços anteriores à Administração. As exigências editalícias podem ter afastado outros competidores capazes de cumprir o objeto do procedimento licitatório”

Ou seja, a administração não pode exigir que a proponente já possua os funcionários. Ainda, o município esta contratando o item para ser entregue executado até o dia da realização do evento, não importante a quantidade de funcionários a serem utilizados pela contratada. Por isso, consignou na Declaração Unificada que a empresa deverá atender as normas da NR 06, 10, e 35.

Incluir tais exigências poderia ceifar a participação de diversas proponentes, que por possuírem apenas 03 funcionários por exemplo, não atenderiam exigido no edital.

Com sapiência, o jurista Marçal Justen Filho leciona e corrobora nosso entendimento:

Não é possível, enfim, transformar a exigência de qualificação técnico-profissional em uma oportunidade para garantir ‘emprego’ para certos profissionais. Não se pode conceder que as empresas sejam obrigadas a contratar, sob vínculo empregatício, alguns **profissionais apenas para participar de licitação**. A interpretação ampliativa e rigorosa da exigência de vínculo trabalhista se configura como uma modalidade de distorção: o fundamental, para a Administração Pública, é que o profissional esteja em condições de efetivamente desempenhar seus trabalhos por ocasião do futuro contrato. É inútil, para ela, que os licitantes mantenham profissionais de alta qualificação empregados apenas para participar da licitação. Aliás, essa é a interpretação que se extrai do próprio art. 30, quando estabelece que as **exigências acerca de pessoal qualificado devem reputar-se atendidas mediante mera declaração de disponibilidade apresentada pelo licitante**. Como justificar entendimento diverso a propósito de profissionais de maior experiência? Não se afigura existente alguma resposta satisfatória para tal indagação. (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11º Ed, São Paulo: Dialética, 2005, páginas. 332 e 333). GRIFEI



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Deste modo, data máxima vênua às alegações da impugnante, entendo não presente qualquer requisito que enseje a inclusão do Registro da Empresa no CREA/CAU e 04 funcionários com curso em NR-35 e 10 na habilitação da licitação. Ressalto ainda, que além de que a empresa atenda a todos as normas das NR-06, 10 e 35 e ainda do CREA/CAU, o serviço será fiscalizado por membros da Secretaria de Obras e Urbanismo, a qual através de engenheiros devidamente qualificados acompanharão e atestarão a execução dos trabalhos da contratada.

Quanto ao requerimento “c” houve mero erro formal na descrição dos serviços, no qual, através de nota explicativa a ser exarada e disponibilizada no site do município de Laranjeiras do Sul e através de email para as proponentes que enviaram o termo de Recebimento do Edital, far-se-á a retirada da exigência.

IV – CONCLUSAO

Em face de todo o exposto, entendemos as arguições da impugnante, e agradecemos pela contribuição data, pois os questionamentos quando bem formulados, agregam valor ao processo licitatório, para no mérito:

NEGAR PROVIMENTO:

Aos requerimentos “a” e “b” pelos motivos e argumentos retro expostos;

DAR PROVIMENTO

Ao requerimento “c”, convertendo-se em nota explicativa.

EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro

23/10/2018

Gmail - RESPOSTA IMPUGNAÇÃO PREGÃO 121/2018



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacacaols@gmail.com>

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO PREGÃO 121/2018

1 mensagem

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

23 de outubro de 2018 15:46

Para: cristofferusa@gmail.com

Boa tarde, em anexo a RESPOSTA IMPUGNAÇÃO PREGÃO 121/2018
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO PREGÃO 1212018

 **RESPOSTA IMPUGNAÇÃO PREGÃO 1212018.pdf**
201K



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacaols@gmail.com>

Solicitação de Edital - Laranja da Canção 2018

2 mensagens

Objetiva produções <objetiva3473@gmail.com>

22 de outubro de 2018 10:57

Para: Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

Olá

Solicito a íntegra do edital Pregão Presencial Nro. 121/2018 - Referente ao pregão presencial do Laranja da Canção 2018.

Att

Anselmo Xavier 99947-1447

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

22 de outubro de 2018 14:20

Para: Objetiva produções <objetiva3473@gmail.com>

● Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o PREGÃO PRESENCIAL N° 121/2018 - PMLS CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAR FILMAGEM E A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente o P.P. 121/2018:

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao PP 121/2018:

Edital do Pregão Presencial 121/2018;

Arquivo da Proposta de Preços esl;

Programa da Proposta de Preços esl

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO P.P. 121/2018:

● www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/pregaopresencial1212018.rar

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.

Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

**Pedido de edital**

4 mensagens

EXCLUSIVA FORMATURAS <exclusivaformaturas@hotmail.com>

18 de outubro de 2018 14:01

Para: "licitacao@ls.pr.gov.br" <licitacao@ls.pr.gov.br>

Favor enviar o edital n 121/2018.

Att

Jeferson kureki

Obter o Outlook para Android

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

18 de outubro de 2018 14:36

Para: EXCLUSIVA FORMATURAS <exclusivaformaturas@hotmail.com>

Boa tarde, é necessário RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

EXCLUSIVA FORMATURAS <exclusivaformaturas@hotmail.com>

18 de outubro de 2018 17:52

Para: Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

Jeferson josnei kureki m.e

CNPJ 14.112.699/0001-96

Obter o Outlook para Android

From: Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>**Sent:** Thursday, October 18, 2018 2:36:37 PM**To:** EXCLUSIVA FORMATURAS**Subject:** Re: Pedido de edital

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

19 de outubro de 2018 12:57

Para: EXCLUSIVA FORMATURAS <exclusivaformaturas@hotmail.com>

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o PREGÃO PRESENCIAL N° 121/2018 - PMLS CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAR FILMAGEM E A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente o P.P. 121/2018:

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao PP 121/2018:

Edital do Pregão Presencial 121/2018;

Arquivo da Proposta de Preços esl;

19/10/2018

Gmail - Pedido de edital

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO P.P. 121/2018:

www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/pregaopresencial1212018.rar



INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.
Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

edital 121/2018

4 mensagens

Eduardo Raphael Sebastião <eduardo@eficazlocacoes.com.br>
Para: licitacao@ls.pr.gov.br

19 de outubro de 2018 12:39

Boa Tarde,

Por favor, gostaria de receber neste e-mail o edital 121/2018 que trata sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAR FILMAGEM E A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Desde já agradeço.

Att,

Eduardo Sebastião
EFICAZ LOCAÇÕES
41 3338-1094
41 9925-4883

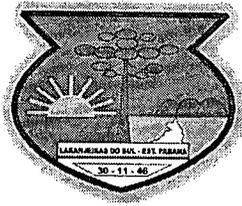


Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>
Para: eduardo@eficazlocacoes.com.br

19 de outubro de 2018 12:59

Favor informar razão social e CNPJ.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Editais de Licitação
Modalidade Pregão Presencial nº 121/2018-PMLS

NOTA EXPLICATIVA

De: Edson Carlos Becker
Pregoeiro

Data: 23 de outubro de 2018.

Referente: Nota Explicativa P.P. 121/2018-PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAR FILMAGEM E A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

Informamos que na página 13, Anexo I (formulário padrão es – propostas – especificações técnicas) passa a ser lido com a seguinte redação:

Onde se lê:

- MESA CONTROLADORA PILOT 2000;

Leia-se:

- MESA CONTROLADORA;

A licitação ocorrerá no dia 30 de Outubro de 2018, às 13:15, conforme os avisos dos editais publicados.

Atenciosamente,

Edson Carlos Becker
Pregoeiro



Eduardo Raphael Sebastião <eduardo@eficazlocacoes.com.br>
Para: Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

19 de outubro de 2018 13:42

Eduardo Raphael Sebastiao ME

CNPJ 07.487.277/0001-30

De: Licitação - Laranjeiras do Sul [mailto:licitacao@ls.pr.gov.br]
Enviada em: sexta-feira, 19 de outubro de 2018 12:59
Para: eduardo@eficazlocacoes.com.br
Assunto: Re: edital 121/2018

[[Texto das mensagens anteriores oculto]]

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>
Para: eduardo@eficazlocacoes.com.br

19 de outubro de 2018 14:12

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2018 - PMLS CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAR FILMAGEM E A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente o P.P. 121/2018:

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao PP 121/2018:

Edital do Pregão Presencial 121/2018;

Arquivo da Proposta de Preços esl;

Programa da Proposta de Preços esl

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO P.P. 121/2018:

www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/pregaopresencial1212018.rar

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.

Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação

[[Texto das mensagens anteriores oculto]]



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

Impugnação edital Pregão 121 / 2018

2 mensagens

Cristoffer Natan <cristofferusa@gmail.com>

22 de outubro de 2018 15:26

Para: licitacao@ls.pr.gov.br

Em anexo impugnação



Laranjeiras Do Sul.pdf
229K

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>
Para: cristofferusa@gmail.com

24 de outubro de 2018 08:09

Editais de Licitação
Modalidade Pregão Presencial nº 121/2018-PMLS

NOTA EXPLICATIVA

De: Edson Carlos Becker



Data: 23 de outubro de 2018.

Referente: Nota Explicativa P.P. 121/2018-PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAR FILMAGEM E A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

Informamos que na página 13, Anexo I (formulário padrão es – propostas – especificações técnicas) passa a ser lido com a seguinte redação:

Onde se lê:

- MESA CONTROLADORA PILOT 2000;

Leia-se:

- MESA CONTROLADORA;

A licitação ocorrerá no dia 30 de Outubro de 2018, às 13:15, conforme os avisos dos editais publicados.

Atenciosamente,

Edson Carlos Becker
Pregoeiro

seg, 22 de out de 2018 às 15:26
Impugnação edital Pregão 121 / 2018

 Laranjeiras Do Sul.pdf
229K



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacacaols@gmail.com>

NOTA EXPLICATIVA Modalidade Pregão Presencial nº 121/2018-PMLS

1 mensagem

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>
Para: Angelo Silva <angeloadalmir@gmail.com>

24 de outubro de 2018 10:16

**Edital de Licitação
Modalidade Pregão Presencial nº 121/2018-PMLS****NOTA EXPLICATIVA**De: Edson Carlos Becker
Pregoeiro

Data: 23 de outubro de 2018.

Referente: Nota Explicativa P.P. 121/2018-PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAR FILMAGEM E A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Informamos que na página 13, Anexo I (formulário padrão es – propostas – especificações técnicas) passa a ser lido com a seguinte redação:

Onde se lê:

- MESA CONTROLADORA PILOT 2000;

Leia-se:

- MESA CONTROLADORA;

A licitação ocorrerá no dia 30 de Outubro de 2018, às 13:15, conforme os avisos dos editais publicados.

Atenciosamente,

Edson Carlos Becker
Pregoeiro



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacacaols@gmail.com>

**NOTA EXPLICATIVA Modalidade Pregão Presencial nº 121/2018-PMLS**

1 mensagem

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>
Para: Objetiva produções <objetiva3473@gmail.com>

24 de outubro de 2018 10:17

**Edital de Licitação
Modalidade Pregão Presencial nº 121/2018-PMLS****NOTA EXPLICATIVA**

De: Edson Carlos Becker
Pregoeiro

Data: 23 de outubro de 2018.

Referente: Nota Explicativa P.P. 121/2018-PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAR FILMAGEM E A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

Informamos que na página 13, Anexo I (formulário padrão es – propostas – especificações técnicas) passa a ser lido com a seguinte redação:

Onde se lê:

- MESA CONTROLADORA PILOT 2000;

Leia-se:

- MESA CONTROLADORA;

A licitação ocorrerá no dia 30 de Outubro de 2018, às 13:15, conforme os avisos dos editais publicados.

Atenciosamente,

Edson Carlos Becker
Pregoeiro



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacacaols@gmail.com>

**NOTA EXPLICATIVA Modalidade Pregão Presencial nº 121/2018-PMLS**

1 mensagem

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

24 de outubro de 2018 10:18

Para: EXCLUSIVA FORMATURAS <exclusivaformaturas@hotmail.com>

**Edital de Licitação
Modalidade Pregão Presencial nº 121/2018-PMLS****NOTA EXPLICATIVA**

De: Edson Carlos Becker
Pregoeiro

Data: 23 de outubro de 2018.

Referente: Nota Explicativa P.P. 121/2018-PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAR FILMAGEM E A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

Informamos que na página 13, Anexo I (formulário padrão es – propostas – especificações técnicas) passa a ser lido com a seguinte redação:

Onde se lê:

- MESA CONTROLADORA PILOT 2000;

Leia-se:

- MESA CONTROLADORA;

A licitação ocorrerá no dia 30 de Outubro de 2018, às 13:15, conforme os avisos dos editais publicados.

Atenciosamente,

Edson Carlos Becker
Pregoeiro



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacaols@gmail.com>

**NOTA EXPLICATIVA Modalidade Pregão Presencial nº 121/2018-PMLS**

1 mensagem

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>
Para: eduardo@eficazlocacoes.com.br

24 de outubro de 2018 10:18

Edital de Licitação
Modalidade Pregão Presencial nº 121/2018-PMLS

NOTA EXPLICATIVA

De: Edson Carlos Becker
Pregoeiro

Data: 23 de outubro de 2018.

Referente: Nota Explicativa P.P. 121/2018-PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAR FILMAGEM E A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Informamos que na página 13, Anexo I (formulário padrão es – propostas – especificações técnicas) passa a ser lido com a seguinte redação:

Onde se lê:

- MESA CONTROLADORA PILOT 2000;

Leia-se:

- MESA CONTROLADORA;

A licitação ocorrerá no dia 30 de Outubro de 2018, às 13:15, conforme os avisos dos editais publicados.

Atenciosamente,

Edson Carlos Becker
Pregoeiro



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacacaols@gmail.com>

**NOTA EXPLICATIVA Modalidade Pregão Presencial nº 121/2018-PMLS**

1 mensagem

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>
Para: cristofferusa@gmail.com

24 de outubro de 2018 10:19

Edital de Licitação
Modalidade Pregão Presencial nº 121/2018-PMLS

NOTA EXPLICATIVA

De: Edson Carlos Becker
Pregoeiro

Data: 23 de outubro de 2018.

Referente: Nota Explicativa P.P. 121/2018-PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAR FILMAGEM E A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

Informamos que na página 13, Anexo I (formulário padrão es – propostas – especificações técnicas) passa a ser lido com a seguinte redação:

Onde se lê:

- MESA CONTROLADORA PILOT 2000;

Leia-se:

- MESA CONTROLADORA;

A licitação ocorrerá no dia 30 de Outubro de 2018, às 13:15, conforme os avisos dos editais publicados.

Atenciosamente,

Edson Carlos Becker
Pregoeiro

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

JEFERSON JOSNEI KUREKI 03445440956

Nome do Empresário

JEFERSON JOSNEI KUREKI

Nome Fantasia

EXCLUSIVA FORMATURAS E EVENTOS

Capital Social

5.000,00

Nº da Identidade

82046550

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

034.454.409-56

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Vigente Data de Início da Situação

ATIVO

12/08/2011

Números de Registro

CNPJ

NIRE

14.112.699/0001-96 41-8-0065336-3

Endereço Comercial

CEP

84500-000

Logradouro

RUA SOUZA NAVES

Número

64

Complemento

Bairro

SALA

CENTRO

Município UF

IRATI PR

Atividades

Data de Início de Atividades

12/08/2011

Código da Atividade Principal

82.30-0/01

Descrição da Atividade Principal

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Código da Atividade Secundária

1 77.39-0/99

Descrição da Atividade Secundária

Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e Industriais não especificados anteriormente, sem operador

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME33941368

Número do Identificador: 00003445440956

Data de Emissão:

12/08/2011



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4180065336-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JEFERSON JOSNEI KUREKI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) PEDRO ROMILDO KUREKI		(mãe) MARIA CORREIA KUREKI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 12-08-1981	IDENTIDADE número 8.204.655-0	Orgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 034.454.409-56			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA SOUZA NAVES			NÚMERO 64
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 84500-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO IRATI			UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALT. DADOS E NOME EMP.
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL JEFERSON JOSNEI KUREKI M. E.			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SOUZA NAVES			NÚMERO 64
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 84500-00	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO IRATI	UF PR	PÁIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E CINCO MIL REAIS.
-------------------------------------	--

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FORMATURAS, CASAMENTOS, FEIRAS, EXPOSIÇÕES E FESTAS. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO, FOTO E VIDEO. LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE FLORES E PLANTAS NATURAIS E ORNAMENTAIS. COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS.
Atividades secundárias:	

Handwritten signature and stamp:
Junta Comercial do Paraná
Pref. Mun. Ponta Grossa do Sul

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12-08-2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14.112.699/0001-96	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
---	---	---	----	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Jeferson Josnei Kureki n.e.</i>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Kureki</i>
DATA DA ASSINATURA 08-06-2012	

NOTAS DE IRATI-PR
TABELIONATO DE

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICO	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/07/2012 SOB NÚMERO: 20124486150 Protocolo: 12/448615-0, DE 20/06/2012</p> <p>Empresa: 41 8 0065336 3 JEFERSON JOSNEI KUREKI - ME</p>
--	-----------	--

Handwritten signature:
Dr. José Scholl Júnior
C.I. 1.231.443-PR



EXCLUSIVA FORMATURAS E EVENTOS
JEFERSON JOSNEI KUREKI – ME
Rua Souza Naves, nº 64, Sala, Centro, Irati –PR, CEP 84.500-000
CNPJ: 14.112.699/0001-96
FONE: (42) 99942-0642
Email: exclusivaformaturas@hotmail.com



NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa ou certidão simplificada da junta comercial, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a JEFERSON JOSNEI KUREKI, com sede Rua Souza Naves, nº 64, Sala, Centro, Irati –PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.112.699/0001-96 e Inscrição Estadual sob n.º 90662298-04, representada neste ato por seu titular, o Sr. JEFERSON JOSNEI KUREKI, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.204.655-0 e CPF n.º 034.454.409-56, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. JEFERSON JOSNEI KUREKI, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.204.655-0 e CPF n.º 034.454.409-56 a quem confere amplos poderes para representar a empresa JEFERSON JOSNEI KUREKI perante a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do sul – órgão responsável pela licitação, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 121/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 31 de outubro de 2018

IRATI – PR, 30 de Outubro de 2018.


14.112.699/0001-96
JEFERSON JOSNEI KUREKI ME
Rua Souza Naves, 64
Centro
CEP 84.500-000 IRATI - PARANÁ





 **CARTÓRIO**
Jhonatan Taborda Leal
1º Tabelionato de Notas
Telefone: (42) 3422-7337 / (42) 3422-9294 / (42) 3422-4664
Rua Coronel Grácia, 541 - Centro - Cep: 84500-000
Irati-PR - E-mail: tabelionato@cartorioleal.com.br

IGPRn.kRbxj.OWjj7 - kJ9jx.qE4Wn

Consulte o selo em <http://www.funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: JEFERSON JOSNEI KUREKI do que dou fé. Em testº da verdade. 00059530(001-001033726)



ANEXO III

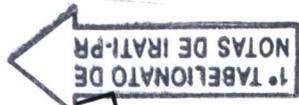
EXCLUSIVA FORMATURAS E EVENTOS
JEFERSON JOSNEI KUREKI - ME
Rua Souza Naves, nº 64, Sala, Centro, Irati-PR, CEP 84.500-000
CNPJ: 14.112.699/0001-96
FONE: (42)9942-0642
e-mail: exclusivaformaturas@hotmail.com

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2018-PMLS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAR FILMAGEM E A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº 121/2018-PMLS, **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Irati-PR, 30 de Outubro de 2018.



14.112.699/0001-96
JEFERSON JOSNEI KUREKI ME
Rua Souza Naves, 64
Centro
CEP 84.500-000 IRATI - PARANÁ

CARTÓRIO
Jhonatan Taborda Leal
1º Tabelionato de Notas
Telefone: (42) 3422-7337 / (42) 3422-9294 / (42) 3422-4664
Rua Coronel Grácia, 541 - Centro - Cep: 84500-000
Irati-PR - E-mail: tabelionato@cartorioleal.com.br

8GPRn.kRbxj.FRjj7 - kJJjx.LFCLE
Consulte o selo em <http://www.funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: **JEFERSON JOSNEI KUREKI** do que dou fé. Em testº da verdade. 00059530(001-001033725)



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial JEFERSON JOSNEI KUREKI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 8 0065336-3	CNPJ 14.112.699/0001-96	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 12/08/2011	Data de Início de Atividade 12/08/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA SOUZA NAVES, 64 - SALA, CENTRO, IRATI, PR, 84.500-000			
Objeto SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FORMATURAS, CASAMENTOS, FEIRAS, EXPOSIÇÕES E FESTAS. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO, FOTO E VIDEO LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS COMÉRCIO VAREJISTA DE FLORES E PLANTAS NATURAIS E ORNAMENTAIS COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS			
Capital: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 11/07/2012 Número: 20124486150 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário JEFERSON JOSNEI KUREKI Identidade: 82046550,SSP/PR CPF: 034.454.409-56 Estado Civil: Solteiro Regime de Bens: Não Informado			

18/554524-6

CURITIBA - PR, 10 de outubro de 2018

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

034.454.409-56

JEFERSON JOSNEI KUREKI

12/08/1981



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.204.655-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/10/2003

NOME JEFERSON JOSNEI KUREKI

FILIAÇÃO PEDRO ROMILDO KUREKI
MARIA CORREA KUREKI

NATURALIDADE IRATI/PR DATA DE NASCIMENTO 12/08/1981

COMARCA=IRATI/PR, DA SEDE

C.NASC 941,LIVRO=50,FOLHA=278

ASSINATURA DO DIRETOR: LUIS FERNANDO V. ARTIGAS
DIRETOR - IPR

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83



Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

NOV/2003

BANCO DO BRASIL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POTECAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Lei 13.226 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

FOU03648

IRATI 26 OUT. 2018 PARANÁ

Siener

ODETE VAN TIENEN - Escrevente

Lei 13.226 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

FOU03649

IRATI 26 OUT. 2018 PARANÁ

Siener

ODETE VAN TIENEN - Escrevente

EM BRANCO

Andréo

EM BRANCO

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ANSELMO XAVIER 04020951977

Nome do Empresário

ANSELMO XAVIER

Nome Fantasia

OBJETIVA PRODUCOES

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

83948221

Orgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

040.209.519-77

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

26/09/2018

Números de Registro

CNPJ

31.609.222/0001-30

NIRE

41-8-0703267-4

Endereço Comercial

CEP

85301-070

Logradouro

RUA SETE DE SETEMBRO

Número

2159

Bairro

CENTRO

Município

LARANJEIRAS DO SUL

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

26/09/2018

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Fotógrafo(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

74.20-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de artigos fotográficos e para filmagem

Atividades Secundárias (CNAE)

47.89-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

Editor(a) de vídeo, independente

59.12-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

Filmador(a) independente

74.20-0/04 - Filmagem de festas e eventos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal



Número do Recibo
ME27186230

Número do Identificador
00004020951977

Data de Emissão
23/10/2018

Antonio Lima



Handwritten signature

Handwritten signature
Com. de Engenharia
Pref. Mun. Laranjeira do Sul

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: ANSELMO XAVIER

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 8394822-1 SESP SP

CPF: 040.209.519-77 DATA INSCRICAO: 20/05/2000

FILIAÇÃO: DIRCEU XAVIER
OTALINA DOS SANTOS XAVIER

PERMISSÃO: ACC:

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1247805397

Nº REGISTRO: 01584671264 VALIDADE: 21/02/2021 1ª HABILITACAO: 20/12/2000



ANSELMO XAVIER 04020951977
CNPJ: 31.609.222/0001-30
Rua: Sete de Setembro, 2159 – Centro.
Laranjeiras do Sul – PR

À

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2018-PMLS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAR FILMAGEM
E A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA
ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO,
exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº 121/2018-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Laranjeiras do Sul, 26 de outubro de 2018.

Anselmo Xavier
Proprietário



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO COMO
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ANSELMO XAVIER 04020951977

Nome de Fantasia :

Natureza Jurídica : EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 8 0703267-4	CNPJ 31.609.222/0001-30	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 26/09/2018	Data de Início de Atividade 26/09/2018
---	----------------------------	--	---

Endereço Comercial Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Município, UF, CEP)
RUA SETE DE SETEMBRO, 2159, CENTRO, LARANJEIRAS DO SUL, PR, 85.301-070

Ocupações:

Principal: ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA

Secundárias: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM

ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO
NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS

Objeto:

Servicos de captacao estatica de imagens fotograficas de acontecimentos, pessoas, paisagens, objetos e outros temas - Fotografo independente.; Comercio varejista de artigos fotograficos e para filmagem - Comerciante independente de artigos fotograficos e para filmagem; Servicos de edicao de video - Editor de video, independente; Servicos de captacao de imagens atraves de camaras de cinema e video - Filmmador independente.

Microempreendedor Individual - MEI
SIM

O empresário será desenquadrado da condição de MEI a partir de / /

(Lei complementar nº 123/06)

Microempresa
SIM

(Lei Complementar nº 123/06)

Capital: R\$ 10000,00

(DEZ MIL REAIS)

Último Arquivamento:

Data: 26/09/2018 Número: 41807032674

Ato: INSCRIÇÃO

Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Data Efeito: XX/XX/XXXX (1)

Data Efeito: XX/XX/XXXX

(1) Data a partir da qual o evento produz efeito.

Forma de Atuação:

Estabelecimento Fixo

Em Local Fixo Fora de Loja

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXX

LARANJEIRAS DO SUL - PR, 29 de outubro de 2018

18/619806-0



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

**JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ**

Fabiano Kerber
Relator-RG 6.873.834/SES-PR
Portaria nº 29/2007
Junta JUCEPAR Laranjeiras do Sul, PR



ANSELMO XAVIER 04020951977
CNPJ: 31.609.222/0001-30
Rua: Sete de Setembro, 2159 – Centro.
Laranjeiras do Sul – PR

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 121/2018-PMLS

Proponente: ANSELMO XAVIER 04020951977

CNPJ n.º: 31.609.222/0001-30

Endereço: Rua Sete de Setembro, 2159 Centro

Fone: 42 99947-1447

Cep: 85301-070

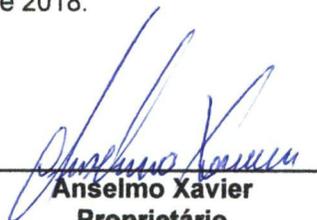
Município: Laranjeiras do Sul

Estado: Paraná

E-mail: Xavier.producao@gmail.com

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 121/2018-PMLS**, com abertura prevista para o dia **30 de OUTUBRO de 2018**, às **13:15 horas**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAR FILMAGEM E A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

Laranjeiras do Sul, 26 de outubro de 2018.


Anselmo Xavier
Proprietário

Município de Laranjeiras do Sul
Pregão Presencial 121/2018

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

Fornecedor : JEFFERSON JOSNEI KUREKI
: RUA SOUZA NAVES 64 SALA - CENTRO - Irapati/PR - CEP 84500-000
Estadual: 90662298-04

E-mail: exclusivafomaturas@hotmail.com
Telefone: 42999420642 Fax:
Celular: 42999420642
Telefone contator: 4234364739

Contador: ANGELO ADALMIR LUZ DA SILVA
RG: 82046550
CPF: 034.454.409-56

Representante: RUA SOUZA NAVES 64 CASA - CENTRO - Irapati/PR - CEP 84500-000
representante: exclusivafomaturas@hotmail.com
4 - CEF

Telefone representante: 42999420642

Data de abertura: 02/03/2015

Conta: 3002-0

Lotê 001
inscrição do Produto / Serviço
SERVIÇOS DE DECORAÇÃO

REBAIXAMENTO DE TETO EM CÚPULA CENTRAL TAMANHO 35X45 MÉDIA DE 1500

METROS DE TECIDO VOIL PEROLADO GROSSO SENDO 2,80 DE LARGURA;

USTRE CENTRAL EM PEDRAS DE CRISTAL TAMANHO 25M2 X 1,70 DE ALTURA;

REBAIXAMENTO RETO EM 550 METROS VOIL PEROLADO GROSSO SENDO CADA

TERAL A MEDIDA DE 60 X 12 METROS; TOTALIZANDO 120 X 12 METROS;

ABA À ESQUERDA DA PORTA DE ENTRADA. REBAIXAMENTO COM 215 METROS VOIL

PEROLADO GROSSO MEDIDA 50 X 12 METROS;

VESTIMENTO DAS PAREDES DO GINÁSIO, SENDO DUAS PAREDES DE 60 X 5

METROS, TOTALIZANDO 120X5 METROS DE TECIDO CETIM ENFESTADO E ACABAMENTO

ONAL COM CHALES EM TODA EXTENSÃO;

EVESTIMENTO DA PAREDE DA ABA LATERAL ESQUERDA À PORTA DE ENTRADA COM

MEIDA DE 50 X 5 METROS COM TECIDO CETIM ENFESTADO E ACABAMENTO FRONTAL

EM CHALES EM TODA A EXTENSÃO;

EVESTIMENTO FUNDO DO PALCO TAMANHO 50 X 12 METROS COM TECIDO CETIM

ENFESTADO COM 3 METROS DE LARGURA;

ECUO EM TECIDO DO PALCO 8 X 6 METROS COM TECIDO DE CETIM ENFESTADO COM

METROS DE LARGURA;

EVESTIMENTO DAS PAREDES DA RECEPÇÃO 15X10 METROS X 5 ALTURA COM TECIDO

CCUARD FLORAL NUDE E ACABAMENTO POR FRENTE CHALES EM TODA A

EXTENSÃO;

EVESTIMENTO DA PAREDE EXTERNA MEDINDO 12X5 METROS ALTURA COM TECIDO

ETIM ENFESTADO COM 3 METROS LARGURA;

DDOS OS ACABAMENTOS DAS PAREDES SERÃO FEITOS COM PREGAS AMERICANAS;

DRRACAO QUADRA COM 1200 M QUADRADOS DE CARPET, FIXADO COM FITA DUPLA

DE 3M;

ILUMINAÇÃO CENICA COM 48 REFLETORES PAR LED 18X15W;

SUMA CONTROLADORA PILOT 2000;

ONICO DE LUZ;

ABEAMENTO XLR PARA CONTROLE DE CORES EM DMX NOS PONTOS DISTRIBUIDOS

TUDO O GINÁSIO;

ACK DE LUZ COM 48 CANAIS COM DIMMER E 24 CANAIS DIRETO E FIXO;

EMEAMENTO PARA TODA A ILUMINAÇÃO;

TAMPOS DE MADEIRA REDONDO 22MM ESPESSURA COM 1200MM DIAMETRO PARA 8

CAVARES E 80 CAVALETES DE FERRO;

0 LOCAÇÕES DE TOALHAS JACQUARD DE 3M DE LARGURA;

0 CADEIRAS DE FERRO ESTOFADAS;

Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
1,00	UN	34.530,00			34.530,00	34.530,00

Jefferson Kureki



Município de Laranjeiras do Sul
Pregão Presencial 121/2018

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

112.699/0001-96 **Fornecedor :** JEFERSON JOSNEI KUREKI **E-mail:** exclusivafomaturas@hotmail.com
: RUA SOUZA NAVES 64 SALA - CENTRO - Irati/PR - CEP 84500-000 **Telefone:** 42999420642 **Fax:** **Celular:** 42999420642
Estadual: 90662298-04 **Contador:** ANGELO ADALMR LUIZ DA SILVA **Telefone contador:** 4234364739

CPF: 034.454.409-56 **RG:** 82046550 **Telefone representante:** 42999420642
representante: RUA SOUZA NAVES 64 CASA - CENTRO - Irati/PR - CEP 84500-000 **Data de abertura:** 02/03/2015
representante: exclusivafomaturas@hotmail.com **Conta:** 3002-0

por enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

MESA PARA 05 JURADOS;
VESTIMENTO DAS PAREDES 50X5 METROS COM TECIDO JACQUARD FLORAL NUDE
ACABAMENTO FRONTAL EM CHALE EM TODA A EXTENSÃO;
ETO DOS CORREDORES 25X4 METROS PARA ACESSO A QUADRA USANDO TECIDO
LIL PEROLADO GROSSO;
USTRE NO PRIMEIRO CORREDOR DE CRISTAL COM 60 CM DE DIAMETRO;
ONTOS DE LUZ LOCO LIGHT FAZENDO RISCOS NOS CHALES;
ARPET 25 METROS X 4 NO CORREDOR
RVIÇO DE FILMAGEM
ODUÇÃO FILMAGEM DO EVENTO
MAGEM COM 03 CAMERAS PROFISSIONAIS, COM 03 PROFISSIONAIS E CABEAMENTO
CESSÁRIO;
MESA DE CORTE COM 08 CANAIS SDI PARA TRANSMISSÃO;
PROJETORES PROFISSIONAIS, SENDO 02 PROJETORES 8K E 02 PROJETORES DE 5K
MENS;
TELAS, SENDO 02 TELAS DE 6X3M E 02 TELAS DE 4X2 M SUSPENSAS

1,00 UN 15.250,00 0,00 0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 34.530,00
TOTAL DA PROPOSTA : 34.530,00


JEFERSON JOSNEI KUREKI
CNPJ: 14.112.699/0001-96



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2018 - PMLS
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
JEFERSON JOSNEI KUREKI
CNPJ: 14.112.699/0001-96



Município de Laranjeiras do Sul
Pregão Presencial 121/2018

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

Fornecedor : ANSELMO XAVIER 04020951977 E-mail: XAVIER.PRODUCAO@GMAIL.COM
Endereço : RUA SETE DE SETEMBRO 2159 - CENTRO - Laranjeiras do Sul/PR - CEP 85301-070 Telefone: 42999471447 Fax: 42999471447
Contador: Telefone contador: RG: 83948221

Representante: ANSELMO XAVIER
Contato: Rua Sete de Setembro 2159 - Centro - Laranjeiras do Sul/PR - CEP 85301-070
Telefone representante: 42999471447

Agência: - - - / Conta: - Data de abertura:

Valor e enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
1,00	UN	15.250,00			15.250,00	15.250,00

11 Lote 001
SERVIÇO DE FILMAGEM
PRODUÇÃO FILMAGEM DO EVENTO FILMAGEM COM 03 CAMERAS PROFISSIONAIS, COM 03 PROFISSIONAIS E CABEAMENTO NECESSARIO;
01 MESA DE CORTE COM 08 CANAIS SDI PARA TRANSMISSÃO;
04 PROJETOES PROFISSIONAIS, SENDO 02 PROJETOES 8K E 02 PROJETOES DE 5K LUMENS;
04 TELAS, SENDO 02 TELAS DE 6X3M E 02 TELAS DE 4X2 M SUSPENSAS


ANSELMO XAVIER 04020951977
CNPJ: 31.609.222/0001-30

PREÇO TOTAL DO LOTE : 15.250,00
TOTAL DA PROPOSTA : 15.250,00

Prazo de entrega: 60 dias
Prazo de entrega: 1 dia







**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2018 - P
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇO
ANSELMO XAVIER 04020951977
CNPJ. 31.609.222/0001-30**

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ANSELMO XAVIER 04020951977

Nome do Empresário

ANSELMO XAVIER

Nome Fantasia

OBJETIVA PRODUÇÕES

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

83948221

Orgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

040.209.519-77

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

26/09/2018

Números de Registro

CNPJ

31.609.222/0001-30

NIRE

41-8-0703267-4

Endereço Comercial

CEP

85301-070

Logradouro

RUA SETE DE SETEMBRO

Número

2159

Bairro

CENTRO

Município

LARANJEIRAS DO SUL

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

26/09/2018

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Fotógrafo(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

74.20-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de artigos fotográficos e para filmagem

Atividades Secundárias (CNAE)

47.89-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

Editor(a) de vídeo, independente

59.12-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

Filmador(a) independente

74.20-0/04 - Filmagem de festas e eventos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando conveniente) de cada empresa, basta acessar o endereço: <http://www.portaldoempresario.gov.br/>

Número do Recibo
ME27186230

Número do Identificador
00004020951977

Data de Emissão
23/10/2018



[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.609.222/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/2018
NOME EMPRESARIAL ANSELMO XAVIER 04020951977		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME, DE FANTASIA) OBJETIVA PRODUcoes		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 2159	COMPLEMENTO
CEP 85.301-070	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL
UF PR	TELEFONE (42) 9947-1447	
ENDEREÇO ELETRÔNICO xavier.producao@gmail.com	TELEFONE (42) 9947-1447	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/09/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/10/2018** às **08:04:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANSELMO XAVIER 04020951977
CNPJ: 31.609.222/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:49:59 do dia 28/09/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/03/2019.

Código de controle da certidão: **D9BC.8D58.8157.0B30**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018916044-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **31.609.222/0001-30**

Nome: **ANSELMO XAVIER 04020951977**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/02/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
 Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - 85.301-070
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-1231

www.ls.pr.gov.br

NEGATIVA
Nº 4237 / 2018

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 24/01/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.
 Laranjeiras do Sul, 26 de Outubro de 2018

REQUERENTE: Wesley Tonial

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QE52444239R2
 Verifique no Site: www.ls.pr.gov.br

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ANSELMO XAVIER 04020951977

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
615960	31.609.222/0001-30		

ENDEREÇO

SETE DE SETEMBRO - R, 2159 - SALA - CENTRO CEP: 85301070 Laranjeiras do Sul - PR

CNAE / ATIVIDADES

Não definidas

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten mark or signature in blue ink.



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 31609222/0001-30
Razão Social: ALSSELMO XAVIER 04020951977
Nome Fantasia: OBJETIVA PRODUÇÕES
Endereço: R SETE DE SETEMBRO 2159 / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/10/2018 a 23/11/2018

Certificação Número: 2018102513052314400230

Informação obtida em 25/10/2018, às 13:05:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANSELMO XAVIER 04020951977

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 31.609.222/0001-30

Certidão nº: 160831153/2018

Expedição: 23/10/2018, às 10:59:57

Validade: 20/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANSELMO XAVIER 04020951977 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.609.222/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - CEP 85.301-070
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone (42) 3635-8100 Fone (42) 3635-1231

LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR
ALVARÁ Nº.2314/2018

Inscrição Municipal
615960

Data da Abertura
25/10/2018

Validade
29/01/2019

O (A) Município de Laranjeiras do Sul, conforme protocolo nº 5269/2018 de 29 de Outubro de 2018 concede Alvará de Licença para Localização e Funcionamento Regular a:

Nome Empresarial: **ANSELMO XAVIER 04020951977**

CNPJ: **31.609.222/0001-30**

Título do Estabelecimento (Nome Fantasia):

Localização: SETE DE SETEMBRO - R, 2159 - SALA - CENTRO CEP: 85301070 Laranjeiras do Sul - PR
Área Utilizada: 50,00 m²

Atividades:

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina.

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos.

4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem.

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 11:30 , 13:00 às 18:00

Situação do Alvará: Ativo até: 29/01/2019

Contador:

Observações: ALVARA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO EXPEDIDO EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR 123/2006, RESOLUÇÃO CGSIM Nº. 22 (DOU 11/06/2010), LEI MUNICIPAL 055/2015 E, EM CONSONÂNCIA COM A VISITA PRELIMINAR E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEFIRO O PRESENTE COM VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS, SALIENTANDO QUE DEVE SER ASSINADO E CONFECCIONADO O TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE O QUAL DEVE FICAR ACOSTADO AO DOCUMENTO EM TELA;

Este contribuinte está autorizado a desenvolver suas acima descritas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, ao que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a este acarretará a suspensão cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

***A presente Licença emitida de forma eletrônica será considerada válida se possuir data de validade e código de autenticação.**

Emissor: << Equiplano Público Web >> C2HJTMUX54442MRPB



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de **FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

ANSELMO XAVIER 04020951977

CNPJ 04.608.654/0001-53, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



LARANJEIRAS DO SUL/PR, 29 de Outubro de 2018, 13:53:09

ALEXSON PAULENA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,
CONTADOR E ANEXOS
LARANJEIRAS DO SUL - PR
ZILMAR BURG
OFICIAL DISTRIBUIDOR
ALEXSON PAULENA
EMPREGADO JURAMENTADO
PORTARIA 08/2002



ANSELMO XAVIER 04020951977
CNPJ: 31.609.222/0001-30
Rua: Sete de Setembro, 2159 – Centro.
Laranjeiras do Sul – PR

Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea;; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

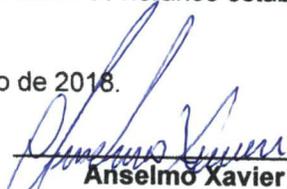
Referência: Pregão Presencial nº 121/2018

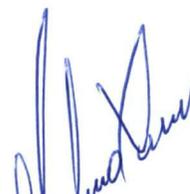
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAR FILMAGEM E A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.
- Que atende as NR 06, NR 10 e NR 35, do Ministério do Trabalho, e que prestará os serviços seguindo todas as normas do CREA/CAU;
- Que irá cumprir com todos os horários estabelecidos pela Comissão do Evento.

Laranjeiras do Sul, 26 de outubro de 2018.


Anselmo Xavier
Proprietário







SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Av. Dr. Carmosino Vieira Branco – Cristo Rei - CEP: 85.304-140

Laranjeiras do Sul – Pr (42) 3635-5638

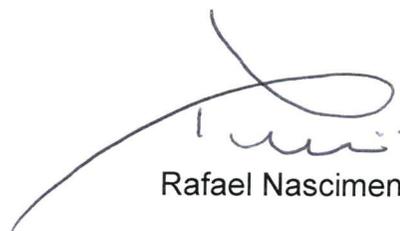


Laranjeiras do Sul – Pr, 26/10/2018.

De: Secretário Municipal de Esportes – Rafael Nascimento.

Atestado de visitação

Certifico através deste instrumento que a pessoa de Anselmo Xavier MEI, representante da empresa Objetiva Produções CNPJ 31.609.222/0001-30 esteve presente no Ginásio de Esportes Laranjão para realizar uma vistoria no dia 26/10/2018 as 15h00 tendo em vista o festival Laranja da Canção.


Rafael Nascimento
Secretario de Esportes



ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS - CNPJ 10585039000171

RUA XV DE NOVEMBRO, 1113 - HOSPITAL - CENTRO - 85301050



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **OBJETIVA PRODUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.609.222/0001-30, estabelecida na Rua Sete de setembro, 2159 centro, na cidade de Laranjeiras do Sul - PR, Estado PR, prestou serviços à **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS**, CNPJ nº 10585039000171, de **FILMAGEM, FOTOGRAFIAS E SERVIÇOS DE PROJEÇÃO EM TELÃO**.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Laranjeiras do Sul, em 26 de outubro de 2018.

Arlini Ganz Musse
CRA/PR 15548

Diretora administrativa



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2018 – PI
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HAE
ANSELMO XAVIER 04020951977
CNPJ. 31.609.222/0001-30**



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4180065336-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JEFERSON JOSNEI KUREKI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) PEDRO ROMILDO KUREKI		(mãe) MARIA CORREIA KUREKI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 12-08-1981	IDENTIDADE número 8.204.655-0	Orgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 034.454.409-56	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA SOUZA NAVES			NÚMERO 64
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 84500-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO IRATI			UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALT. DADOS E NOME EMP.
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL JEFERSON JOSNEI KUREKI M. E.			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SOUZA NAVES			NÚMERO 64
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 84500-00	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO IRATI	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E CINCO MIL REAIS.		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FORMATURAS, CASAMENTOS, FEIRAS, EXPOSIÇÕES E FESTAS. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO, FOTO E VIDEO. LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE FLORES E PLANTAS NATURAIS E ORNAMENTAIS. COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS.
Atividades secundárias	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12-08-2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14.112.699/0001-96	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
---	---	--	----	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Jeferson Josnei Kureki M. E.</i>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jeferson Josnei Kureki</i>
---	---

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICADO	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/07/2012 SOB NÚMERO: 20124486150 Protocolo: 12/448615-0, DE 20/06/2012</p> <p>Empresa: 41 8 0065336 3 JEFERSON JOSNEI KUREKI - ME</p> <p>SEBASTIÃO MOTTA</p>
--	-------------	---

Dr. José Scholl Júnior
C.I. 1.231.443-4 PR
11 11 2042

Jeferson Josnei Kureki
Pref. Mun. Ponta Grossa



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

JEFERSON JOSNEI KUREKI 03445440956

Nome do Empresário

JEFERSON JOSNEI KUREKI

Nome Fantasia

EXCLUSIVA FORMATURAS E EVENTOS

Capital Social

5.000,00

Nº da Identidade

82046550

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

034.454.409-56

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Vigente Data de Início da Situação

ATIVO

12/08/2011

Números de Registro

CNPJ

NIRE

14.112.699/0001-96 41-8-0065336-3

Endereço Comercial

CEP

Logradouro

Número

84500-000

RUA SOUZA NAVES

64

Complemento

Bairro

SALA

CENTRO

Município UF

IRATI PR

Atividades

Data de Início de Atividades

12/08/2011

Código da Atividade Principal

82.30-0/01

Descrição da Atividade Principal

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Código da Atividade Secundária

1 77.39-0/99

Descrição da Atividade Secundária

Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e Industriais não especificados anteriormente, sem operador

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME33941368

Número do Identificador: 00003445440956

Data de Emissão:

12/08/2011



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
14.112.699/0001-96
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
12/08/2011

NOME EMPRESARIAL
JEFERSON JOSNEI KUREKI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
EXCLUSIVA FORMATURAS E EVENTOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R SOUZA NAVES

NÚMERO
64

COMPLEMENTO
SALA

CEP
84.500-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
IRATI

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
esclusivaformaturas@hotmail.com

TELEFONE
(42) 3423-1161

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
12/08/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 19/10/2018 às 11:03:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JEFERSON JOSNEI KUREKI
CNPJ: 14.112.699/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:12:49 do dia 12/06/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/12/2018.

Código de controle da certidão: **5C77.E0A4.602B.880C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018833327-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.112.699/0001-96**
Nome: **JEFERSON JOSNEI KUREKI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/02/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos Nº 7335 / 2018

CONTRIBUINTE GLOBAL

Contribuinte: JEFERSON JOSNEI KUREKI
CPF/CNPJ: 14.112.699/0001-96
Logradouro: RUA SENADOR ABILON SOUZA NAVES, Nº: 64
Bairro: CENTRO **Cidade:** IRATI
Complemento:
Observação:

Finalidade **ÓDIGO VALIDAÇÃO: 55AA9BF08ECEEFAA5B09C1A9EBC03D**
SIMPLES VERIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irati - PR, conforme o Artigo 1º da lei Municipal nº 2348/2005 de 22/12/05. Combinamos com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172 de 25/10/1958 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o Contribuinte, acima identificado, **EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO**, encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos I a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

IRATI quarta-feira, 29 agosto, 2018

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.



SONIA C. B. MERZVA
Auditora Fiscal III





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos Nº 7335 / 2018

CONTRIBUINTE GLOBAL

Contribuinte: JEFERSON JOSNEI KUREKI

CPF/CNPJ: 14.112.699/0001-96

Logradouro: RUA SENADOR ABILON SOUZA NAVES, Nº: 64

Bairro: CENTRO

Cidade: IRATI

Complemento:

Observação:

Finalidade

ÓDIGO VALIDAÇÃO: 55AA9BF08ECEEFAA5B09C1A9EBC03D

SIMPLES VERIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irati - PR, conforme o Artigo 1º da lei Municipal nº 2348/2005 de 22/12/05. Combinamos com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172 de 25/10/1958 - Código Tributário Nacional, **CERTIFICA** que o Contribuinte, acima identificado, **EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO**, encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos I a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

IRATI quarta-feira, 29 agosto, 2018

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.


SONIA C. B. MERZVA
Auditora Fiscal III



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14112699/0001-96
Razão Social: JEFERSON JOSMEI KUREKI
Endereço: R SOUZA NAVES 64 / CENTRO / IRATI / PR / 84500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2018 a 02/11/2018

Certificação Número: 2018100407305814807245

Informação obtida em 05/10/2018, às 17:07:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JEFERSON JOSNEI KUREKI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.112.699/0001-96

Certidão nº: 159834934/2018

Expedição: 05/10/2018, às 17:13:17

Validade: 02/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JEFERSON JOSNEI KUREKI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.112.699/0001-96, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - IRATI - PARANÁ - CEP 84500-000
 Fone: (42)3907-3025 - Fax: (42)3907-3332 - www.irati.pr.gov.br



INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CONTROLE DE EMISSÃO
14006	509/2012

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

Fundamentação Legal: Lei Municipal n° 2162 - Art. 105

NOME / RAZÃO SOCIAL
JEFERSON JOSNEI KUREKI

NOME FANTASIA / SOBRENOME
EXCLUSIVA FORMATURAS E EVENTOS

LOGRADOURO
RUA SENADOR ABILON SOUZA NAVES

NUMERO
64

COMPLEMENTO

CEP
84.500.000

BAIRRO
JARDIM CALIFORNIA

MUNICIPIO
IRATI

ESTADO
PR

CADASTRO IMOBILIÁRIO
109207

LIVRO
74

FOLHA
60

DATA INÍCIO DE ATIVIDADE
02/09/2011

PROTOCOLO
4486/2011 Inicial /

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

CPF / CNPJ
14.112.699/0001.96

RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL

ATIVIDADE PRINCIPAL
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS E ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS.



1º TABELIONATO DE NOTAS
 AUTENTICAÇÃO. Cópia Autêntica.
 Confere com o original. Dou fé.

IRATI 26 OUT. 2018 PARANÁ

Deiete Van Tienen
 DEIETE VAN TIENEN - Escrevente

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL
ANGELO ADALMIR LUIZ DA SILVA

PELO PRESENTE ALVARÁ FICA O CONTRIBUINTE AUTORIZADO

IRATI, 16/10/2012

Angelo Adalmir Luiz da Silva
 DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Luciane M Ferreira
LUCIANE M FERREIRA
 AUDITORA FISCAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Av. Dr. Carmosino Vieira Branco – Cristo Rei - CEP: 85.304-140

Laranjeiras do Sul – Pr (42) 3635-5638



Laranjeiras do Sul – Pr, 26/10/2018.

De: Secretário Municipal de Esportes – Rafael Nascimento.

Atestado de visitação

Certifico através deste instrumento que a pessoa de Jeferson Josnei Kureki ME, representante da empresa Exclusiva Formaturas CNPJ 14.112.699/0001-96 esteve presente no Ginásio de Esportes Laranjão para realizar uma vistoria no dia 26/10/2018 as 16h00 tendo em vista o festival Laranja da Canção.

SECRETARIA DE ESPORTE
TURISMO E LAZER


Rafael Nascimento

Secretario de Esportes



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE IRATI



CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PACIFICO BORGES, 120 - RIO BONITO
IRATI/PR - 84500000

TITULAR
TEREZINHA DEMCZUK
JURAMENTADOS
ANA CAROLINA SEQUINEL DEMCZUK
ADRIANO DEMCZUK

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CIVEL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento de ações de FALENCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL contra:

JEFERSON JOSNEI KUREKI ME

CNPJ 14.112.699/0001-96, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



IRATI/PR, 09 de Outubro de 2018, 15:26:46

TEREZINHA DEMCZUK

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
Contador, Partidor, Avaliador, Judicial
CNPJ 77.780.823/0001-01
Terezinha Demczuk - Titular
CPF 606.125.769-49
Ana Carolina S. Demczuk - Juramentada
CPF 052.648.189-75



ANEXO III

EXCLUSIVA FORMATURAS E EVENTOS
JEFERSON JOSNEI KUREKI - ME
Rua Souza Naves, nº 64, Sala, Centro, Irati-PR, CEP 84.500-000
CNPJ: 14.112.699/0001-96
FONE: (42)9942-0642
e-mail: exclusivaformaturas@hotmail.com

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2018-PMLS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAR FILMAGEM E A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº 121/2018-PMLS, **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Irati-PR, 30 de Outubro de 2018.

1º TABELIONATO DE NOTAS DE IRATI-PR [Handwritten signature]
14.112.699/0001-96
JEFERSON JOSNEI KUREKI ME
Rua Souza Naves, 64
Centro
CEP 84.500-000 IRATI - PARANÁ [Handwritten signature]

 **CARTÓRIO** Jhonatan Taborda Leal
1º Tabelionato de Notas
Telefone: (42) 3422-7337 / (42) 3422-9294 / (42) 3422-4664
Rua Coronel Grácia, 541 - Centro - Cep: 84500-000
Irati-PR - E-mail: tabelionato@cartorioleal.com.br
QGPRn. Qxxxj.KJjj7 - KJVjx.kw83N
Consulte o selo em <http://www.funarpen.com.br>

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de: **JEFERSON JOSNEI KUREKI** do que dou fé. Em testº da verdade. 00059530(001-001033722)

Irati, PR, 26 de outubro de 2018

EXCLUSIVA FORMATURAS E EVENTOS
JEFERSON JOSNEI KUREKI – ME
Rua Souza Naves, nº 64, Sala, Centro, Irati –PR, CEP 84.500-000
CNPJ: 14.112.699/0001-96
FONE: (42) 99942-0642
Email: exclusivaformaturas@hotmail.com



NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa ou certidão simplificada da junta comercial, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a **JEFERSON JOSNEI KUREKI**, com sede Rua Souza Naves, nº 64, Sala, Centro, Irati –PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.112.699/0001-96 e Inscrição Estadual sob n.º 90662298-04, representada neste ato por seu titular, o Sr. **JEFERSON JOSNEI KUREKI**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.204.655-0 e CPF n.º 034.454.409-56, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. **JEFERSON JOSNEI KUREKI**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.204.655-0 e CPF n.º 034.454.409-56 a quem confere amplos poderes para representar a empresa **JEFERSON JOSNEI KUREKI** perante a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do sul – órgão responsável pela licitação, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 121/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 31 de outubro de 2018



IRATI – PR 30 de Outubro de 2018.

Josnei Kureki

14.112.699/0001-96
JEFERSON JOSNEI KUREKI ME

Rua Souza Naves, 64
Centro
CEP 84.500-000 IRATI - PARANA

Josnei Kureki

 **CARTÓRIO** Telefone: (42) 3422-7337 / (42) 3422-9294 / (42) 3422-4684
Jhonatan Taborda Leal Rua Coronel Grácia, 541 - Centro - Cep: 84500-000
1º Tabelionato de Notas Irati-PR - E-mail: tabelionato@cartorioleal.com.br

FGPRn.Qxxxj.XGjj7 - kJOjx.a6Vee

Consulte o selo em <http://www.funarpn.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: **JEFERSON JOSNEI KUREKI** do que dou fé. Em testº da verdade. 00059530(001-99999999)



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial JEFERSON JOSNEI KUREKI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 8 0065336-3	CNPJ 14.112.699/0001-96	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 12/08/2011	Data de início de Atividade 12/08/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA SOUZA NAVES, 64 - SALA, CENTRO, IRATI, PR, 84.500-000			
Objeto SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FORMATURAS, CASAMENTOS, FEIRAS, EXPOSIÇÕES E FESTAS. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO, FOTO E VIDEO LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS COMÉRCIO VAREJISTA DE FLORES E PLANTAS NATURAIS E ORNAMENTAIS COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS			
Capital: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 11/07/2012 Número: 20124486150		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL			
Nome do Empresário JEFERSON JOSNEI KUREKI			
Identidade: 82046550,SSP/PR		CPF: 034.454.409-56	
Estado Civil: Solteiro		Regime de Bens: Não Informado	

18/554524-6

CURITIBA - PR, 10 de outubro de 2018

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Josnei Kureki

EXCLUSIVA FORMATURAS E EVENTOS
JEFERSON JOSNEI KUREKI - ME
Rua Souza Naves, nº 64, Sala, Centro, Irati -PR, CEP 84.500-000
CNPJ: 14.112.699/0001-96
FONE: (42) 99942-0642
Email: exclusivaformaturas@hotmail.com



ANEXO IV

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea;; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº 121/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAR FILMAGEM E A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.
- Que atende as NR 06, NR 10 e NR 35, do Ministério do Trabalho, e que prestará os serviços seguindo todas as normas do CREA/CAU;
- Que irá cumprir com todos os horários estabelecidos pela Comissão do Evento.



IRATI - PR 30 de Outubro de 2018.

14.112.699/0001-96
JEFERSON JOSNEI KUREKI ME
Rua Souza Naves, 64
Centro

CEP 84.500-000 IRATI - PARANÁ

CARTÓRIO
Jhonatan Taborda Leal
1º Tabelionato de Notas
Telefone: (42) 3422-7337 / (42) 3422-9294 / (42) 3422-4664
Rua Coronel Grácia, 541 - Centro - Cep: 84500-000
Irati-PR - E-mail: tabelionato@cartorioleal.com.br

FGPRn.s9Fxfj.5ejj7 - kJXjx.zb4Ge

Consulte o selo em <http://www.funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: **JEFERSON JOSNEI KUREKI** do que dou fé. Em testº da verdade. 00059530(001-



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que a empresa **JEFERSON JOSNEI KUREKI ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Souza Naves, nº 64, sala, Centro, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP: 84.500-000, instituída no CGC/MF sob o nº 14.112.699/0001-96, prestou Serviços de apoio operacional, ao Município de Fernandes Pinheiro, no período entre os meses de Novembro de 2014 à Janeiro de 2015, com referência ao Processo Licitatório Convite Nº 020/2014,

Salientamos ainda que verificando nossos arquivos não encontramos nada que desabone quanto à qualidade dos Serviços e cumprimento de contrato.

Fernandes Pinheiro, 29 de Agosto de 2018.

FERNANDO MATIAS
SECRETARIO GERAL
Fernandes Pinheiro -PR
MATRICULA: 956-1

Fernando Mattias Da Silva

Secretário Geral

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2018 - PMLS
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
JEFERSON JOSNEI KUREKI
CNPJ: 14.112.699/0001-96





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE ABERTURA, E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO N.º 121/2018.
MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAR FILMAGEM E A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às 13h15min (treze horas e quinze minutos), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul fizeram-se presentes o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, abaixo assinados, nomeados pelo DECRETO n.º 005/2018 de 08 de janeiro de 2018, onde foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 121/2018 – PMLS, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAR FILMAGEM E A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.** Consta do processo que várias empresas retiraram o edital e seus anexos. Foram recebidos os envelopes das empresas: ANSELMO XAVIER 04020951977 inscrita no CNPJ sob o n.º 31.609.222/0001-30 sendo credenciado o Sr. Anselmo Xavier, JEFERSON JOSNEI KUREKI - ME inscrita no CNPJ sob o n.º 14.112.699/0001-96 sendo credenciado o Sr. Jeferson Josnei Kureki. Encerrada a fase de credenciamento, o pregoeiro colocou os documentos à disposição dos proponentes para análise e rubrica. Em ato contínuo, o Pregoeiro solicitou às empresas a Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, as quais entregaram. Em seguida o Pregoeiro informou aos representantes dos procedimentos da sessão e informou que ao final da sessão, na lavratura da ata, a ausência do representante implica na preclusão de direito a recurso. Após analisados os Documentos de Credenciamento, as empresas ANSELMO XAVIER 04020951977 inscrita no CNPJ sob o n.º 31.609.222/0001-30, JEFERSON JOSNEI KUREKI - ME inscrita no CNPJ sob o n.º 14.112.699/0001-96 foram consideradas aptas para prosseguir no certame. Os referidos documentos foram passados para a análise e rubrica do Sr. Pregoeiro, abrindo a palavra para questionamentos para os representantes das empresas participantes sobre a fase de credenciamento, não havendo nenhuma ressalva por parte dos mesmos. Seguiu-se com a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços. Após análise do Sr. Pregoeiro das propostas apresentadas pelas empresas ANSELMO XAVIER 04020951977 inscrita no CNPJ sob o n.º 31.609.222/0001-30, JEFERSON JOSNEI KUREKI - ME inscrita no CNPJ sob o n.º 14.112.699/0001-96 verificou-se que atenderam às exigências do edital, portanto foram classificadas conforme lei n.º 10.520, art. 4º, inciso VIII e/ou inciso IX. O Pregoeiro deu início à etapa de lances. Após a etapa de lances, o Sr. Pregoeiro abriu a palavra para questionamentos para os representantes das empresas participantes. O Sr. Pregoeiro verificou que as empresas não se manifestaram. Em seguida o Sr. Pregoeiro abriu os envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas classificadas, os quais foram criteriosamente analisados pelo Sr. Pregoeiro, passados para rubrica dos presentes. O Sr. Pregoeiro verificou que as empresas ANSELMO XAVIER 04020951977 inscrita no CNPJ sob o n.º 31.609.222/0001-30, JEFERSON JOSNEI KUREKI - ME inscrita no CNPJ sob o n.º 14.112.699/0001-96 estavam em conformidade com as exigências do edital, portanto as empresas classificadas foram habilitadas e declaradas vencedoras dos seguintes itens nos seguintes valores:

ANSELMO XAVIER 04020951977								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Model	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

S



1	2	SERVIÇO DE FILMAGEM PRODUÇÃO FILMAGEM DO EVENTO FILMAGEM COM 03 CAMERAS PROFISSIONAIS, COM 03 PROFISSIONAIS E CABEAMENTO NECESSÁRIO; 01 MESA DE CORTE COM 08 CANAIS SDI PARA TRANSMISSÃO; 04 PROJETOES PROFISSIONAIS, SENDO 02 PROJETOES 8K E 02 PROJETOES DE 5K LUMENS; 04 TELAS, SENDO 02 TELAS DE 6X3M E 02 TELAS DE 4X2 M SUSPENSAS		o	UN	1,00	15.250,00	15.250,00
---	---	--	--	---	----	------	-----------	-----------

TOTAL 15.250,00

JEFERSON JOSNEI KUREKI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO - REBAIXAMENTO DE TETO EM CÚPULA CENTRAL TAMANHO 35X45 MÉDIA DE 1500 METROS DE TECIDO VOIL PEROLADO GROSSO SENDO 2,80 DE LARGURA; - LUSTRE CENTRAL EM PEDRAS DE CRISTAL TAMANHO 25M2 X 1,70 DE ALTURA; - REBAIXAMENTO RETO EM 550 METROS VOIL PEROLADO GROSSO SENDO CADA LATERAL A MEDIDA DE 60 X 12 METROS, TOTALIZANDO 120 X 12 METROS; - ABA À ESQUERDA DA PORTA DE ENTRADA. REBAIXAMENTO COM 215 METROS VOIL PEROLADO GROSSO MEDIDA 50 X 12 METROS; REVESTIMENTO DAS PAREDES DO GINASIO, SENDO DUAS PAREDES DE 60 X 5 METROS, TOTALIZANDO 120X5 METROS DE TECIDO CETIM ENFESTADO E ACABAMENTO FRONTAL COM CHALES EM TODA EXTENSÃO; - REVESTIMENTO DA PAREDE DA ABA LATERAL ESQUERDA À PORTA DE ENTRADA COM MEDIDA DE 50 X 5 METROS COM TECIDO CETIM ENFESTADO E ACABAMENTO FRONTAL COM CHALES EM TODA A EXTENSÃO; - REVESTIMENTO FUNDO DO PALCO TAMANHO 50 X 12 METROS COM TECIDO CETIM ENFESTADO COM 3 METROS DE LARGURA; - RECUO EM TECIDO DO PALCO 8 X 6 METROS COM TECIDO DE CETIM ENFESTADO COM 3 METROS DE LARGURA; - REVESTIMENTO DAS PAREDES DA RECEPÇÃO 15X10 METROS X 5 ALTURA COM TECIDO JACQUARD FLORAL NUDE E ACABAMENTO POR FRENTE CHALES EM TODA A EXTENSÃO; - REVESTIMENTO DA PAREDE EXTERNA MEDINDO 12X5 METROS ALTURA COM TECIDO CETIM ENFESTADO COM 3 METROS LARGURA; - TODOS OS ACABAMENTOS DAS PAREDES SERÃO FEITOS COM PREGAS AMERICANAS; - FORRACAO QUADRA COM 1200 M QUADRADOS DE CARPET, FIXADO COM FITA DUPLA FACE 3M; - ILUMINAÇÃO CENICA COM 48 REFLETORES PAR LED 18X15W; - MESA CONTROLADORA; TECNICO DE LUZ; - CABEAMENTO XLR PARA CONTROLE DE CORES EM DMX NOS PONTOS DISTRIBUIDOS EM TODO O GINASIO; - RACK DE LUZ COM 48 CANAIS COM DIMMER E 24 CANAIS DIRETO E FIXO; CABEMAENTO PARA TODA A ILUMINAÇÃO; - 80 TAMPOS DE MADEIRA REDONDO 22MM ESPESSURA COM 1200MM DIAMETRO PARA 8 LUGARES E 80 CAVALETES DE FERRO; - 320 LOCAÇÕES DE TOALHAS JACQUARD DE 3M DE LARGURA;			UN	1,00	34.530,00	34.530,00



	- 480 CADEIRAS DE FERRO ESTOFADAS; - MESA PARA 05 JURADOS; - REVESTIMENTO DAS PAREDES 50X5 METROS COM TECIDO JACQUARD FLORAL NUDE E ACABAMENTO FRONTAL EM CHALE EM TODA A EXTENSÃO; - TETO DOS CORREDORES 25X4 METROS PARA ACESSO A QUADRA USANDO TECIDO VOIL PEROLADO GROSSO; - LUSTRE NO PRIMEIRO CORREDOR DE CRISTAL COM 60 CM DE DIAMETRO; - PONTOS DE LUZ LOCO LIGHT FAZENDO RISCOS NOS CHALES; - CARPET 25 METROS X 4 NO CORREDOR						
TOTAL							34.530,00

Em seguida, o Sr. Pregoeiro deixou livre a palavra aos representantes das empresas com imediata intenção de recurso, conforme a lei nº 10.520, art. 4º, inciso XVIII. Não houve manifestação por parte dos representantes. Em ato contínuo, o Sr. Pregoeiro declara ADJUDICADO o objeto licitado às empresas vencedoras do Pregão Presencial nº 121/2018 nos itens mencionados anteriormente. Valor Total: R\$ 49.780,00 (Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Oitenta Reais). Nada mais havendo para tratar, foi dada como encerrada a sessão e assinada a presente ATA pelo Sr. Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representantes das empresas.

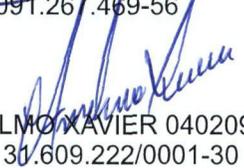

EDSON CARLOS BECKER
PREGOEIRO
CPF: 523.757.819-53


GILSON FERREIRA CELLA
EQUIPE DE APOIO
CPF: 581.368.519-72

UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
EQUIPE DE APOIO
CPF: 072.756.289-45


RENAN LANGER
EQUIPE DE APOIO
CPF: 091.267.469-56


MARIA TEREZINHA SNOZ
EQUIPE DE APOIO
CPF: 282.804.589-72


ANSELMO XAVIER 04020951977
CNPJ 30.609.222/0001-30


JEFERSON JOSNEI KUREKI – ME
CNPJ 14.112.699/0001-96



Município de Laranjeiras do Sul - 2018

Relatorio de Lances dos Fornecedores

Pregão 121/2018



Equipilano

Página:1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAR FILMAGEM E A DECORAÇÃO DO G

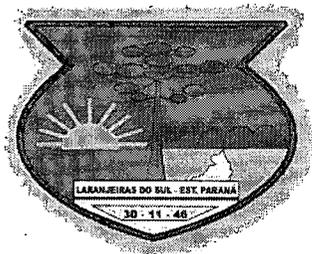
Lote: 0001	Item: 0001	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO	Marca/Modelo:	Quantidade:	1,00
					Vencedor
Fornecedor		60540	JEFERSON JOSNEI KUREKI		
Rodada		Valor			
Lance Inicial		34.530,00			
1		34.530,00			

Lote: 0001	Item: 0002	SERVIÇO DE FILMAGEM	Marca/Modelo:	Quantidade:	1,00
					Vencedor
Fornecedor		78550	ANSELMO XAVIER 04020951977		
Rodada		Valor			
Lance Inicial		15.250,00			
1		15.250,00			



JEFERSON JOSNEI KUREKI
JEFERSON JOSNEI KUREKI


ANSELMO XAVIER 04020951977



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Contratação de empresas especializadas para realizar a filmagem e a decoração do Ginásio Municipal de Esportes Doutor Valmir Gomes da Rocha Loures em virtude da realização do festival laranja da Canção.

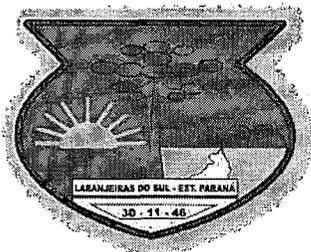
RELATÓRIO

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais a esta procuradoria jurídica, versando sobre o procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial – sob 121/2018, com vistas a **contratação de empresas especializadas para realizar a filmagem e a decoração do Ginásio Municipal de Esportes Doutor Valmir Gomes da Rocha Loures em virtude da realização do festival laranja da Canção.**

Suscintamente.

A Constituição Federal/88, no seu artigo 37, inciso XXI, estabelece a base para as contratações públicas. A necessidade de análise jurídica encontra-se respaldo no artigo 38, VI da Lei 8666/1993, que institui normas sobre licitações e contratos Administrativos. No julgamento deve ser observado o princípio da isonomia na seleção de fornecedores.

I – Dos documentos



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

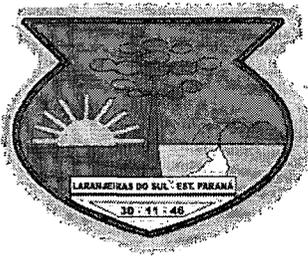
<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Visando a homologação, em virtude do resultado apresentado no julgamento do pregão presencial sob 121/2018, os autos, encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Consta nos autos do processo administrativo devidamente autuado, conforme artigo 3º, III, Lei 10520/2002 e artigo 38, caput, da Lei 8.666/1993, 01 volume, fls. **01/177**;
- b) Consta a solicitação e requisição do objeto, elaborado pela agente do setor competente, da Secretária Municipal de Educação, Maria Luiza Simões Nunes, qual juntou à justificativa com motivação e finalidade. O que entendo que foi explícita, clara e congruente, artigo 3º, I da Lei 10.520/2002, fls. **01/07**.
- c) Há termo de referência, conforme o artigo 6, IX e 7º, I da Lei 8.666/1993, fls. **27/28**.
- d) Foi realizada a pesquisa de preços praticados pelo mercado ramo do objeto de licitação, conforme artigo 3º, III, da Lei 10.520/2002, fls. **08/21**.
- e) Na questão sobre dotação orçamentária, há previsão de recursos orçamentários, conforme memorando interno Deonildo de Nez, datado dia 25 de setembro de 2018, que além da fonte numérica com indicação das respectivas rubricas com a sua descrição (fonte de recursos e a natureza da despesa correspondente, ou seja, sua classificação funcional descrita) conforme artigo 7º, § 2, III e artigo 38 caput, a Lei



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



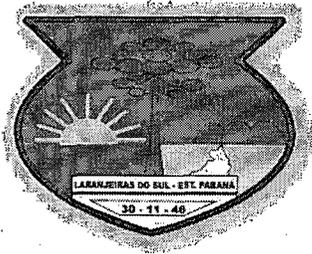
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

8.666/1993, dando a transparência ao ato administrativo, conforme artigo 3º da Lei 9.784/1999, fl. **25**.

- f) O decreto com a designação da comissão de licitação (pregoeiro e equipe de apoio) conforme artigo 3º, IV, parágrafo primeiro e segundo, da Lei 10.520/2002, fl. **32**.
- g) As portarias que indiquem quem será o fiscal do contrato, ou quem poderá compor o ato fiscalizatório, conforme artigo 58 III, da Lei 8.666/1993, fls. **29/31**.
- h) Sobre a minuta de edital e anexos, (artigo 4º, III da Lei 10.520/2002, e artigo 40 da Lei 8666/1993, fls. **33/59**.
- i) Vejo a presença da aplicação da súmula 247 TCU e Súmula 222 – TCU, artigo 48, I, LC 147/2014.
- j) Parecer jurídico do procedimento interno da licitação, no qual indica que o edital atende ao preceitua o artigo 3º, I da Lei 10.520/2002 e artigo 40 Lei 8.666/193, fls. **60/70**.
- k) Autorização para licitar, Prefeito Municipal, fls. **72**.

Passo então a verificação dos atos posteriores.

ANÁLISE JURÍDICA DA FASE EXTERNA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A presente licitação foi processada e julgada com a observância dos procedimentos do artigo 43 incisos I, III, IV e V, da Lei 8666/1993, do artigo 4º da Lei 10520/02, do artigo 48, inciso I da Lei complementar 123/2006 com as alterações promovidas pela Lei complementar nº. 147/2014.

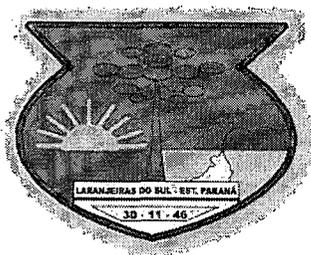
O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial do Município no dia 17 de outubro de 2018, no Diário Oficial do Paraná, 17 de outubro de 2018, conforme artigo 4º inciso I a IV, da Lei 10.520/2002, fls. **75/76**, assim a abertura do pregão cumpriu o prazo necessário (8 dias) conforme determinação do artigo 4º. V da Lei 10.520/2002.

O edital ficou a disposição dos interessados, sendo retirado pelas empresas.

Foram credenciadas as empresas conforme determina a Lei, foi verificado as exigências do edital, classificadas as empresas, realizado as etapas de lances.

As empresas apresentaram a documentação, preenchendo os requisitos de homologação destes, Acórdão 138/2016 Tribunal de Contas da União.

Conforme constante em Ata o artigo 4º, inciso XX da Lei nº. 10.520/2002 prevê que falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor. Não houve interposição de recurso razão pela qual o pregoeiro procedeu à adjudicação em favor dos vencedores, ocorrendo, portanto a preclusão do direito de recorrer, fls. **174/177**.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Assim, o Prefeito Municipal, querendo poderá praticar o ato administrativo de homologação para finalizar a contratação da licitação em tela. Homologação é a confirmação, o aceite ou o endosso que a autoridade superior ao pregoeiro apõe ao processo licitatório como até então efetuado se com ele concorde. Se não concordar com algum ato praticado pelo Pregoeiro a autoridade não homologa o procedimento, devolvendo-lhe para refazimento. A autoridade que homologa refaz o ato algum do certame, mas manda quem o praticou.

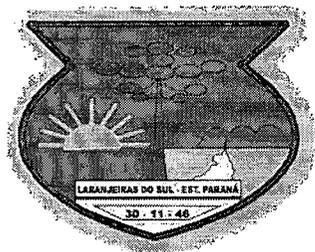
Ao homologar a licitação, nesse caso, o Prefeito Municipal assume a responsabilidade pelo trabalho que o Pregoeiro lhe apresentou como quem avaliza ou endossa o ato.

Ressalto ainda que manifestação jurídica com base no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 é obrigatória, mas não vinculativa para o gestor. Sigo o entendimento que o parecer é um ato enunciativo, uma opinião técnica dada em resposta a uma consulta, jamais é um ato administrativo típico. Representa apenas uma manifestação opinativa.

É o parecer.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade jurídica, do procedimento licitatório – Pregão 121/2018, pois, atende os requisitos previstos na Lei 8.666/1993, dando um parecer FAVORÁVEL, podendo, ser homologado caso queira o gestor.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Laranjeiras do Sul, 31 de outubro de 2018.


MARIO AUGUSTO SCARPARI
PROCURADOR GERAL
OAB/PR: 88307
Portaria 205/2017 (nomeação)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2018.

No dia 31 de outubro de 2018, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, HOMOLOGA o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 121/2018, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAR FILMAGEM E A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO**, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em favor da empresa vencedora pelo critério Menor Preço por Item:

VENCEDOR	ITEM	VALOR TOTAL R\$
JEFERSON JOSNEI KUREKI CNPJ: 14.112.699/0001-96	01.	34.530,00
ANSELMO XAVIER 04020951977 CNPJ: 31.609.222/0001-30	02.	15.250,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 121/2018 R\$ **49.780,00** (Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Oitenta Reais).


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Não pode ser vendido separadamente. Suplemento integrante da edição 3013 do jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL. Estado do Paraná. DIVISÃO DE LICITAÇÃO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2018.

No dia 31 de outubro de 2018, após recebida e analisada a documentação dos interessados e o processo administrativo, SE JONAS FELISBERTO DA SILVA, MÓDULO 0 - Projeto de Instalação Modalidade Pregão Presencial Nº 121/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAR FILMAGEM E A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO, ocorreu para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, um lote de empresas vencedora após critério Melhor Preço por Item:

Table with columns: ITEM, VALOR TOTAL R\$.

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO, Pregão Presencial Nº 121/2018 R\$ 49.780,00 (Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais).

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS. ESTADO DO PARANÁ. GNPJ: 95.587.64/0001-12. Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.550-000. Fone: (41) 36371148.

LEI Nº 1186, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

Súmula: anuncia o Município de Nova Laranjeiras a firmar convênio de cooperação técnica, e fornecimento de materiais com o Município de Guaraniáçu-PR e estabelece outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU JOSE LINEU GOMES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEQUENTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio para cooperação técnica e fornecimento de materiais com o Município de Guaraniáçu, Nova Laranjeiras e Guaraniáçu.

Art. 2º - Fica o Município de Nova Laranjeiras, autorizado a fornecer o projeto técnico e repassar ao Município de Guaraniáçu 12 unidades de viga placa de concreto padrão DER E 2201 metros cúbicos de concreto armado, contendo planilha orçamentária da obra, para reconstrução das duas pontes:

Ponte União - O reparo do material será realizado em até 15 dias.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL. Estado do Paraná. DIVISÃO DE LICITAÇÃO.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL. Estado do Paraná. DIVISÃO DE LICITAÇÃO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2018.

No dia 31 de outubro de 2018, após recebida e analisada a documentação dos interessados e o processo administrativo, SE JONAS FELISBERTO DA SILVA, MÓDULO 0 - Projeto de Instalação Modalidade Pregão Presencial Nº 121/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAR FILMAGEM E A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO, ocorreu para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, um lote de empresas vencedora após critério Melhor Preço por Item:

Table with columns: ITEM, VALOR TOTAL R\$.

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO, Pregão Presencial Nº 121/2018 R\$ 49.780,00 (Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais).

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS. ESTADO DO PARANÁ. GNPJ: 95.587.64/0001-12. Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.550-000. Fone: (41) 36371148.

LEI Nº 1186, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

Súmula: anuncia o Município de Nova Laranjeiras a firmar convênio de cooperação técnica, e fornecimento de materiais com o Município de Guaraniáçu-PR e estabelece outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU JOSE LINEU GOMES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEQUENTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio para cooperação técnica e fornecimento de materiais com o Município de Guaraniáçu, Nova Laranjeiras e Guaraniáçu.

Art. 2º - Fica o Município de Nova Laranjeiras, autorizado a fornecer o projeto técnico e repassar ao Município de Guaraniáçu 12 unidades de viga placa de concreto padrão DER E 2201 metros cúbicos de concreto armado, contendo planilha orçamentária da obra, para reconstrução das duas pontes:

Ponte União - O reparo do material será realizado em até 15 dias.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL. Estado do Paraná. DIVISÃO DE LICITAÇÃO.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL. PROREITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (SRP) nº 32/2018.

OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos e tenda para os campi da Universidade Federal da Fronteira Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e nos seus anexos. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 14/11/2018, às 09h15min. LOCAL: www.comprasnet.gov.br UASG: 158517. EDITAL: O edital encontra-se a disposição dos interessados no site da Universidade Federal da Fronteira Sul www.ufes.edu.br e no portal de compras do governo federal www.comprasnet.gov.br.

Chapeçó/SC, 31 de outubro de 2018. EVERTON ROGERIO ALVES CAVALHEIRO. Pregoeiro.

Prefeitura do Município de Cantagalo. DECRETO Nº 2007218. Sumula: Abre crédito adicional - adiantamento no Orçamento do Município de Cantagalo - PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.017/2017 de 14/11/2017. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Cantagalo, para o exercício de 2018, um crédito adicional por...

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizadas as dotações de dotação de dotação, conforme edição de alteração orçamentária em anexo e que se encontra no site...

Art. 3º - Esta Decisão vigorará a partir da data de sua publicação, retroagindo, se necessário, em conformidade com o disposto no art. 109 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizadas as dotações de dotação de dotação, conforme edição de alteração orçamentária em anexo e que se encontra no site...

Art. 5º - Esta Decisão vigorará a partir da data de sua publicação, retroagindo, se necessário, em conformidade com o disposto no art. 109 da Constituição Federal de 1988.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL. Estado do Paraná. DIVISÃO DE LICITAÇÃO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2018.

No dia 31 de outubro de 2018, após recebida e analisada a documentação dos interessados e o processo administrativo, SE JONAS FELISBERTO DA SILVA, MÓDULO 0 - Projeto de Instalação Modalidade Pregão Presencial Nº 121/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAR FILMAGEM E A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO, ocorreu para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, um lote de empresas vencedora após critério Melhor Preço por Item:

Table with columns: ITEM, VALOR TOTAL R\$.

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO, Pregão Presencial Nº 121/2018 R\$ 49.780,00 (Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais).

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS. ESTADO DO PARANÁ. GNPJ: 95.587.64/0001-12. Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.550-000. Fone: (41) 36371148.

LEI Nº 1186, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

Súmula: anuncia o Município de Nova Laranjeiras a firmar convênio de cooperação técnica, e fornecimento de materiais com o Município de Guaraniáçu-PR e estabelece outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU JOSE LINEU GOMES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEQUENTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio para cooperação técnica e fornecimento de materiais com o Município de Guaraniáçu, Nova Laranjeiras e Guaraniáçu.

Art. 2º - Fica o Município de Nova Laranjeiras, autorizado a fornecer o projeto técnico e repassar ao Município de Guaraniáçu 12 unidades de viga placa de concreto padrão DER E 2201 metros cúbicos de concreto armado, contendo planilha orçamentária da obra, para reconstrução das duas pontes:

Ponte União - O reparo do material será realizado em até 15 dias.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL. Estado do Paraná. DIVISÃO DE LICITAÇÃO.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL. Estado do Paraná. DIVISÃO DE LICITAÇÃO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2018.

No dia 31 de outubro de 2018, após recebida e analisada a documentação dos interessados e o processo administrativo, SE JONAS FELISBERTO DA SILVA, MÓDULO 0 - Projeto de Instalação Modalidade Pregão Presencial Nº 121/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAR FILMAGEM E A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO, ocorreu para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, um lote de empresas vencedora após critério Melhor Preço por Item:

Table with columns: ITEM, VALOR TOTAL R\$.

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO, Pregão Presencial Nº 121/2018 R\$ 49.780,00 (Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais).

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS. ESTADO DO PARANÁ. GNPJ: 95.587.64/0001-12. Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.550-000. Fone: (41) 36371148.

LEI Nº 1186, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

Súmula: anuncia o Município de Nova Laranjeiras a firmar convênio de cooperação técnica, e fornecimento de materiais com o Município de Guaraniáçu-PR e estabelece outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU JOSE LINEU GOMES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEQUENTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio para cooperação técnica e fornecimento de materiais com o Município de Guaraniáçu, Nova Laranjeiras e Guaraniáçu.

Art. 2º - Fica o Município de Nova Laranjeiras, autorizado a fornecer o projeto técnico e repassar ao Município de Guaraniáçu 12 unidades de viga placa de concreto padrão DER E 2201 metros cúbicos de concreto armado, contendo planilha orçamentária da obra, para reconstrução das duas pontes:

Ponte União - O reparo do material será realizado em até 15 dias.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL. Estado do Paraná. DIVISÃO DE LICITAÇÃO.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA JEFERSON JOSNEI KUREKI.

Por este instrumento administrativo que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **JEFERSON JOSNEI KUREKI**, inscrita no CNPJ nº 14.112.699/0001-96, situada a Rua Souza Naves, nº 64, Sala, Centro, Irati-PR, CEP 84.500-000, neste ato representada pelo Sr. **JEFERSON JOSNEI KUREKI**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 034.454.409-56, e portador da cédula de identidade nº 8.204.655-0-SSP/PR, residente e domiciliado em Irati-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada a **prestação dos serviços**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos

(Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do CONTRATANTE a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAR A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

Parágrafo Único: Os Serviços a serem executados são:

JEFERSON JOSNEI KUREKI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Und	Qtde	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO - REBAIXAMENTO DE TETO EM CÚPULA CENTRAL TAMANHO 35X45 MÉDIA DE 1500 METROS DE TECIDO VOIL PEROLADO GROSSO SENDO 2,80 DE LARGURA; - LUSTRE CENTRAL EM PEDRAS DE CRISTAL TAMANHO 25M2 X 1,70 DE ALTURA; - REBAIXAMENTO RETO EM 550 METROS VOIL PEROLADO GROSSO SENDO CADA LATERAL A MEDIDA DE 60 X 12 METROS, TOTALIZANDO 120 X 12 METROS; - ABA À ESQUERDA DA PORTA DE ENTRADA. REBAIXAMENTO COM 215 METROS VOIL PEROLADO GROSSO MEDIDA 50 X 12 METROS; REVESTIMENTO DAS PAREDES DO GINÁSIO, SENDO DUAS PAREDES DE 60 X 5 METROS, TOTALIZANDO 120X5 METROS DE TECIDO CETIM ENFESTADO E ACABAMENTO FRONTAL COM CHALES EM TODA EXTENSÃO; - REVESTIMENTO DA PAREDE DA ABA LATERAL ESQUERDA À PORTA DE ENTRADA COM MEDIDA DE 50 X 5 METROS COM TECIDO CETIM ENFESTADO E ACABAMENTO FRONTAL COM CHALES EM TODA A			UN	1,00	34.530,00	34.530,00

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the initials 'JW'.



	<p>EXTENSÃO; - REVESTIMENTO FUNDO DO PALCO TAMANHO 50 X 12 METROS COM TECIDO CETIM ENFESTADO COM 3 METROS DE LARGURA; - RECUO EM TECIDO DO PALCO 8 X 6 METROS COM TECIDO DE CETIM ENFESTADO COM 3 METROS DE LARGURA; - REVESTIMENTO DAS PAREDES DA RECEPÇÃO 15X10 METROS X 5 ALTURA COM TECIDO JACQUARD FLORAL NUDE E ACABAMENTO POR FRENTE CHALES EM TODA A EXTENSÃO; - REVESTIMENTO DA PAREDE EXTERNA MEDINDO 12X5 METROS ALTURA COM TECIDO CETIM ENFESTADO COM 3 METROS LARGURA; - TODOS OS ACABAMENTOS DAS PAREDES SERÃO FEITOS COM PREGAS AMERICANAS; - FORRACAÇÃO QUADRA COM 1200 M QUADRADOS DE CARPET, FIXADO COM FITA DUPLA FACE 3M; - ILUMINAÇÃO CENICA COM 48 REFLETORES PAR LED 18X15W; - MESA CONTROLADORA; TECNICO DE LUZ; - CABEAMENTO XLR PARA CONTROLE DE CORES EM DMX NOS PONTOS DISTRIBUIDOS EM TODO O GINASIO; - RACK DE LUZ COM 48 CANAIS COM DIMMER E 24 CANAIS DIRETO E FIXO; CABEMAENTO PARA TODA A ILUMINAÇÃO; - 80 TAMPOS DE MADEIRA REDONDO 22MM ESPESSURA COM 1200MM DIAMETRO PARA 8 LUGARES E 80 CAVALETES DE FERRO; - 320 LOCAÇÕES DE TOALHAS JACQUARD DE 3M DE LARGURA; - 480 CADEIRAS DE FERRO ESTOFADAS; - MESA PARA 05 JURADOS; - REVESTIMENTO DAS PAREDES 50X5 METROS COM TECIDO JACQUARD FLORAL NUDE E ACABAMENTO FRONTAL EM CHALE EM TODA A EXTENSÃO; - TETO DOS CORREDORES 25X4 METROS PARA ACESSO A QUADRA USANDO TECIDO VOIL PEROLADO GROSSO; - LUSTRE NO PRIMEIRO CORREDOR DE CRISTAL COM 60 CM DE DIAMETRO; - PONTOS DE LUZ LOCO LIGHT FAZENDO RISCOS NOS CHALES; - CARPET 25 METROS X 4 NO CORREDOR</p>					34.530,00
TOTAL						34.530,00

**Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento
(art. 55, II, Lei 8.666/93)**

Cláusula Segunda: A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da CONTRATANTE.

**Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste
(Art. 55, III, Lei 8.666/93)**

Cláusula Terceira: DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ 34.530,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e trinta reais).

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE a nota fiscal, referente aos serviços prestados.

Parágrafo Segundo: O pagamento ocorrerá após execução total dos serviços em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da nota fiscal.

Parágrafo Terceiro: A contratada reconhece e aceita retenção, pela contratante do ISSQN, devido em virtude dos serviços prestados.



**Do Prazo de Vigência
(art. 57, Lei 8.666/93)**

Cláusula Quarta: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

PRÁGRAFO PRIMEIRO: A decoração objeto da presente licitação deverá ser entregue inteiramente executado até o dia 06/11/2018. O evento ocorrerá nos dias 07, 08, 09 e 10 de novembro de 2018.

PRÁGRAFO SEGUNDO: O local de realização do evento será no GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES, no endereço Rua Dr. Carmosino Vieira Branco, s/nº. CEP: 85304-140, Laranjeiras do Sul, Paraná.

**Dos Créditos Orçamentários
(Art. 55, V, Lei 8.666/93)**

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	06	001	04.122.0002.2022	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Administração Geral	Apoio a Eventos Festivos e Comemorativos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários livres

**Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes,
das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas
(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)**

Cláusula Sexta: São obrigações da Contratada:

- I. Executar o contrato, conforme especificações e de mais disposições do Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta.
- II. Cumprir os prazos de execução e forma de entrega.
- III. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- V. Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a contratante para ateste e pagamento;
- VI. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões.
- VII. A Contratada se compromete a designar profissionais qualificados e capacitados para cumprir a execução dos serviços, mantendo-os devidamente registrados, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de quaisquer riscos e acidentes, quer seja com relação aos sofridos por profissionais designados para a execução da tarefa, quer seja por danos causados a terceiros, indenizações, multas, seguros, pagamentos diversos, assim como o cumprimento de todas as demais obrigações, sendo que a qualquer momento o Município poderá requisitar a comprovação de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos profissionais utilizados na prestação do serviço. Fica vedada a utilização de profissionais sem capacitação na especialidade que tiver a desempenhar.
- VIII. A Contratada se obriga a substituir qualquer profissional seu, mediante simples pedido do Município, cuja a presença seja desaconselhável para o andamento dos serviços, ou qualquer outro motivo que o Município julgue necessário.
- IX. Caso o serviço seja mal executado ou executado parcialmente, fica a empresa contratada obrigada a refazer o serviço.
- X. Os materiais utilizados pela empresa deverão ser de boa qualidade, e os que não atenderem a essa exigência deverão ser imediatamente substituídos mediante solicitação do fiscal de contratos.



- XI. No valor estão inclusas todas as despesas com transporte, montagem e desmontagem das estruturas, além das demais despesas incidentes a realização do evento e fornecer aos seus colaboradores os EPIs e EPCs.
- XII. A empresa deverá atender às NR 06, NR 10 e NR 35, do Ministério do Trabalho, e prestar os serviços seguindo todas as normas do CREA/CAU, fornecendo ART dos serviços.
- XIII. Para a realização do evento, obriga-se a contratada providenciar:
- XIV. Planejamento, execução e acompanhamento de montagem e desmontagem de ambientes;
- XV. Planejamento da logística de transporte do material necessário e equipe para realização do evento;
- XVI. Solicitar junto aos órgãos competentes, todos os alvarás necessários para a realização do evento em áreas públicas, bem como comunicar aos hospitais próximos ao local do evento o tipo de acontecimento e o número de pessoas previstas, quando necessário.
- XVII. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- XVIII. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do evento, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- XIX. Responsabilizar por todas as despesas, inclusive com eventual socorro às vítimas, em casos de acidentes durante a realização do evento ficarão por conta da empresa contratada, bem como as despesas com eventuais danos causados a terceiros.
- XX. A carga e descarga dos materiais para o evento são de inteira responsabilidade da licitante vencedora, sendo a mesma responsável por qualquer produto danificado ou qualquer acidente que venha a ocorrer antes, durante e após a execução do serviço.
- XXI. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Município.
- XXII. Responsabilizar-se pela organização e despesas de toda infra-estrutura necessária para a realização do trabalho, tais como: materiais, mão-de-obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto.
- XXIII. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.
- XXIV. Ser responsável pela guarda e acondicionamento devido do serviço solicitado, até a hora da sua execução;
- XXV. Ser responsável pela execução do serviço licitado até o seu resultado final.
- XXVI. Utilizar tecnologia para a execução o serviço;
- XXVII. Garantir que nos dias dos eventos 07, 08, 09 e 10 de novembro de 2018 sejam respeitados rigorosamente os horários.
- XXVIII. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos serviços executados, que destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- XXIX. Dar ciência imediata e por escrito ao Município sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução dos serviços;
- XXX. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar ao Município e/ou a terceiros, em função da execução do objeto;
- XXXI. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes, frete, carga e descarga, etc;
- XXXII. Responsabilizar-se pela guarda e acondicionamento dos produtos para a execução dos serviços solicitados;
- XXXIII. Responsabilizar-se pela execução do serviço licitado até o seu resultado final;
- XXXIV. Providenciar toda documentação necessária, se caso necessitar, para a execução do evento;
- XXXV. Manter entendimento com o Município, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.



- XXXVI. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- XXXVII. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.
- XXXVIII. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- XXXIX. Em casos de contratação de terceiros para execução parcial de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos eventuais contratados, no que couberem, as mesmas condições do contrato.
- XL. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- XLI. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar o Município e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o Município das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
- XLII. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços.
- XLIII. Reembolsar o Município, caso os profissionais causem danos materiais ao seu patrimônio.
- XLIV. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.
- XLV. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços.

Cláusula Sétima: São obrigações do CONTRATANTE:

I - Fiscalizar, para garantir a eficácia da entrega.

II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

III - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pela servidora pública MARINA ARAÚJO NESI, inscrita no C.P.F. sob o nº 084.439.029-14 e portadora da cédula de identidade nº 10.345.629-0-SSP/PR, nomeada pela portaria nº 157/2018, de 24/07/2018.

Cláusula Oitava: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração

(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Da licitação
(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)**



Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial** n.º 121/2018-PMLS e seus anexo, bem como à proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável
(Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Da Obrigação da Contratada
(Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)

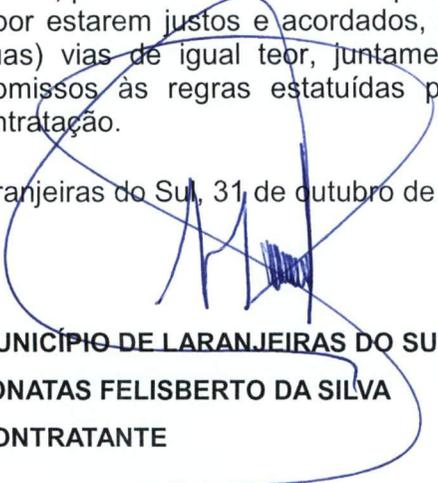
Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante, e também todos os requisitos constantes no edital e seus anexos, principalmente no anexo I, termo de referência

Do Foro
(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estabelecidas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

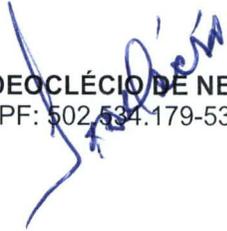
Laranjeiras do Sul, 31 de outubro de 2018.


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
CONTRATANTE


JEFERSON JOSNEI KUREKI
JEFERSON JOSNEI KUREKI
CONTRATADA

Testemunhas:


GILSON FERREIRA CELLA
CPF: 581.368.519-72


DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF: 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2018-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAR A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: JEFERSON JOSNEI KUREKI, inscrita no CNPJ nº 14.112.699/0001-96, situada a Rua Souza Naves, nº 64, Sala, Centro, Irati-PR, CEP 84.500-000, neste ato representada pelo Sr. **JEFERSON JOSNEI KUREKI**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 034.454.409-56, e portador da cédula de identidade nº 8.204.655-0-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 34.530,00** (trinta e quatro mil, quinhentos e trinta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

DATA DA ASSINATURA: **31 de outubro de 2018.**

FORO: **Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.**

Publicação oficial

Edição 3013
Correio
 DE FRENTEIRA SUL - PARANÁ
 www.jccorreiopovo.com.br

Quinta-feira | 1º de Novembro de 2018
 Suplemento integrante da edição 3013 do jornal Correio do Povo do Paraná
 * Não pode ser vendido separadamente

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Estado do Paraná
 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122 - Centro - CEP: 85150-000
 Fone: (41) 3637-1138

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
 PREÇO PRESENCIAL Nº 117/2018/PM/L

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	100kg de Cimento Portland CP II 40	100	120,00	12.000,00
02	100kg de Cimento Portland CP III 40	100	110,00	11.000,00
03	100kg de Cimento Portland CP IV 40	100	100,00	10.000,00
04	100kg de Cimento Portland CP V 40	100	90,00	9.000,00
05	100kg de Cimento Portland CP VI 40	100	80,00	8.000,00
06	100kg de Cimento Portland CP VII 40	100	70,00	7.000,00
07	100kg de Cimento Portland CP VIII 40	100	60,00	6.000,00
08	100kg de Cimento Portland CP IX 40	100	50,00	5.000,00
09	100kg de Cimento Portland CP X 40	100	40,00	4.000,00
10	100kg de Cimento Portland CP XI 40	100	30,00	3.000,00
11	100kg de Cimento Portland CP XII 40	100	20,00	2.000,00
12	100kg de Cimento Portland CP XIII 40	100	10,00	1.000,00
13	100kg de Cimento Portland CP XIV 40	100	0,00	0,00
14	100kg de Cimento Portland CP XV 40	100	0,00	0,00
15	100kg de Cimento Portland CP XVI 40	100	0,00	0,00
16	100kg de Cimento Portland CP XVII 40	100	0,00	0,00
17	100kg de Cimento Portland CP XVIII 40	100	0,00	0,00
18	100kg de Cimento Portland CP XIX 40	100	0,00	0,00
19	100kg de Cimento Portland CP XX 40	100	0,00	0,00
20	100kg de Cimento Portland CP XXI 40	100	0,00	0,00
21	100kg de Cimento Portland CP XXII 40	100	0,00	0,00
22	100kg de Cimento Portland CP XXIII 40	100	0,00	0,00
23	100kg de Cimento Portland CP XXIV 40	100	0,00	0,00
24	100kg de Cimento Portland CP XXV 40	100	0,00	0,00
25	100kg de Cimento Portland CP XXVI 40	100	0,00	0,00
26	100kg de Cimento Portland CP XXVII 40	100	0,00	0,00
27	100kg de Cimento Portland CP XXVIII 40	100	0,00	0,00
28	100kg de Cimento Portland CP XXIX 40	100	0,00	0,00
29	100kg de Cimento Portland CP XXX 40	100	0,00	0,00
30	100kg de Cimento Portland CP XXXI 40	100	0,00	0,00
31	100kg de Cimento Portland CP XXXII 40	100	0,00	0,00
32	100kg de Cimento Portland CP XXXIII 40	100	0,00	0,00
33	100kg de Cimento Portland CP XXXIV 40	100	0,00	0,00
34	100kg de Cimento Portland CP XXXV 40	100	0,00	0,00
35	100kg de Cimento Portland CP XXXVI 40	100	0,00	0,00
36	100kg de Cimento Portland CP XXXVII 40	100	0,00	0,00
37	100kg de Cimento Portland CP XXXVIII 40	100	0,00	0,00
38	100kg de Cimento Portland CP XXXIX 40	100	0,00	0,00
39	100kg de Cimento Portland CP XL 40	100	0,00	0,00
40	100kg de Cimento Portland CP XLI 40	100	0,00	0,00
41	100kg de Cimento Portland CP XLII 40	100	0,00	0,00
42	100kg de Cimento Portland CP XLIII 40	100	0,00	0,00
43	100kg de Cimento Portland CP XLIV 40	100	0,00	0,00
44	100kg de Cimento Portland CP XLV 40	100	0,00	0,00
45	100kg de Cimento Portland CP XLVI 40	100	0,00	0,00
46	100kg de Cimento Portland CP XLVII 40	100	0,00	0,00
47	100kg de Cimento Portland CP XLVIII 40	100	0,00	0,00
48	100kg de Cimento Portland CP XLIX 40	100	0,00	0,00
49	100kg de Cimento Portland CP L 40	100	0,00	0,00
50	100kg de Cimento Portland CP LI 40	100	0,00	0,00
51	100kg de Cimento Portland CP LII 40	100	0,00	0,00
52	100kg de Cimento Portland CP LIII 40	100	0,00	0,00
53	100kg de Cimento Portland CP LIV 40	100	0,00	0,00
54	100kg de Cimento Portland CP LV 40	100	0,00	0,00
55	100kg de Cimento Portland CP LVI 40	100	0,00	0,00
56	100kg de Cimento Portland CP LVII 40	100	0,00	0,00
57	100kg de Cimento Portland CP LVIII 40	100	0,00	0,00
58	100kg de Cimento Portland CP LIX 40	100	0,00	0,00
59	100kg de Cimento Portland CP LX 40	100	0,00	0,00
60	100kg de Cimento Portland CP LXI 40	100	0,00	0,00
61	100kg de Cimento Portland CP LXII 40	100	0,00	0,00
62	100kg de Cimento Portland CP LXIII 40	100	0,00	0,00
63	100kg de Cimento Portland CP LXIV 40	100	0,00	0,00
64	100kg de Cimento Portland CP LXV 40	100	0,00	0,00
65	100kg de Cimento Portland CP LXVI 40	100	0,00	0,00
66	100kg de Cimento Portland CP LXVII 40	100	0,00	0,00
67	100kg de Cimento Portland CP LXVIII 40	100	0,00	0,00
68	100kg de Cimento Portland CP LXIX 40	100	0,00	0,00
69	100kg de Cimento Portland CP LXX 40	100	0,00	0,00
70	100kg de Cimento Portland CP LXXI 40	100	0,00	0,00
71	100kg de Cimento Portland CP LXXII 40	100	0,00	0,00
72	100kg de Cimento Portland CP LXXIII 40	100	0,00	0,00
73	100kg de Cimento Portland CP LXXIV 40	100	0,00	0,00
74	100kg de Cimento Portland CP LXXV 40	100	0,00	0,00
75	100kg de Cimento Portland CP LXXVI 40	100	0,00	0,00
76	100kg de Cimento Portland CP LXXVII 40	100	0,00	0,00
77	100kg de Cimento Portland CP LXXVIII 40	100	0,00	0,00
78	100kg de Cimento Portland CP LXXIX 40	100	0,00	0,00
79	100kg de Cimento Portland CP LXXX 40	100	0,00	0,00
80	100kg de Cimento Portland CP LXXXI 40	100	0,00	0,00
81	100kg de Cimento Portland CP LXXXII 40	100	0,00	0,00
82	100kg de Cimento Portland CP LXXXIII 40	100	0,00	0,00
83	100kg de Cimento Portland CP LXXXIV 40	100	0,00	0,00
84	100kg de Cimento Portland CP LXXXV 40	100	0,00	0,00
85	100kg de Cimento Portland CP LXXXVI 40	100	0,00	0,00
86	100kg de Cimento Portland CP LXXXVII 40	100	0,00	0,00
87	100kg de Cimento Portland CP LXXXVIII 40	100	0,00	0,00
88	100kg de Cimento Portland CP LXXXIX 40	100	0,00	0,00
89	100kg de Cimento Portland CP LXXXX 40	100	0,00	0,00
90	100kg de Cimento Portland CP LXXXXI 40	100	0,00	0,00
91	100kg de Cimento Portland CP LXXXXII 40	100	0,00	0,00
92	100kg de Cimento Portland CP LXXXXIII 40	100	0,00	0,00
93	100kg de Cimento Portland CP LXXXXIV 40	100	0,00	0,00
94	100kg de Cimento Portland CP LXXXXV 40	100	0,00	0,00
95	100kg de Cimento Portland CP LXXXXVI 40	100	0,00	0,00
96	100kg de Cimento Portland CP LXXXXVII 40	100	0,00	0,00
97	100kg de Cimento Portland CP LXXXXVIII 40	100	0,00	0,00
98	100kg de Cimento Portland CP LXXXXIX 40	100	0,00	0,00
99	100kg de Cimento Portland CP LXXXXX 40	100	0,00	0,00
100	100kg de Cimento Portland CP LXXXXXI 40	100	0,00	0,00

Os preços registrados poderão ser utilizados em futuras contratações, desde que haja autorização expressa do órgão gerenciador do sistema de registro de preços.
 VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)
 DATA DA ASSINATURA: 01/11/2018
 PÓS: Conselho Municipal de Laranjeiras do Sul/PR

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Estado do Paraná
 DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2018
 No dia 31 de outubro de 2018, após constatado o regularidade dos atos procedimentais, o autógrafo completo, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, HOMOLOGA o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 121/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAR FILMAGEM E A DECORAÇÃO DO GINÁSIO DE REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA GARGAÇÃO, incluindo todos microempresas e Empresas do Povoado Petróleo, em favor da empresa vencedora pelo critério Menor Preço por item.

EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
EVERTON ROGERIO ALVES CAVALHEIRO	31.930,00
CHAPÉCÔ/SC	15.965,00
CNPJ: 13.469.232/0001-30	

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO (Preço): R\$ 121.2018,00
 48.780,00 (Quarenta e Novo Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais).

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 95.887.648/0001-12
 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122 - Centro - CEP: 85150-000
 Fone: (41) 3637-1138

LEI Nº 106 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018
 Síntese: autoriza o Município de Nova Laranjeiras a firmar convênio de cooperação técnica e fornecimento de materiais com o Município de Guaranicuri-PR e estabelece suas provisoriedades.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E ELI, JOSÉ LINELI COMES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONOU E MANDO PROMULGAR A SEQUINTE
 LEI:
 Art. 1º - Fica o Município de Nova Laranjeiras, autorizado a firmar convênio de cooperação técnica e fornecimento de materiais com o Município de Guaranicuri-PR, objetivando a realização de duas pontes, na divisa territorial dos Municípios de Nova Laranjeiras e Guaranicuri.
 Art. 2º - Fica o Município de Nova Laranjeiras, autorizado a fornecer o concreto para a obra e a contratar o Município de Guaranicuri para a execução das obras.
 Art. 3º - Fica o Município de Nova Laranjeiras, autorizado a fornecer o concreto para a obra e a contratar o Município de Guaranicuri para a execução das obras.
 Art. 4º - Fica o Município de Nova Laranjeiras, autorizado a fornecer o concreto para a obra e a contratar o Município de Guaranicuri para a execução das obras.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
 PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico (SRP) nº 32/2018

OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos e tenda para os campi da Universidade Federal da Fronteira Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e nos seus anexos.
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 14/11/2018, às 09h15min
LOCAL: www.comprasnet.gov.br UASG: 158517

EDITAL: O edital encontra-se a disposição dos interessados no site da Universidade Federal da Fronteira Sul www.ufes.edu.br e no portal de compras do governo federal www.comprasnet.gov.br
Chapécô/SC, 31 de outubro de 2018
EVERTON ROGERIO ALVES CAVALHEIRO
 Pregoeiro

Prefeitura do Município de Cantagalo

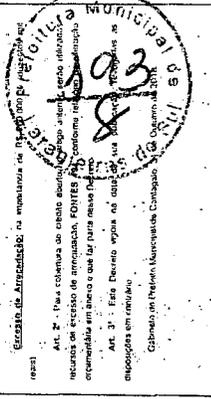
DECRETO Nº 199/2018
 Bismarck - Área Cadeia, Acampar, Supermercado no Centro do Município de Cantagalo - PR.

DECRETO Nº 200/2018
 O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.017/2017 de 14/11/2017

DECRETA:
 Art. 1º - Fica aberto no orçamento para os Municípios de Cantagalo/PR, para o exercício de 2018, um Orçamento Anual Suplementar por:
Execução de Atividades: na importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).
 Art. 2º - Fica cobrada do crédito aberto no artigo anterior a importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) inscrita no exercício de 2018, conforme relação de arrecadação apresentada em anexo e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.017/2017 de 14/11/2017.
 Art. 3º - Este Decreto vigorará a partir da publicação em Diário Oficial do Município de Cantagalo, 30 de Outubro de 2018.

JAIR ACORNIZIA SILVA
 Prefeito Municipal

SE VOCE E A AGUA FIGURAM PARADOS O MOSQUITO DA DENGUE VAI CHEGAR!
SE VOCE E A AGUA FIGURAM PARADOS O MOSQUITO DA DENGUE VAI CHEGAR!





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA ANSELMO XAVIER 04020951977.

Por este instrumento administrativo que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ANSELMO XAVIER 04020951977**, inscrita no CNPJ nº 31.609.222/0001-30, situada a Rua Sete de Setembro, nº 2159, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-070, neste ato representada pelo Sr. **ANSELMO XAVIER**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 040.209.519-77, e portador da cédula de identidade nº 8.394.822-1-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada a **prestação dos serviços**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos
(Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do CONTRATANTE a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAR FILMAGEM DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

Parágrafo Único: Os Serviços a serem executados são:

ANSELMO XAVIER 04020951977									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Und	Qtde	Preço	Preço total	
1	2	SERVIÇO DE FILMAGEM PRODUÇÃO FILMAGEM DO EVENTO FILMAGEM COM 03 CAMERAS PROFISSIONAIS, COM 03 PROFISSIONAIS E CABEAMENTO NECESSÁRIO; 01 MESA DE CORTE COM 08 CANAIS SDI PARA TRANSMISSÃO; 04 PROJETOES PROFISSIONAIS, SENDO 02 PROJETOES 8K E 02 PROJETOES DE 5K LUMENS; 04 TELAS, SENDO 02 TELAS DE 6X3M E 02 TELAS DE 4X2 M SUSPENSAS			UN	1,00	15.250,00	15.250,00	
TOTAL								15.250,00	

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento
(art. 55, II, Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda: A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente



contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da CONTRATANTE.

**Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste
(Art. 55, III, Lei 8.666/93)**

Cláusula Terceira: DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ 15.250,00 (quinze mil, duzentos e cinquenta reais).

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE a nota fiscal, referente aos serviços prestados.

Parágrafo Segundo: O pagamento ocorrerá após execução total dos serviços em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da nota fiscal.

Parágrafo Terceiro: A contratada reconhece e aceita retenção, pela contratante do ISSQN, devido em virtude dos serviços prestados.

**Do Prazo de Vigência
(art. 57, Lei 8.666/93)**

Cláusula Quarta: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

PRÁGRAFO PRIMEIRO: O evento ocorrerá nos dias 07, 08, 09 e 10 de novembro de 2018. No caso das filmagens serão nos dias 07, 08, 09 e 10 de novembro de 2018, conforme horário estabelecido.

PRÁGRAFO SEGUNDO: O local de realização do evento será no GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES, no endereço Rua Dr. Carmosino Vieira Branco, s/nº. CEP: 85304-140, Laranjeiras do Sul, Paraná.

**Dos Créditos Orçamentários
(Art. 55, V, Lei 8.666/93)**

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	06	001	04.122.0002.2022	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Administração Geral	Apoio a Eventos Festivos e Comemorativos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários livres

**Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes,
das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas
(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)**

Cláusula Sexta: São obrigações da Contratada:

- I. Executar o contrato, conforme especificações e de mais disposições do Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta.
- II. Cumprir os prazos de execução e forma de entrega.
- III. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;



- V. Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a contratante para ateste e pagamento;
- VI. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões.
- VII. A Contratada se compromete a designar profissionais qualificados e capacitados para cumprir a execução dos serviços, mantendo-os devidamente registrados, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de quaisquer riscos e acidentes, quer seja com relação aos sofridos por profissionais designados para a execução da tarefa, quer seja por danos causados a terceiros, indenizações, multas, seguros, pagamentos diversos, assim como o cumprimento de todas as demais obrigações, sendo que a qualquer momento o Município poderá requisitar a comprovação de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos profissionais utilizados na prestação do serviço. Fica vedada a utilização de profissionais sem capacitação na especialidade que tiver a desempenhar.
- VIII. A Contratada se obriga a substituir qualquer profissional seu, mediante simples pedido do Município, cuja a presença seja desaconselhável para o andamento dos serviços, ou qualquer outro motivo que o Município julgue necessário.
- IX. Caso o serviço seja mal executado ou executado parcialmente, fica a empresa contratada obrigada a refazer o serviço.
- X. Os materiais utilizados pela empresa deverão ser de boa qualidade, e os que não atenderem a essa exigência deverão ser imediatamente substituídos mediante solicitação do fiscal de contratos.
- XI. No valor estão inclusas todas as despesas com transporte, montagem e desmontagem das estruturas, além das demais despesas incidentes a realização do evento e fornecer aos seus colaboradores os EPIs e EPCs.
- XII. A empresa deverá atender às NR 06, NR 10 e NR 35, do Ministério do Trabalho, e prestar os serviços seguindo todas as normas do CREA/CAU.
- XIII. Para a realização do evento, obriga-se a contratada providenciar:
- XIV. Planejamento, execução e acompanhamento de montagem e desmontagem de ambientes;
- XV. Planejamento da logística de transporte do material necessário e equipe para realização do evento;
- XVI. Solicitar junto aos órgãos competentes, todos os alvarás necessários para a realização do evento em áreas públicas, bem como comunicar aos hospitais próximos ao local do evento o tipo de acontecimento e o número de pessoas previstas, quando necessário.
- XVII. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- XVIII. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do evento, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- XIX. Responsabilizar por todas as despesas, inclusive com eventual socorro às vítimas, em casos de acidentes durante a realização do evento ficarão por conta da empresa contratada, bem como as despesas com eventuais danos causados a terceiros.
- XX. A carga e descarga dos materiais para o evento são de inteira responsabilidade da licitante vencedora, sendo a mesma responsável por qualquer produto danificado ou qualquer acidente que venha a ocorrer antes, durante e após a execução do serviço.
- XXI. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Município.
- XXII. Responsabilizar-se pela organização e despesas de toda infra-estrutura necessária para a realização do trabalho, tais como: materiais, mão-de-obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto.
- XXIII. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.



- XXIV. Ser responsável pela guarda e acondicionamento devido do serviço solicitado, até a hora da sua execução;
- XXV. Ser responsável pela execução do serviço licitado até o seu resultado final.
- XXVI. Utilizar tecnologia para a execução o serviço;
- XXVII. Garantir que nos dias dos eventos 07, 08, 09 e 10 de novembro de 2018 sejam respeitados rigorosamente os horários.
- XXVIII. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos serviços executados, que destinam ou lhes diminuem o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- XXIX. Dar ciência imediata e por escrito ao Município sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução dos serviços;
- XXX. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar ao Município e/ou a terceiros, em função da execução do objeto;
- XXXI. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes, frete, carga e descarga, etc;
- XXXII. Responsabilizar-se pela guarda e acondicionamento dos produtos para a execução dos serviços solicitados;
- XXXIII. Responsabilizar-se pela execução do serviço licitado até o seu resultado final;
- XXXIV. Providenciar toda documentação necessária, se caso necessitar, para a execução do evento;
- XXXV. Manter entendimento com o Município, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.
- XXXVI. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- XXXVII. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.
- XXXVIII. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- XXXIX. Em casos de contratação de terceiros para execução parcial de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos eventuais contratados, no que couberem, as mesmas condições do contrato.
- XL. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- XLI. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar o Município e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o Município das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
- XLII. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços.
- XLIII. Reembolsar o Município, caso os profissionais causem danos materiais ao seu patrimônio.
- XLIV. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.
- XLV. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços.

Cláusula Sétima: São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Fiscalizar, para garantir a eficácia da entrega.



II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;
III - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pela servidora pública MARINA ARAÚJO NESI, inscrita no C.P.F. sob o nº 084.439.029-14 e portadora da cédula de identidade nº 10.345.629-0-SSP/PR, nomeada pela portaria nº 157/2018, de 24/07/2018.

Cláusula Oitava: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração
(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Da licitação
(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial nº 121/2018-PMLS e seus anexo**, bem como à proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável
(Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Da Obrigação da Contratada
(Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)

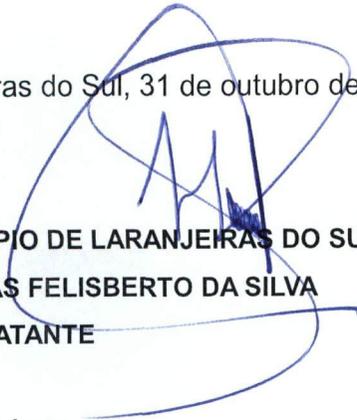
Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante, e também todos os requisitos constantes no edital e seus anexos, principalmente no anexo I, termo de referência

Do Foro
(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.



Laranjeiras do Sul, 31 de outubro de 2018.

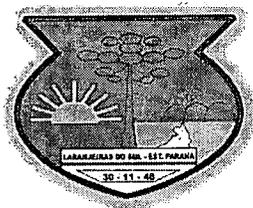

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
CONTRATANTE


ANSELMO XAVIER 04020951977
ANSELMO XAVIER
CONTRATADA

Testemunhas:


GILSON FERREIRA CELLA
CPF: 581.368.519-72


DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF: 502.594.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2018-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAR FILMAGEM DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: ANSELMO XAVIER 04020951977, inscrita no CNPJ nº 31.609.222/0001-30, situada a Rua Sete de Setembro, nº 2159, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-070, neste ato representada pelo Sr. **ANSELMO XAVIER**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 040.209.519-77, e portador da cédula de identidade nº 8.394.822-1-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 15.250,00** (quinze mil, duzentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

DATA DA ASSINATURA: **31 de outubro de 2018.**

FORO: **Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.**

